SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 25 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2621

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 211/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNAR O VEREADOR RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, CPF: 758.416.222-34, matrícula 120133-6, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 19 a 20 de novembro de 2020, para que o mesmo possa participar de reuniões na Secretaria Estadual de Educação- **SEDUC** e na Casa Civil**.** Fazendo jus a 01 (uma) diária e passagens aéreas, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19/11/2020.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de novembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:10076A48

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0283/2020 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 04 de novembro de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 365,75
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 365,75
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 365,75
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 365,75
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 365,75
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 365,75
TOTAL	**R$ 2.194,50**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de novembro de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:256B158E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0284/2020 – GAB/IPMB – DENISON DE SOUZA MARCELINO

CONVOCA(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete conforme Art. 95, da Lei Municipal de nº 2.175/2008, de 04 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) **DENISON DE SOUZA MARCELINO**, cargo/função de Auxiliar de Administração/Diretor do Departamento de Administração Pessoal e Patrimonial - DAPP, lotado (a) no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, com férias registradas para o período de 27/10/2020 a 25/11/2020, conforme Portaria nº. 0279/2020, para retornar ao trabalho a partir de 04/11/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dia(s) restante(s) serão usufruídos em outro período definido pelo Presidente desta Autarquia, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de novembro de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:393A0240

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0285/2020 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 23 de novembro de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 365,75
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 365,75
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 365,75
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 365,75
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 365,75
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 365,75
TOTAL	**R$ 2.194,50**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de novembro de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:73ACED9E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0286/2020 - GAB/IPMB – LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**, Matricula nº 986-5, lotado no (a) DIPID, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, a viajar para a cidade de MACAPÁ/AP, no período de 24/11/2020 á 25/11/2020, A FIM DE PARTICIPAR DO EXAME CGRPPS, EXAME DE CERTIFICAÇÃO - ABIPEM, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais Cada).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de MACAPÁ/AP, no período de 24/11/2020 á 25/11/2020, CONCESSÃO DE 02 DIARIAS DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS CADA), fazendo um total de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de novembro de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:2272DE4E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0287/2020 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 24 de novembro de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 365,75
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 365,75
MANOEL SAGICA DE SOUZA	R$ 365,75
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 365,75
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 365,75
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 365,75
TOTAL	**R$ 2.194,50**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de novembro de 2020.

AÇÃ MEIRELES GOUVEIA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:E542F470

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0288/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 24 de novembro de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 365,75
MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 365,75
PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO	R$ 365,75
TOTAL	**R$1.097,25**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de novembro de 2020

Publicado por:
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
Código Identificador:1FC61FF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 071/2020-000015

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o RESULTADO da Carta Convite nº 071/2020-000015, que visa Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Calebe Bezerra Lopes, Vila Paraguaçu, zona rural de Água Azul do Norte - PA. VENCEDOR: CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E504DB04

FUNDEB
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 071/2020-000015

No dia 19/11/2020 foi adjudicado e no dia 23/11/2020 foi homologado a Carta Convite nº 071/2020-000015, Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Calebe Bezerra Lopes, Vila Paraguaçu, zona rural de Água Azul do Norte - PA. Vencedor: CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI, no valor de R$ 86.458,89 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, oitenta e nove centavos).

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:102795D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria de Designação N° 001/2020-GP Aurora do Pará, 19 de novembro de 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA NOTIFICAR OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ QUE CONSTAM DA LISTA ENVIADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o recebimento da NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020//1ª CONTROLADORIA/TCM/PA (PROCESSO Nº 202004340-00) com a listagem de servidores enviada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS;
CONSIDERANDO que a NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020//1ª CONTROLADORIA/TCM/PA NOTIFICA o Prefeito Municipal de Aurora do Pará determina que seja feita a NOTIFICAÇÃO dos servidores constantes da lista em anexo no prazo de 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO que a NOTIFICAÇÃO foi publicada no DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO TCM nos dias 10, 13 e 19.11.2020 através do Edital de Notificação Nº 1044/2020/1ª CONTROLADORIA/TCM/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora efetiva MARIA HOZANA DOS SANTOS BORGES, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação para NOTIFICAR os servidores constantes da listagem anexa a NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020//1ª

CONTROLADORIA/TCM/PA e da publicação do Edital sobre as mesmas para que tomem conhecimento do disposto nos inciso I, II e III da referida notificação, bem como, de seus demais termos.
Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Pará, 19 de novembro de 2020.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Jéssica Azevedo Piedade
Código Identificador:C780C778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE TRANSIÇÂO DE GOVERNO

Portaria N° 048/2020-GP Aurora do Pará, 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito municipal do Estado do Pará;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade preventiva de preservação do espírito republicano, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso às informações e outras providências preliminares, às novas administrações que se iniciam com a posse dos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 001/2020 da Prefeita eleita do Município de Aurora do Pará senhora VANESSA GUSMÃO MIRANDA, datado de 17 de novembro do corrente ano, através do qual encaminha os nomes de seus representantes para compor a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2020/TCM/PA de 11 de novembro de 2020, publicada no DOE/TCM/PA de 12 de novembro de 2020 que dispõe sobre os PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À TRANSIÇÃO DE GOVERNO/GESTÃO, DOS CHEFES DE PODERES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DA TRANSMISSÃO DE MANDATO (2020-2021).

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM para providenciar a coleta, guarda, analise e a apresentação dos documentos enumerados no Art. 6º, inciso I a XXV da IN nº 16/2020-TCM-PA e demais providências previstas na mesma, encaminhando à Prefeita eleita:

MEMBROS INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:

1- RENATO DA SILVA NERIS;
2 - RAFAEL LIMA DOS SANTOS;
3 - FRANCISCO DA COSTA CRISPIM;
4 - CLÁUDIA ARRUDA DE ALMEIDA.

MEMBROS INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

1- LIVIA VIDAL CABRAL - SERVIDORA RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO
2- MARIA REGINA FERREIRA FARIAS - SERVIDORA RESPONSAVEL PELA CONTABIIDADE;
3- EDINALDO DA SILVA ASSUNÇÃO – SERVIDOR RESPONSAVEL PELA PROCURDORIA;
4- LUCIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS – SERVIDOR DA ASSESSORIA JURÍDICA
5- MARIA LUCIA DE LIMA SOARES – SERVIDORA DA ASSESSORIA JURÍDICA;
6- RAIMUNDA ELIANA DA SILVA – SERVIDOR RESPONSAVEL PELA ÁREA FINANCEIRA;
7- MARIA MARTA NÚBIA TEIXEIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
8- MARIA ROSIANE SOARES DE OLIVEIA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
9- MARIA ELILDE DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
10- FELIPE LIMA RODRIGUES – ASSESSOR JURIDICO DA CPL;
11- ALINE SILVA NASCIMENTO - PRESIDENTE DA CPL;
12- DAYANA SOUZA DOS SANTOS – PREGOEIRA.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para Coordenar a presente Comissão fica designado o Assessor Jurídico LUCIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS.
ART. 2º - Compete à COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação dos seguintes documentos, ao Chefe do Poder Executivo eleito:
I - Plano Plurianual – PPA;
II - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício seguinte;
III - Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício do último ano de mandato e não utilizados em sua totalidade até 31 de dezembro daquele ano;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte, contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a:
a) legislação tributária atualizada
b) relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2020, ou seja, do último ano de mandato;
c) leis e/ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
d) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,
e) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.
V - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
a) Termo de Conferência do Saldo em Caixa, se existir;
b) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).
VI - demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, com:
a) segregação dos processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano,
b) contemplação das fontes de recursos,
c) classificação funcional programática,
d) as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;
e) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA),
f) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA) dos últimos 05 (cinco)exercícios anteriores ainda não quitados;
VII - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros instrumentos correlatos de transferências de recursos, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;
VIII - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres e do Relatório de Gestão

Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;
IX - inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;
X - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) servidores contratados por prazo determinado; e,
e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.
XI - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;
XII - comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;
XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;
XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;
XV - relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes;
XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes;
XVII - processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores;
XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior ao da posse e/ou a última efetivamente realizada no instituto previdenciário municipal, nos municípios onde houver;
XIX – relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver;
XX - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;
XXI - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;
XXII - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;
XXIII - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;
XXIV – relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralização dos mesmos serviços.
XXV - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:
a) Lei Orgânica Municipal atualizada;
b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
g) Código de Ética ou diploma equivalente;
h) Legislação tributária codificada;
i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
k) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação;
l) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; e,
p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver.
§ 1º. Para cada convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o stabelecido nas normativas vigentes no âmbito do TCMPA, deverá ser informado e disponibilizado, ainda:
a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e encaminhada ao TCMPA;
b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso daprestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.
c) os documentos pertinentes ao(s) beneficiários, ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial.
§ 2º. Para cada convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Pará, deverá ser informado e disponibilizada, ainda:
a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
b) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31/12/2020;
c) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.
d) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial.
§ 3º. Com relação a prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo município, compete ao Prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais, inclusive com o ingresso de ação judicial de exigir contas, regulada pelo art. 550 e seguintes do Código de Processo Civil e/ou instauração de Tomada de Contas Especial, visando ao resguardo do patrimônio público, conforme o estabelecido na Súmula nº 230, do TCU, sem prejuízo da imediata comunicação do fato aos órgãos de controle vinculados, tais como Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Ministério Público Estadual.
§ 4º. No caso de consórcios intermunicipais, serão observados, no que couber, a composição e competências da CATM do Poder Executivo Municipal, e seu período de transição, compreenderá aquele entre a data da eleição do gestor do consórcio e o 20º (vigésimo) dia útil, após sua posse.
ART. 3º - Os trabalhos desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 4º - Esta portaria em vigor na presente data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Pará, 18 de novembro de 2020.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Jéssica Azevedo Piedade
Código Identificador:B6690F41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO

1. REFERÊNCIA: contrato nº 20201142, oriundo do processo licitatório, modalidade pregão, em sua forma eletrônica, n°. 9-044/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção e protetor facial para o combate ao COVID-19 nas unidades de ensino no município de Barcarena/PA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária infra-assinada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, tornou pública a intenção de rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, com fulcro na fundamentação e recomendação expedida pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, em virtude da empresa contratada, RAYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.369.321/0001-17, recusar-se em adimplir com suas obrigações contratuais. Em vista disso, foi notificada através da imprensa oficial para que pudesse se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca da intenção desta administração pública municipal em rescindir o contrato nº 20201142, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", c/c §1°, da Lei n°. 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93.Observando adequadamente o prazo estipulado, a empresa RAYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI encaminhou e-mail ao Departamento de Licitações e Contratos no dia 19 de novembro de 2020, com as seguintes elucidações: Nossa empresa no dia 08/10/2020, solicitou desclassificação no devido item/lote 03 do pregão eletrônico de nº 9-044/2020, processo Nº 433/2020, devido a grande falta de matéria prima e a elevação constantes dos preços, contudo a mesma não teve a intenção de prejudicar ou atrasar o processo licitatório visto que a solicitação teve como caráter informativo e para que fosse analisado diante dos fatos pela prefeitura municipal de Barcarena – PA. Assim diante do indeferimento da solicitação em questão e de possíveis aplicações de penalidades, tem se que **nossa empresa irá cumprir com as disposições do contrato no que se refere a produção e entregue de máscaras apícolas** conforme dispostas nas ordens de compras de nº 4558/2020, 4559/2020, 4560/2020 e 4561/2020, perfazendo um total de 3.500 máscaras apícolas de tecidos na cor verde bandeira e 3.500 máscaras apícolas de tecido reutilizável na cor azul Royal, sendo que as duas cores possuem tamanhos P, M e G. Gostaríamos de salientar que por nenhum momento nossa empresa teve a intenção de prejudicar ou atrasar o certame, portanto pedimos o deferimento de manter o contrato com nossa empresa sem que a mesma incorra de penalidades e ou sanções, e que o prazo de entrega comece a contar a partir do deferimento de tal documento. (Grifei – documento em anexo).Por esta razão, diante das declarações feitas pela empresa RAYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI no e-mail acima destacado, no qual assumiu novamente o compromisso de adimplir com suas obrigações contratuais, tendo a absoluta ciência das sanções que podem lhe recair caso atrase ou recuse mais uma vez a entrega dos insumos a ela adjudicados, **DECIDO NÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 20201142, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO n°. 9-044/2020**, com fulcro nos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, resguardando-se o máximo interesse público.Assim sendo, informo que o contrato em apreço continuará surtindo todos os seus efeitos jurídicos, com a expedição das respectivas ordens de compra, motivo pelo qual a empresa RAYON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI deve obedecer apropriadamente todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, sob pena de tê-lo definitivamente rescindido, com a aplicação das mais rigorosas penalidades previstas em Lei.Por fim, notificar a empresa para conhecimento.

Barcarena-PA, 23 de novembro de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9587A4B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando seu período aquisitivo de férias pendentes:
RESOLVE:

Art. 1º - Transferir interinamente a Chefia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED para o servidor **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, Coordenador Adjunto de Educação no período do dia 26/11/2020 à 30/11/2020, e desta forma, justificar seu afastamento para gozar 5 (cinco) dias de férias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 26/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 24 de novembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 239/2018 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:185EFDDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190485.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: F. C. R. ABDON - ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 61 (Sessenta e Um) dias, contrato nº 20190485. Modalidade: Pregão Presencial n° 046/2019-SRP, Período: 31/10/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0860A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190488.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: M. D. I. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 61 (Sessenta e Um) dias, contrato nº 20190488. Modalidade: Pregão Presencial n° 046/2019-SRP, Período: 31/10/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4C5DFBE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.505 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À TRANSIÇÃO DE GOVERNO/GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR OCASIÃO DA TRANSMISSÃO DE MANDATO (2020-2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre a transição de governo na esfera municipal.

CONSIDERANDO a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito municipal do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade preventiva de preservação do espírito republicano, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso às informações e outras providências preliminares, às novas administrações que se iniciam com a posse dos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, a petição de indicação por parte do Prefeito Eleito, protocolada no Gabinete no dia 20 de novembro de 2020, indicando 04 membros para compor a área jurídica, o controle interno, a contabilidade e a finança da Comissão De Transição;

DECRETA:
Art. 1º Considera-se como período de transição de mandato do Poder Executivo Municipal, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a posse do Prefeito eleito.
Art. 2. Fica Instituída a Composição da Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, que será composta pelos seguintes membros:
I – CONTROLE INTERNO;
DIEGO LUNELLI SANTOS, Controlador Geral do Município.
TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, pela gestão sucessora.

II - CONTABILIDADE;
BRUNO MORAIS LIMA, servidor do Setor de Contabilidade.
TATIANE PEREIRA GUIMARÃES, pela gestão sucessora.

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
MARCOS YURI ALVES DE MELO, Procurador Geral do Município.
RICARDO BELIQUE, pela gestão sucessora.

IV - SETOR FINANCEIRO;
TARCYLA ARAÚJO ZANELATO, servidora da Secretaria de Finanças.
ELAN JEOVANY GONÇALVES DA SILVA, pela gestão sucessora.

V - SETOR DE RECURSOS HUMANOS;
ALEX FÁBIO SALES NASCIMENTO, Chefe do Setor de recursos Humanos.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VERÔNICA PREUSS, servidora da SEMED.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
ROSA BALDO, servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
MARTA SUELY DA SILVA, servidora da SEPLAN.
JHEMERSON RENATO DA SILVA, engenheiro do Município

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;
JOCIANE GUEDES, servidora da SEMUTS.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
JOSIANE CARVALHO GARCIA, Secretária Municipal de meio Ambiente.
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO;
WARLES LAVANHOLI, Secretário Municipal de Transporte e Manutenção.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO;
HAMILTON SILVA DE ASSIS, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO;
FERNANDA NÚBIA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Agricultura e Mineração.

Parágrafo Único. A coordenação geral da CATM, ficará a cargo do Sr. Marcos Yuri Alves de Melo.

Art. 3º Compete à CATM providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação dos seguintes documentos, ao Chefe do Poder Executivo eleito:
I - Plano Plurianual – PPA;
II - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício seguinte;
III - Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício do último ano de mandato e não utilizados em sua totalidade até 31 de dezembro daquele ano;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte, contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a:
a) legislação tributária atualizada;
b) relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2020, ou seja, do último ano de mandato;
c) leis e/ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
d) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,
e) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.
V - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
a) Termo de Conferência do Saldo em Caixa, se existir;
b) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).
VI - demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, com:
a) segregação dos processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano,
b) contemplação das fontes de recursos,
c) classificação funcional programática,
d) as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;
e) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA),

f) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA) dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;
VII - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros instrumentos correlatos de transferências de recursos, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;
VIII - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;
IX - Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;
X - Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) servidores contratados por prazo determinado; e,
e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.
XI - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;
XII - comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;
XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;
XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;
XV - relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes;
XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes;
XVII - processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores;
XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior ao da posse e/ou a última efetivamente realizada no instituto previdenciário municipal, nos municípios onde houver;
XIX - relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver;
XX - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;
XXI - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;
XXII - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;
XXIII - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;
XXIV - relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralização dos mesmos serviços.
XXV - legislação básica do Município, tais como:
a) Lei Orgânica Municipal atualizada;
b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
g) Código de Ética ou diploma equivalente;
h) Legislação tributária codificada;
i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
k) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação;
l) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; e,
p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver.
§ 1º Para cada convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o estabelecido nas normativas vigentes no âmbito do TCMPA, deverá ser informado e disponibilizado, ainda:
a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e encaminhada ao TCMPA;
b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.
c) os documentos pertinentes ao(s) beneficiários, ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial.
§ 2º Para cada convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Pará, deverá ser informado e disponibilizada, ainda:
a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
b) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31/12/2020;
c) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.
d) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial.

Art. 4º Todos os documentos, elencados nos artigos 3º, deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelo atual Chefe ou dirigente, pelo Secretário - ou equivalente - da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.
§ 1º Os documentos elencados no art. 3º, poderão ser apresentados, alternativamente, em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação.
§ 2º No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, de modo alternativo e/ou supletivo, poderão ser apresentados através de arquivos, em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.
§ 3º De maneira alternativa e/ou complementar, os documentos e informações que estiverem abrigados no respectivo Portal da Transparência Pública, de cada ente e Poder, sua disponibilização poderá se dar com a remissão ao respectivo link ou página de acesso, sob responsabilidade do sucedido e mediante termo de aceite das informações pelo sucessor.
§ 4º Nas hipóteses de inexistência de situação fática que comporte a prestação de informações e/ou disponibilização de documentos, competirá ao sucedido apresentar termo de declaração de inexistência do mesmo e/ou da situação em evidência.

Art. 5º Além dos documentos citados no art. 4º, deverá ser apresentado ainda, relatório detalhado das ações vigentes de combate ao enfrentamento da pandemia do "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19), bem como da situação dos casos de atendimento em

curso, no âmbito da municipalidade, com os elementos de informação mínimos a indispensável manutenção destas mesmas ações.
Parágrafo único. Compreende-se como informações mínimas, nos termos do caput, pelo menos:
I - número consolidado de casos de infecção confirmados, até 31/12/2020;
II - número consolidado de óbitos confirmados pela COVID-19, até 31/12/2020;
III - número de leitos disponíveis no município, detalhando aqueles com destinação específica para atendimento de casos de contaminação pela COVID-19;
IV - número de pacientes internados na rede pública hospitalar municipal, com a indicação da data de atualização;
V - indicação detalhada de recursos destinados e saldos existentes vinculados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;
VI - existência e vigência de Decreto de calamidade pública e/ou situação de emergência na saúde pública municipal.
VII - informações acerca de outros planos, medidas e/ou ações destinadas à mitigação dos efeitos da pandemia, executados ou em curso, atinentes, inclusive, às áreas da educação e assistência social.

Art. 6º A CATM atentando-se para a natureza dos documentos elencados no art. 4º, deverá elaborar relatório conclusivo, sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros gestores, até o 5º (quinto) dia útil subsequente, após a posse do Prefeito eleito.
Parágrafo Único. O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.
Art. 7º A CATM, reunir-se-á ordinariamente as quintas-feiras, a partir de 9:00 as 14:00, na sala dos Conselhos Municipais, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
Parágrafo Único. A critério da coordenação da CATM, o horário e o local de reunião poderá ser alterado, com aviso prévio dos integrantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasil Novo/PA, em 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Yuri Alves de Melo
Código Identificador:D5669793

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 20200106-TP-PMB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 001/2020-TP-PMB.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: JASA CONSTRUTORA EIRELI, **CNPJ**: 16.708.707/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE 17 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 893.953,25 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 002/2020-TP-PMB.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: JASA CONSTRUTORA EIRELI, **CNPJ**: 16.708.707/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE MOCAJUBA DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 225.595,95 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Mizael da Silva Pereira
Código Identificador:58CE180D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
Em razão do IMPUGNAÇÃO impetrada, decide-se SUSPENDER o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-CONVÊNIO MAPA Nº 894357/2019.

Cametá, 25 de novembro de 2020.

MÁRCIO VIEIRA GONÇALVES
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação-Cametá/PA

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:321913CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE BÁSICA, FRALDAS DESCARTÁVEIS, VESTIMENTAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS. Resultado: DESERTA.

Cametá-Pa, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE.
Prefeito Municipal de Cametá.

Publicado por:
Lene Estumano da Silva
Código Identificador:C9069EBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
WELIMAR FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.357.349/0001-18, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA

DOS PIONEIROS Nº. 284 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por WELIMAR FERREIRA, brasileiro, nascida em 05/11/1967, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, inscrita no CPF nº 414.792.201-59, CNH nº 00614918790, residente e domiciliado à Rua Jatobá, 164, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68555-320.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 092/2020, protocolado junto ao FMDS em: 16/04/2020

CONTRATO : 037/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 92/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita para pagamento de fornecedor, das seguintes Chaves de NF-e:

15200404274252000160550010000025781330015808;R$53.804,00

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 60.585,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais e) e solicitou o valor de R$ 53.804,00(cinquenta e três mil, oitocentos e quatro Reais e) ficando como crédito o valor de R$ 6.781,00 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 92/2020.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 2.730,82 (dois mil, setecentos e trinta Reais e oitenta e dois Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/09/2021 e da última parcela em 15/04/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO WELIMAR FERREIRA, brasileiro, nascida em 05/11/1967, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, inscrita no CPF nº 414.792.201-59, CNH nº 00614918790, residente e domiciliado à Rua Jatobá, 164, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68555-320 e sua cônjuge SILVANA TKATCH FERREIRA, brasileira, nascida em 08/12/1968, CASADA EM CUMUNHÃO PARCIAL DE BENS, inscrito no CPF nº 376.057.712-15, CNH nº 00485517509, residente e domiciliado à Rua Jatobá, 164, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68555-320 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, AVENIDA DOS PIONEIROS Nº. 284 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 29ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Contratado:
GILSON ALVES DE LIMA,
Secretário SEMDEC, Portaria nº 203/2020-GP, Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante:
WELIMAR FERREIRA,
CNPJ: 22.357.349/0001-18.

Avalistas:
WELIMAR FERREIRA,
CPF nº 414.792.201-59 e

SILVANA TKATCH FERREIRA,
CPF Nº 376.057.712-15;

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7A41EEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205664

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205664, proveniente do Processo Licitatório 143/2019/PMCC, Pregão Nº 075/2019/SRP que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI, CONTRATADA, OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e implantação da iluminação na Zona Rural e urbana no Município de Canaã dos Carajás- PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 54.008,49 (cinquenta e quatro mil, oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 294.881,18(duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1014.041221315.2.032 Manter a Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:647D1B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205659

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205659, proveniente do Processo Licitatório 143/2019/PMCC, Pregão Nº 075/2019/SRP que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e STIVAL & SPANHOL LTDA, CONTRATADA, OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e implantação da iluminação na Zona Rural e urbana no Município de Canaã dos Carajás- PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 880.670,88 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.716.604,96(quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 1014.041221315.1.006 Ampliar a Rede Elétrica Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EAAA1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205660

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205660, proveniente do Processo Licitatório 143/2019/PMCC, Pregão Nº 075/2019/SRP que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
, CONTRATADA, OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e implantação da iluminação na Zona Rural e urbana no Município de Canaã dos Carajás- PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 180.030,80 (cento e oitenta mil, trinta reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 941.692,10(novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1014.041221315.2.032 Manter a Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C93C1DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205686

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205686, proveniente do Processo Licitatório 143/2019/PMCC, Pregão Nº 075/2019/SRP que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA, OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e implantação da iluminação na Zona Rural e urbana no Município de Canaã dos Carajás- PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 48.394,12 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 267.457,02(duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8AA9332C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205687

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205687, proveniente do Processo Licitatório 143/2019/PMCC, Pregão Nº 075/2019/SRP que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP CONTRATADA, OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica, a

aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e implantação da iluminação na Zona Rural e urbana no Município de Canaã dos Carajás- PA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 98.736,78 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 503.879,26(quinhentos e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 1014.041221315.2.033 Mantero Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E063947B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 504/2020 - GP

Portaria n.º 504/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Adilson Vieira de Souza,** inscrito no CPF nº. 835.897.836-72, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, junto ao Gabinete do Vice - **GBV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F01EDC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 498/2020- GP

Portaria n.º 498/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Joselio de Sousa Reis,** CPF nº. 279.048.302-72, para assumir o cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria Administrativo do Mercado Municipal e Feira do Produtor (CAMMP), junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6BD59621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 505/2020 - GP

Portaria n.º 505/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Marcos Martins Barbalho,** inscrito no CPF nº. 853.558.522-20, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FA746CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 506/2020 - GP

Portaria n.º 506/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Sr. **Marcos Martins Barbalho,** inscrito no CPF nº. 853.558.522-20**,** a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3BBB942F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020 – SECULT PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza o inc. II da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n 6, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 em CAPANEMA - PA", visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de Capanema - PA:

1. DAS JUSTIFICATIVAS
Considerando o nº. 687, de 15 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em razão de surto de doença respiratória COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando o Decreto Municipal nº 121, de 20 de março de 2020, que decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Capanema.
Considerando o Inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de 2 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.
Considerando a autorização judicial conferida ao Município para divulgar de forma institucional toda e qualquer informação referente a Lei Aldir Blanc nas mídias sociais da Prefeitura, tais como Facebook, Instagram, Site e carros-sons.
Frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da pandemia.
A aplicação desses recursos emergenciais em ações de fomento cultural pretende dar suporte aos profissionais da cadeia produtiva da cultura, buscando também como resultado, contribuir para melhorar a qualidade de vida da população de Capanema, estimulando a conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes no município. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através da realização de ações, projetos, festivais e eventos planejadas e executadas com o apoio do Poder Público.
O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de segmentos culturais, que serão utilizados como categoria de avaliação para o recebimento dos recursos, são eles: CULTURA POPULAR; MÚSICA; DANÇA/TEATRO; LIVRO E LEITURA; AUDIOVISUAL/ARTES VISUAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO.
Assim sendo, buscar-se-á através deste edital apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento de uma agenda cultural online ou presencial a medida em que for possível desenvolver tais atividades respeitando as recomendações dos órgãos competentes. Desse modo, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa, proporcionando aos munícipes autoconfiança, autoestima e novos caminhos de desenvolvimento através da cultura, contribuindo significativamente com a saúde mental da população que atravessa esse contexto de isolamento e limitação de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 em CAPANEMA /PA é uma iniciativa do Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, que objetiva o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante os anos de 2020/2021 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 EM CAPANEMA – PA**:
Promover o fomento da produção artística e cultural do município a partir dos trabalhos dos produtores, artistas, coletivos, grupos, associações e MEI do município;
Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
Priorizar expressões e manifestações que trabalham com produção autoral;
Incentivar projetos que levem à geração de novos produtos, empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
Adotar políticas públicas de diversidade e inclusão de minorias sociais: negros, mulheres, LGBTQI+ e pessoa com deficiência – PcD e etc.
Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
Premiar projetos que contribuam para a profissionalização e desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura no município de Capanema - PA.
3.2 Os projetos aprovados terão ampla divulgação nos meios de comunicação oficiais da prefeitura.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
4.1 Somente poderão inscrever e participar da SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 em CAPANEMA - PA pessoas físicas ou jurídicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e grupos ou pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, grupos, associações e Microempreendedores Individuais (MEI) que tenham comprovado em seu Estatuto ou documento similar a finalidade cultural e artística de atuação.

4.1.1 Comprovar residência fixa em Capanema – PA ou em seus distritos (Tauarí e Mirasselvas);
4.1.2 Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, se for pessoa física;
4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação que pretende concorrer, através de reportagens, imagens, declarações devidamente reconhecidas, portfólio com histórico de atuação ou materiais publicitários;
4.1.4 Estar cadastrado no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.
4.1.5 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos.
4.1.6 As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.
4.1.7 A inscrição deverá ser feita, em formato físico, na Secretaria Municipal de Cultura
4.1.8 O proponente que não tenha cadastro deverá previamente se cadastrar no seguinte endereço eletrônico, https://mapacultural.pa.gov.br/
4.1.9 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto.
4.1.10 Em caso de dúvidas do software a ser utilizado, dentro do período de inscrição, o proponente deverá efetuar consulta ao e-mail paicatendimento@curitiba.pr.gov.br
4.2 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

4.3 A execução dos projetos deverá ser feita dentro dos limites do município de Capanema – PA e seus distritos, compreendendo as áreas urbana e rural.
4.4 No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19;

4.5 O material para apresentação da proposta junto a ficha cadastral (Anexo III) estará disponível no site da prefeitura Municipal de Capanema (www.capanema.pa.gov.br), Aba "Cidadão", Link "Lei Aldir Blanc" a partir do lançamento do edital contendo:
4 (quatro) cópias do projeto para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho/execução.
4.6 Junto com o projeto, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
4 (quatro) cópias do material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações, portfólio ou material publicitário);

Cópia legível do RG e CPF do proponente;
Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, fatura de cartão) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência;
Cópia do cartão com a conta bancária, exclusivamente no nome do Proponente.
4.7 O projeto acompanhado do documento preenchido no Anexo III deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura do Município – SECULT (localizada na Trav. Dom Pedro, Altos da Biblioteca Pública, Bairro Centro, Capanema-PA), respeitando o prazo estabelecido no Edital.
4.8 O cronograma do Edital está previsto no Anexo II, e poderá sofrer modificações durante as etapas nele previstas, ficando sob a responsabilidade dos interessados e demais proponentes o acompanhamento destas.
4.9 A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação.
4.10 A Comissão Avaliadora poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir o número de Prêmios por categoria.
4.11 Os projetos contemplados ficam obrigados a oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público a convite da Prefeitura Municipal de Capanema através da SECULT, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

4.12 O proponente poderá complementar os recursos recebidos através do Prêmio com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.
4.13 O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.
4.14 O proponente fica obrigado a utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso do Prêmio, por exemplo, para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de som e espaço e etc.
4.15 Não poderão participar desta chamada pública:
- Servidores do Município de Capanema integrantes dos quadros da administração direta e indireta;
- Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
- Integrantes do Comitê de Gestão e Fiscalização dos Recursos da Lei Aldir Blanc de Capanema.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O valor total da premiação será no valor de R$ 269.739,12 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), e será distribuído conforme as categorias indicadas e etapas previstas no item 6, cujo montante é fixo e irreajustável.
5.2 O prêmio será pago exclusivamente mediante depósito em conta corrente/poupança, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.
5.3 As etapas de concessão do prêmio referidas no item 6 deste edital estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Finanças de Capanema – SEFIN, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.
5.4 Os recursos financeiros deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura:
- 13.392.0017.2.148 33.50.43.00

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Todas as atividades de caráter presencial ou não, terão que atender aos requisitos estabelecidos no item 4, assim como todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Poder Público Municipal como medidas para enfrentamento à COVID-19 (uso de máscaras, distanciamento social, uso de álcool em gel, dentre outras).
6.2 Os responsáveis pela entrega de materiais não-autorais, disponibilizados em formato de *lives*, deverão ter ciência que essas plataformas podem "derrubar a transmissão" por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que essa limitação não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderão acarretar punições e até a devolução dos valores recebidos dinheiro.
6.3 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 em CAPANEMA/PA, dividir-se-á em 2 categorias, e cada categoria em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

A. CULTURA POPULAR E ARTESANATO

A.1 CULTURA POPULAR
Para se caracterizar como Cultura Popular é necessário que seja uma expressão e manifestação com elementos culturais próprios, que representem a tradição, história e identidade de um povo, sociedade, nação ou região. São exemplos: Carimbó, Marujada, Quadrilha, Festas Tradicionais locais, Carnaval, Capoeira, Brincadeiras de Boi.
A.2 ARTESANATO
Para se caracterizar como Artesanato é necessário que seja um trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não, com finalidade utilitária e estética. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. São exemplos: Crochê, Tricô, Pinturas, Esculturas, Cultivo de Plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, Tecelagem, Tinturas e afins.
As atividades relacionadas a Cultura Popular e Artesanato poderão ser em formato virtual, através de *vídeos* ou *lives* ou atividades fora do âmbito virtual, como eventos, festividades, festivais e outras atividades, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4 e respeitem todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Poder Público Municipal como medidas para enfrentamento à COVID-19 (uso de máscaras, distanciamento social, uso de álcool em gel, dentre outras).

Número de projetos a serem contemplados	Qual valor para cada Projeto?	Qual valor total disponível para essa categoria?
06 projetos	**R$ 10.000,00**	**R$ 60.000,00**

B. PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

B.1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Para se caracterizar como Apresentação Artística é necessário que a relação com o público seja um espetáculo musical, teatro, contação de história, *stand up* ou apresentações de dança.
B.2 MÚSICA
Para caracterizar como música é necessário que grupos, bandas, artistas solo e afins, produza um produto musical. São exemplos: produção de um disco, álbum, EP, Mixtape, videoclipes ou outro tipo de produto cultural.
B.3 ARTES VISUAIS
Para se caracterizar como Artes Visuais é necessário que a proposta faça parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. São exemplos de atividades ligadas às artes visuais: intervenções, instalações, exibições, lives, projeções; por exemplo, mural de grafite, exposição de fotografia, instalação de pintura ou escultura e afins;
B.4 AUDIOVISUAL
Para se caracterizar como audiovisual é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curta-metragem. Por exemplo, Documentário sobre alguma personalidade da cidade, oficinas de audiovisual que resulte em um produto audiovisual, registros sobre a cidade, clipe, transmissões online, canal em Youtube e afins.
B.5 LIVRO E LEITURA
Para se caracterizar como Livro e Leitura, o proponente poderá apresentar projetos relacionados ao incentivo e promoção da leitura ou produção e publicação literária. São exemplos: produção, impressão ou lançamento de livros, revista, cordéis, blogs, grupos de leitura,

oficinas de leitura e outras ações que incentivem a leitura e que valorizem a produção literária brasileira, em especial a paraense e capanemense.

B.6 FESTIVAIS E EVENTOS

Para se caracterizar como Festival e Evento é necessário que o projeto possua um histórico de atuação no município, com pelo menos 1 edição realizada e com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações. O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural onde promova benefícios diretos

para os artistas locais, reservando-se à no máximo 40% da programação de artistas convidados. Por exemplo, Festivais de música, seminário online de cultura e arte e afins.

B.8 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TROCAS DE CONHECIMENTO

Para se caracterizar como Capacitação, Formação e Troca de conhecimento é necessário que o projeto tenha como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, tendo como objetivo a profissionalização dos mesmos. As atividades que se enquadram nessa categoria são: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops- virtuais- sobre temas relacionadas à arte cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira. Por exemplo, curso de empreendedorismo na música, como fazer um portfólio, como criar artes digitais em sites gratuitos, aulas de instrumento, técnicas de arte e afins.

Número de projetos a serem contemplados	Qual valor para cada projeto?	Qual valor total disponível para essa categoria?
17 projetos	**R$ 12.337,59**	**R$ 209.739,12**

6.4 Os projetos culturais relacionado ao CARIMBÓ, ou a CAPOEIRA terão assegurados 1 vaga, respectivamente, em prol da Lei Estadual No.: 5629 e do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, referente à preservação do Patrimônio Imaterial Cultural.

6.5 Os projetos contemplados obrigam-se em oferecer como contrapartida uma ação pós-pandemia aberta ao público a convite da Prefeitura Municipal de Capanema através da SECTUR, conforme determina o Art. 9 da Lei 14.017/2020.

6.6 O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

6.7 O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

6.8 O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:

7.1. O chamamento será composto por 03 etapas, habilitação, análise de mérito e **documentação complementar**:

7.2. **DA HABILITAÇÃO**:

7.2.1. Será efetivada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Capanema - SECULT, onde será avaliado o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como o atendimento a todas as exigências nesta etapa.

7.2.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, não haverá a possibilidade de interpor recurso administrativo.

7.2.3. A lista dos habilitados e não habilitados, será divulgada no site www.capanema.pa.gov.br, link “Convocação Lei Aldir Blanc”, aba “Serviços ao Cidadão”.

7.2.4. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.2.5. Os projetos enviados serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, acompanha da Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

8.3. **DA AVALIAÇÃO:**

8.3.1. O grupo de Análise Técnica será composto por integrantes dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3.1.1. Os membros do grupo de Análise Técnica serão impedidos de participar nesta etapa:

a) em análise de projetos nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) em análise de projetos apresentados por proponente (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.3.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura, quando julgar necessário, poderá solicitar pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.

8.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar apoio técnico quando necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados, ou ainda, diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

8.3.3. As decisões do grupo de Análise Técnica deverão ser apresentadas à Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, que deliberará e validará as mesmas.

8.3.4. Será classificado o projeto que atinja no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de avaliação de mérito.

8.3.5. A pontuação total será aferida a partir da média aritmética exclusivamente pelas três notas válidas dadas pelo grupo de Análise Técnica.

8.3.6. Para a média aritmética o sistema considerará a informação de cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.

8.3.7. O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não estará automaticamente aprovado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado neste edital.

8.3.8. Para efeito do presente edital a nota será o fator de seleção do projeto.

8.3.9. Os critérios de pontuação adotados para a análise dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica serão os seguintes:

Critério	**Pontos**
Relevância artística e cultural da proposta.	0 a 30 pontos
Coerência entre a proposta do projeto e o valor disponibilizado pelo Edital.	0 a 20 pontos
Impacto cultural e social na profissionalização da cadeia produtiva da cultura, através da capacidade de continuidade da iniciativa, incluindo geração de trabalho e renda.	0 a 20 pontos
Diversidade e Inclusão de minorias sociais (negros, mulheres, LGBTQI+ e pessoa com deficiência – PcD e etc).	0 a 15 pontos
Histórico artístico e cultural de atuação e envolvimento com a comunidade.	0 a 15 pontos

8.3.10 Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios técnicos indicados na tabela acima, possibilitando a totalidade de 100 pontos, sendo desclassificados os projetos que obtiverem avaliação inferior a 40 pontos.

8.3.11 Cada projeto será avaliado por, no mínimo, três avaliadores. A nota final será calculada por média aritmética entre as notas atribuídas por cada um dos avaliadores.

8.3.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento B, C, D, e E. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição no Município de Capanema e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.3.13 A pontuação total de cada proponente será definida pelo Grupo de Análise Técnica ão com base exclusivamente nos critérios acima indicados.

8.3.14 O Grupo de Análise Técnica poderá confirmar as informações indicadas no projeto pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com empresas e responsáveis indicados.

8.3.15 A falsidade de informações nos projetos poderá acarretar a sua desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3.16. A Secretaria Municipal de Cultura elaborará relação dos projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

8.4. Após a divulgação do resultado, o proponente não selecionado poderá interpor recurso em instância única, na Secretaria Municipal de Cultura de Capanema, por meio de instrumento contido no Anexo I.

8.4.1. Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.
8.4.2 O recurso será julgado pelos membros do Comitê de Gestão e Fiscalização de Recursos da Lei Aldir Blanc, em até 02 (dois) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba "Convocação Lei Aldir Blanc".
8.4.3. A lista definitiva dos projetos selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no sítio eletrônico www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba "Convocação Lei Aldir Blanc".

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS PROJETOS CONTEMPLADOS:**
8.5.1. Os proponentes convocados deverão encaminhar a documentação abaixo à Secretaria Municipal de Cultura, relativos ao procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no Edital de Convocação.
8.5.2. O prazo para envio dos documentos será de até 02 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final dos contemplados.
8.5.3. O proponente deverá atentar-se quanto aos prazos para expedição das certidões e do Cadastro/Relação de Fornecedores, que poderá ser fornecido em até 72 horas após o requerimento.
8.6. **Documentação de Pessoa Física**:
a) Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
b) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;
c) Cópia legível de comprovante de endereço em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá acompanhar declaração de residência com terceiro, com fotocópia de documento de identificação do declarante e fotocópia de comprovante de endereço informado.
d) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da administração direta ou indireta do município de Capanema.
e) Cópia legível de documento comprobatório de conta corrente ou poupança onde conste o nome do proponente, do banco (preferencialmente em instituições oficiais), a agência e o número da conta corrente ou poupança para o repasse do recurso financeiro. Não serão aceitas indicações de conta conjunta.
f) Certidão Negativa da Justiça Criminal emitida na Comarca da residência do proponente;
8.6. **Documentação Pessoa Jurídica:**
a) Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado (retirado no site da Receita Federal);
c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - Caixa Econômica Federal (site: www.caixa.gov.br);
d) Comprovante da conta corrente:
d.1. Documento comprobatório relativo à conta corrente, onde conste o nome do proponente, do banco (preferencialmente em instituições oficiais), a agência e o número da conta corrente, para o repasse do recurso financeiro. Não serão aceitas indicações de conta conjunta ou de conta poupança. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do banking.
d.2. A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos ("baixo risco", em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente.
d.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Capanema (retirada na Secretaria Municipal de Finanças);
d.4) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (site: www.caixa.gov.br);
d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site: www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
8.7. **Documentação e informação em nome do representante legal da pessoa jurídica:**
a) **Documentação e informação em nome do representante legal da pessoa jurídica:**
a) Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do Contrato Social. - Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);

a.1) Quando o quadro societário envolver mais de um componente e não estando evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar legalmente a empresa, deverá ser apresentada autorização, com firma reconhecida dos demais integrantes do quadro societário, a qual deverá delegar poderes para aquele que assina o formulário de inscrição, não excluindo neste caso a necessidade de procuração pública para assinatura de contrato no caso de não ser o sócio majoritário;
a.2) Para a pessoa jurídica constituída por instrumento diverso do contrato social, deverá ser juntada documentação comprobatória da legitimidade da representação legal de que se encontra investido aquele que assina o formulário de inscrição do projeto cultural;
b) Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
8.7.1. Toda e qualquer documentação que contenha prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade, na data da sua entrega, atualizando-as durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas, independentemente de comunicação pela Secretaria Municipal de Cultura.
8.7.2. Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelos órgãos Municipais, incluindo o Comitê de Gestão e Fiscalização de Recursos da Lei Aldir Blanc, a exibição de certidão e documentação atualizada.
8.7.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 8.7.2. acarretará a desclassificação do projeto.
8.7.4. O resultado final dos selecionados será homologado pelo Edital de Resultado Final a ser publicado no Diário Oficial do Município – FAMEP, e divulgado no site www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba "Convocação Lei Aldir Blanc".
9 - DO PROJETO:
9.1. Para todas as categorias indicadas no item 6, o projeto deverá conter apresentação, indicação da categoria e subcategoria, justificativa, documentos complementares, público alvo, ficha técnica, indicação de contrapartida e outros documentos.

9.1.1. Incumbe ao proponente enquadrar o respectivo projeto em uma das subcategorias descritas no item 6. O enquadramento será feito mediante indicação no ato da apresentação dos documentos e não poderá sofrer alteração após o cadastro do projeto.
9.2. As atividades decorrentes dos projetos contemplados deverão ser executadas impreterivelmente até 30 de abril de 2021;
9.3. O acesso livre às apresentações, bem como distribuição gratuita dos produtos culturais, não será considerado como contrapartida.
9.4. Somente será admitida a aprovação de 1 (um) projeto para cada proponente.
9.5. Não poderão ser custeadas com os recursos da Lei Aldir Blanc, as seguintes despesas:
a) Honorários para elaboração do projeto;
b) Despesas com a remuneração de pessoas físicas e/ou jurídicas para a execução de atividades relativas à coordenação do projeto, que exceda o limite global de 7,5% (sete e meio por cento) do orçamento do projeto.
b.1.) Entende-se por coordenador do projeto, independentemente da titulação atribuída, a pessoa física ou jurídica a quem o proponente delegar formalmente corresponsabilidades pelo planejamento, controle, organização, realização e, inclusive, pela prestação de contas do projeto cultural.
9.5.1. Para os fins do disposto nesse item, o orçamento total deverá ser compreendido pelo orçamento do projeto, incluída a coordenação do projeto quando esta for remunerada.

9.5.2. O desatendimento aos limites estabelecidos nos itens anteriores implicará na glosa automática dos valores em desconformidade.
9.5.3. Para projeto apresentado por pessoa jurídica, a ausência orçamentaria de previsão dos custos relativos aos encargos patronais não desobriga o proponente da responsabilidade jurídica pelo cumprimento de tais obrigações, com recursos próprios ou oriundos de "outras fontes".
9.5.4 Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.

9.5.5. Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco por cento);
- INSS, na alíquota de 11% (onze por cento).
9.6. Em todo o produto de obra literária, relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:
"TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR"
9.6.1. Caberá exclusivamente ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no projeto, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem" e isentando a Prefeitura Municipal de Capanema, a Secretaria Municipal de Cultura e o Governo Federal de qualquer ônus nesse sentido.
9.6.2. Qualquer modificação no projeto sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do empreendedor, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

10. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DOS PROJETOS:

10.1. Na **etapa de habilitação**, será considerado inabilitado o projeto que se enquadrar em pelo menos uma das situações a seguir elencadas:
a) Projeto que tenha sido cadastrado de forma incorreta ou preenchimento incompleto no Mapa Cultural do Pará sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, ou sem a devida justificativa fundamentada;
b) Projeto inscrito em duplicidade. Quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validado aquele inscrito por último no Cadastro do Mapa Cultura, sendo os demais inabilitados;
c) Apresentação de orçamento que desatenda o limite superior permitido no edital;

d) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
e) Projeto com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
f) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
g) Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultural de Capanema no prazo estipulado;
h) Projeto que tenha o mesmo objeto e que tenha sido apresentado em outros municípios ou perante o Estado do Pará para recebimento da verba proveniente da Lei 14.017/2020.
10.2 Na **etapa de avaliação de mérito** será considerado desclassificado o projeto que se enquadrar em pelo menos uma das situações a seguir elencadas:
a) Obtenção de pontuação final inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito;
b) Projeto que tenha sido cadastrado de forma incorreta ou preenchimento incompleto no sistema do Mapa Cultural, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independentemente da justificativa apresentada;
c) Superação do limite de projeto aprovado por proponente, conforme estabelecido no Edital. Caso o proponente obtenha a classificação de projeto acima do permitido no presente Edital, estará assegurado o prosseguimento do projeto que tenha obtido a melhor classificação;
d) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
e) Projeto que evidencie a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório;
f) Projeto que tenha sido submetido a julgamento por componentes ou membros impedidos do grupo da SECULT e/ou do Comitê de Gestão e Fiscalização de Recursos da Lei Aldir Blanc;

g) Projeto que o proponente não atenda diligência da SECULT ou do Comitê de Gestão e Fiscalização de Recursos da Lei Aldir Blanc no prazo estipulado;
h) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente;
i) Projeto que não atenda aos requisitos previstos no Edital;
j) Projeto que tenha o mesmo objeto e que tenha sido apresentado em outros municípios ou perante o Estado do Pará para recebimento da verba proveniente da Lei 14.017/2020.
10.3. Na **etapa documentação complementar**, será considerado desclassificado o projeto que se enquadrar em pelo menos uma das situações a seguir elencadas:
a) documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
10.4. Em caso de desistência de projeto contemplado antes da assinatura do contrato, a SECULT poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.
10.5. A desistência do projeto contemplado após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste edital implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. Em ambas as categorias abarcadas pelo projeto, deverão ser apresentados, junto a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Fiscalização e Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, a prestação de contas global, conforme prazo estipulado no contrato, organizada e de maneira coerente com o projeto, os orçamentos apresentados e os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução do projeto determinado no presente Edital.
11.1.1. O responsável pelo projeto aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades do projeto e registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas.
11.1.2. O registro em áudio e vídeo solicitado neste item poderá ser parcial ou total, não sendo necessária qualidade profissional.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DAS PENALIDADES NA MODALIDADE 02:

12.1. As obrigações entre as partes constam no contrato, parte integrante deste instrumento.
12.2. As penalidades constam no contrato, parte integrante deste instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

13.2 A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
13.3 O selecionado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Capanema, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no site da PMC, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

Capanema, Estado do Pará, 25 de Novembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 em CAPANEMA – PA
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Anexo II

DATA	ATIVIDADES	DIAS CORRIDOS
25.11.2020	Publicação do Edital Secult n. 003/2020	01
25.11.2020 a 04.12.2020	Período de Inscrição	10
08.12.2020	Divulgação do resultado dos habilitados e inabilitados	01
08.12.2020 a 11.12.2020	Análise dos projetos habilitados para classificação final	04
14.12.2020	Resultado Preliminar dos projetos classificados e não classificados	1
15.12.2020 a 16.12.2020	Interposição de Recurso Administrativo	2
18.12.2020	Resultado Definitivo de Convocação dos Projetos Selecionados	1
TOTAL DIAS PREVISTO (dias corridos)		**20 dias**

ANEXO III – Ficha Cadastral

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA/CNPJ		
Nome:		CPF/CNPJ:
Estado Civil:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão/Atividade:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico (E-mail):		
Observação para anexar ao formulário: Declaração de residência em município de Capanema. **[modelo no final do formulário]** Declaração pessoal de que não possui vinculo de trabalho com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal). **[modelo no final do formulário]**		

Li e concordo com todos os itens do edital,

Data:	Assinatura do Representante:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA

EU, _____ representante legal da empresa/pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ n. _____, declaro possuir residência no Município de Capanema, no endereço _____, bairro _____, CEP _____
Declara, ainda, que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

«----------»-«---------», ... de .....de..... .

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO PESSOAL DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EU, _____, representante legal da empresa/pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ n. _____, declaro não possuir vínculo de trabalho com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal).

Declara, ainda, que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

«---------»-«---------», ... de .....de..... .

_____
Assinatura

RECIBO DE ENTREGA [NÃO PREENCHER]

Título do projeto:	
Nome da Pessoa Física/Jurídica	
Local de recebimento:	Data recebimento:
Carimbo / assinatura	

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E768D3BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 046/2018
MEMORANDO Nº 073/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 05/11/2018 á 12/11/2018,
FIM: 09/11/2018, 14/11/2018
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:EDE81071

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 048/2018
MEMORANDO Nº 075/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: DEODATO ALVES DA SILVA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 05/11/2018, 09/11/2018
FIM: 12/11/2018, 14/11/2018
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01000
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:EAF6BB05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 026/2018
MEMORANDO Nº 053/2018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: DEODATO ALVES DA SILVA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
INÍCIO: 10/09/2018; 17/09/2018; 24/09/2018.
FIM: 14/09/2018; 21/09/2018; 28/09/2018.
Nº DE DIÁRIAS: 15
VALOR: 360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:0A7EED99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 338/GRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 338/GRH, de 24 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o(a)* ***Senhor (ª) ELIZEU LIMA PINHEIRO,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE, lotado(a) no(a) GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir de 24 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de novembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1FEF8821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 339/GRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 339/GRH, de 24 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - *NOMEAR o(a)* ***Senhor (ª) CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHAES,*** *no cargo COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE* ***ADJUNTA****, lotado(a) no(a) GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir de 24 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de novembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1C967062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020/GP DOM ELISEU/PA, 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreto Nº 041/2020/GP
Dom Eliseu/PA, 20 de março de 2020.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.

O prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, Sr. AYESO GASTON SIVIEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato de conselheiros municipais de saúde titulares e suplentes, abaixo relacionados, por um período superior ou igual a nove meses, haja visto a eminência de uma pandemia de coronavírus.

Representantes do governo: Gestores e prestadores de serviço conveniados com SUS.:
- Carla Juliane Andrade Magalhaes- Titular/Gestora
- Mallony da Costa de Jesus – Suplente/Gestor
Hospital Das Clinicas Medical Diagnoctics.
- Welma Ugulino Pinheiro – Titular/Prestador.
- Josiel da Costa - Suplente/ Prestador.

Hospital Municipal de Dom Eliseu- HMDE
-Havana Sousa Pinheiro - Titular.

- Elizeu Lima Pinheiro – Suplente.

Representantes dos Trabalhadores da saúde
- Elinde Ferreira de Andrade – Titular
Raimunda Dias de Araújo – Suplente
- Francielio Silva Felipe – Titular
Elcilene Pereira dos Santos – Suplente
- Deusalina da Anunciação Neto Silva – Titular
Ana Paula Silva Costa – Suplente

Representantes de Usuários
Entidade: Igreja Assembleia de Deus Nipo Brasileiro – Titular
Representante: Weberson Prates de Oliveira
Entidade: Associação Comunitária Cultural Ed.de Dom Eliseu - Suplente
Representante: Marcos Antônio de Sousa Costa.

Entidade: Assoc. Voluntária de Prevenção e Combate ao Câncer de Dom Eliseu-PA – Titular
Representante: Eduardo Moreira da Luz
Entidade: Assoc. Solidária de Desportiva e das Artes Maciais e Cultural de Karatê Bushido de Dom Eliseu-PA. (ASKABDE) – Suplente.
Representante: Edinaldo Silva dos Santos.

Entidade: Associação dos Pequenos Lavradores Vale Verde - Titular
Representante: Kelvis Nascimento Cunha
Entidade: Assoc. Ecológica do Município de Dom Eliseu – PA. – Suplente.
Representante: Marcos Cicero Alves dos Santos.

Entidade: SINTEPP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará. - Titular
Representante: Pedro José de Mesquita Neto
Entidade: Assoc. Rádio Comunitária Cidade FM - Suplente.
Representante: Genivar Rodrigues da Silva.

Entidade: Igreja Evangélica Aliança Pentecostal- Titular
Representante: Giovane Pereira Feitosa
Entidade: Igreja Católica. – Suplente.
Representante: Francisco das Chagas Silva.

Entidade: Grupo de Escoteiros de Dom Eliseu / PA – Titular.
Representante: Francisco Antônio Souza Rodrigues
Entidade: Lions Clube – Suplente.
Representante: Willian Chaves Fernandes.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:D8EC8EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 340/GRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 340/GRH, de 24 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) CHARLES DE JESUS CONCEICAO,*** *da FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) no(a) AGENCIA DISTRITAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de novembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:B8C100B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341/GRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 341/GRH, de 24 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) IRENE PEREIRA DA COSTA,*** *da FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de novembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1DE4F03E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 342/GRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 342/GRH, de 24 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) OSIEL OLIVEIRA PINHEIRO,*** *da FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de novembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1C2600F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 343/GRH, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 343/GRH, de 24 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) ***Senhor (ª) JOSE MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA,*** *da FUNÇÃO COMISSIONADA de SUBPROCURADOR,* *lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 24 de novembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:517B1B14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÀ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20171118

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20171118
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: 20171110. **VIGÊNCIA:** 07/05/2018 a 11/11/2018.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017111001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: **2017111001**. **VIGÊNCIA:** 09/11/2018 a 09/05/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017111002
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: **2017111002**. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 09/11/2019.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017111003
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: **2017111003**. **VIGÊNCIA:** 08/11/2019 a 08/05/2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20171118
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: **20171118**. **VIGÊNCIA:** 07/05/2018 a 11/11/2018.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017111901
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA

COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: **2017111901**. **VIGÊNCIA:** 09/11/2018 a 09/05/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017111902
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-011101.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ADÉLIA CARVALHO SODRÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2017 Projeto 0901.123610231.1.003, 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS REALIZA EIRELI - ME- **CONTRATO Nº**: **2017111902**. **VIGÊNCIA:** 02/05/2019 a 09/11/2019.

Publicado por:
Breno Danilo Farias Vieira
Código Identificador:34F30830

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 12/2020

A Exma. Sra. **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, Prefeita Municipal de Irituia e o Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos de Irituia, **TORNAM PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2017,** relacionados no anexo II deste Edital, que faz parte integrante e inseparável deste, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Irituia, para se apresentarem no Prédio da prefeitura Municipal de Irituia, na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro Irituia-PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, a partir de 25/11/2020 até 09/12/2020, munidos dos documentos e exames relacionados no anexo I, conforme previsto no edital de abertura do concurso público 001/2017 e Estatuto dos Servidores Públicos de Irituia, momento em que serão submetidos ao exame de aptidão física e mental por médicos da Prefeitura Municipal de Irituia.
Irituia (PA.) 24 de novembro de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Administração de Irituia, em 25 de novembro de 2020.
ANEXO I
Documentos necessários à admissão em cópia autenticada ou mediante apresentação do original para autenticação:

Documento de identidade;

02(duas) fotos 3x4, coloridas, com fundo claro e recentes;

Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF).
Obs.: Esse documento será dispensado se a informação constar do documento de identidade ou de motorista, ou de outro que tenha essa validade.

Título de Eleitor e os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral fornecido pela Justiça eleitoral;
Obs.: Essa certidão pode ser obtida no site http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Carteira PIS ou PASEP (quando possuir);

Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;

Carteira de Motorista, quando for exigência do cargo;

Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade e habilitação exigidas para o cargo, na forma prevista no edital de abertura do concurso público, através de diploma do curso devidamente emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes;

Certidão de Nascimento e Caderneta ou carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico pré-admissional, a ser realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irituia, devendo o candidato apresentar durante a consulta os resultados dos seguintes exames:
1. Hemograma Completo;
2. Dosagem de Colesterol;
3. Dosagem de Glicemia;
4. Atestado médico de sanidade mental (emitido por psiquiatra);
5. VDRL;
6. Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico); e,
7. Eletrocardiograma (com Laudo Médico).

Observação: A validade dos exames médicos aceitos são:
3 (três) meses – Hemograma, Dosagem de Colesterol, Dosagem de Glicemia, VDRL e Eletrocardiograma (com Laudo Médico); e,
6 (seis) meses – Atestado de Sanidade Mental e Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico);

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);

Declaração de bens com descrição, valor estimado e localização, até a data da posse, ou declaração do imposto de renda do último exercício onde os mesmos constem (ver modelos);

Declaração negativa de acúmulo de cargo público. Está existindo o candidato deve demonstrar enquadrarem-se nas exceções previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal, bem como de que não existe incompatibilidade de horário para o exercício dos cargos (ver modelos);
Obs.: No caso de existir o acumulo, ainda que de forma terceirizada, trazer declaração emitida pelo outro órgão público, onde conste o CNPJ, o nome do órgão, o ente público a que se encontra vinculado, a discrição do cargo ou função pública, a carga horária, o turno e a remuneração.
Se verificada a impossibilidade de acumulação, o candidato deverá apresentar comprovante de ter pedido demissão do outro cargo no prazo previsto neste edital.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, emitido pela Comarca onde reside, a ser obtida com comparecimento no fórum ou então pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar os fóruns das Comarcas de sua residência, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço.

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos emitido pela seção da Justiça Federal com jurisdição sobre o Município da residência, a ser obtida no site do Tribunal Regional Federal da 1º região no http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar a sede da seção ou subseção judiciária nas cidades de Belém, Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, para obtê-la, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço. Igualmente em relação aos processos cíveis, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra modalidade, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.

Certidão Negativa do Cartório distribuidor cível da Justiça Estadual de 1º Grau, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, em relação a existência de ações de improbidade administrativa ou outras semelhantes;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar o fórum das Comarcas de Municípios onde tenha residido nos últimos 05 anos, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra semelhante, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.

Certidões Negativas dos Tribunais de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM **obrigatória** apenas para aqueles candidatos que já tenham ocupado cargos públicos onde detiveram a condição de Ordenadores de Despesa ou ainda que tenha sido dirigente de Associação que tenha firmado convênio ou parceria com algum Ministério, Órgão Público ou Secretarias de Estado ou Município no qual tenha ocorrido repasse de recursos e que tenha sido o responsável pela apresentação de prestação de contas.
Obs. Deverá ser apresentada a certidão do tribunal de acordo com o cargo que foi ocupado. Se no Município, do TCM; se no Estado do TCE e se no governo federal do TCU. Além dessa, se durante ocupar o cargo tiver formalizado convênio com outro ente público em que tenha sido responsável pela apresentação de prestação de contas, deverá também apresentar certidão do Tribunal de Contas responsável pela apreciação da mesma ou pela fiscalização da aplicação dos recursos. Essa informação vale também para o dirigente de entidade. O mesmo deverá apresentar certidão de cada Tribunal da esfera administrativa onde a mesma tiver formalizado o convênio e recebido os recursos.

A certidão do TCU pode ser emitida pela internet no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;
A do TCE deverá ser solicitada no site do TCE no www.tce.pa.gov.br/SecretariaNet/Inicial.aspx?Modulo=SOLICITAR CERTIDAO. Essa certidão é paga é custa R$ 42,00. Você emite o boleto, paga e eles informam no e-mail quando a mesma fica pronta. Leva uns dois dias. Para recebê-la tem de ir à sede do TCE em Belém, pessoalmente ou através de terceiro que porte uma procuração. Já a certidão do TCM tem de ser requerida e recebida na sede do Tribunal em Belém.

Comprovante de endereço residencial;

Carteira ou documento de registro no conselho profissional, caso exigido para o exercício do cargo;

Certidão de casamento (se for casado);

Observações finais:
1. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado neste anexo, não será admitido, sendo eliminado da relação de aprovados;
2. Será automaticamente eliminado o candidato que, quando da realização do exame médico, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames médicos e documentos solicitados neste Anexo, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Irituia;
4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão dessas informações;
5. Os exames entregues serão avaliados pela equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Irituia, que após a realização dos exames clínico e apreciação dos exames apresentados pelos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme os ditames da Ética Médica;
6. Eventuais informações, documentos ou exames falsos apresentados pelo candidato motivarão a abertura de procedimento disciplinar sumário que poderá resultar na sua exclusão antes de sua nomeação;
7. Todos os documentos e exames apresentados farão parte da pasta funcional do servidor, ou serão devolvidos ao candidato no caso do mesmo não ser nomeado

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____
Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que possui os seguintes bens e valores:**
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES
O (a) abaixo-assinado (a) _____Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não possui bens e valores.**

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____

MODELO 02 – ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
O (a) abaixo-assinado (a) _____Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não ocupa outro cargo ou função pública.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PERMITIDA DE CARGO PÚBLICO
O (a) abaixo-assinado (a) _____Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____, **DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que ocupa o cargo (ou função pública) de** _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas no (a) _____, juntando em anexo os documentos que demonstram esse exercício.
Declara, ainda, que tem conhecimento da vedação de acumulação de cargo público prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a ficar comprovada a prática de acumulação ilegal de cargo público, durante o exercício do cargo para o qual serei empossado.
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2020.
_____
ANEXO II- EDITAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO N°12/2020
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2017
NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 31 – ENFERMEIRO – Zona Rural.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000698	LARISSA PAES DE ANDRADE	08
016036	ISABELA DE SOUZA PEREIRA	09

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:22F5F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200257
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA ATACAREJO
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 139.269,35 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 139.269,35
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:2A7928EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200268
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA ATACAREJO
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 213.801,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 213.801,82
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:F0E14011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200282
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA ATACAREJO
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.338,70 (trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.338,70
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:37120CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200283
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA ATACAREJO
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.975,35 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0601.081221311.2.113 Manut da Secretaria Municipal de Trabalh o e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.975,35
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:1BAD1A7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 004/2020-CP. Objeto: Contratação de empresa para construção de escolas municipais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação. Vencedor(es): C M Serviços de Terraplenagem LTDA, com o valor total de R$ 584.736,20; E F Moura Serviços de Construção EIRELI, com o valor total de R$ 566.986,08; Amazonia Negocios Consultoria Assessoria e Serviços LTDA, com o valor total de R$ 287.533,73 e J. R. de Brito Junior EIRELI, com o valor total de R$ 284.935,48. Homologada e Adjudicada pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação; na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba - PA, 16 de novembro de 2020

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Presidente - CPL

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3CD6E8A7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, através do senhor Pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 09/11/2020, às 10:00 hora local, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2020-PE, que objetiva a aquisição de peças para máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, foi declarada FRACASSADA devido as empresas licitantes não apresentarem as propostas e documentos solicitados, com base no artigo 48 e inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme consta na ata de julgamento de proposta de preços.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6B16148C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2020 ITUPIRANGA-PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMANTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o Sr. **ATILA CEZAR WOLF SOARES,** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 16 de novembro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1CADC063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2020 ITUPIRANGA-PA 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares o servidor efetivo na função de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, RAIMUNDO SILVA DE JESUS** pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 12.11.2020 até 12.11.2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos doze e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:31C42B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2020 ITUPIRANGA-PA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido a Sra. **ORENICE AMORIM DE SOUSA,** do cargo de **AGENTE COMUINITARIO DE SAÚDE,** nomeada através da Portaria n.º 1.011/07, de 20 de agosto de 2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data. Retroagindo seus efeitos a 01-07-2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1C9B3669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2020 ITUPIRANGA-PA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

TRATA DE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a Sra. ADRIANE HAIDAR DE ARAÚJO do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMANTO ADMINISTRATIVO**, nomeada através da portaria nº 092/2020 de 01 de julho de 2020.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 16.11.2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:91ED83C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Abre Crédito adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 para custeio da Lei Aldir Blanc, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição Federal c/c artigo 41, inciso III e 44 da Lei (federal) nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado;

CONSIDERANDO, que de acordo com o Comunicado da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020 os pagamentos serão efetuados à medida que os planos de ação forem sendo aprovados;

CONSIDERANDO, que de acordo com o Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020, as transferências de recursos da União para as unidades da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios), ocorrerão em conta bancária específica aberta pela Plataforma +Brasil no Banco do Brasil, que é isenta de cobrança de tarifas de manutenção;

CONSIDERANDO, que de acordo com o Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020, para manter a rastreabilidade e integridade dos dados, toda e qualquer operação relativa aos recursos da Lei nº 14.017/2020 deverá ser realizada por meio eletrônico, obrigatoriamente, em conta única e específica aberta para essa finalidade;

CONSIDERANDO, que de acordo com o Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020, a partir da conta única e específica, os Municípios poderão fazer os pagamentos aos beneficiários de forma gratuita por meio da transferência eletrônica, seja DOC ou TED, realizada pelo ASP;

CONSIDERANDO, que, de acordo com o Decreto nº 10.489/2020, das possibilidades de operacionalização do inc. III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – as quais devem observar os princípios da moralidade e da impessoalidade –, encontra-se excluída a inexigibilidade de licitação prevista no inc. III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto um crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R$ 378.505,23 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos), conforme especificação a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO		
20	**PODER EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**	
13	**CULTURA**	
392	**DIFUSÃO CULTURAL**	
0017	**VALORIZAÇÃO DA CULTURA**	
2.113	**MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;	0,00
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	0,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	0,00
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	0,00
3.3.50.41.00	Destinadas a entidades sem fins lucrativos	0,00
3.3.60.41.00	Destinadas a entidades sem fins lucrativos	0,00
3.3.90.48.00	Destinadas a pessoas físicas	0,00
Fonte de Recursos	Outras Transferências Financeiras da União	**378.505,23**
TOTAL		R$ 378.505,23

Art. 2º Os recursos necessário à cobertura do crédito adicional mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, e artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal de 2020, sendo:

I - R$ 378.505,23 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos) através de **ANULAÇÃO** das dotações orçamentárias abaixo discriminada.

UG: 01 - Prefeitura Municipal de Itupiranga
UO: 01.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial
Ação: 1.024 – Implantação do sistema de drenagem Fluvial
Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 19900000-outras destinações vinculadas de recursos.....R$ 378.505,23

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para as providências de sua alçada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:FB3CF109

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

Modalidade de Licitação: licitação inexigibilidade de Nº012/2020
Base Legal: art.79, inciso II da Lei nº8.666/93
Partes: Fundo Municipal de Saúde/FMS e Médico **MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA (CRM/PA sob o nº 12661)**
Objeto: contratação de serviços médicos especializados em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde - FUS/ Hospital Municipal de Jacareacanga, para prestar serviços médicos especializados de atendimento clínico e medicina intensiva de emergência e/ou urgência e ambulatorial no Hospital Municipal de Jacareacanga, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente.
Data da Rescisão: 01 de Dezembro de 2020

RUSIVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:4341E9F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Processo Nº 135/2020
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20200311001** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, declara vencedora do processo a empresa: **SUPERMERCADO ECO LTDA-EPP.**

Juruti – PA, 24 de novembro de 2020.

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:A0A5809D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 002/2020 - SEMINC
PROCESSO: Nº 107/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20200608003-SEMINC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMINC
CONTRATADO (A): N. DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, **CNPJ:** 24.043.091/0001 – 00
OBJETO: realinhamento de valor do Contrato original
FUNDAMENTO: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VALOR TOTAL: R$ 48.570,60 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA: 24/11/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: FERNANDO ESTEVES DE LIRA

Juruti, 24 de novembro de 2020

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:DF2211A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: A CARTA CONTRATO Nº 084/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 128/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20201510001-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): LABORATORIO BIOCLINICO M. E. C. PARA EIRELI, **CNPJ:** 08.872.795/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO (AUTOMÁTICO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, SEMI AUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA) COM SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS E REAGENTES, KITS E ACESSÓRIOS PARA SUPORTE INTERNO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI "FRANCISCO RODRIGUES BARROS
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 47.467,50 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/11/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 24 de novembro de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:49B4C70B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Processo Nº 138/2020
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20201211001** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE BOTAS, LUVAS**, **ALCOOL E SACOS PARA LIXO PARA AENFRENTAMENTO DO COVID-19**. Declara vencedoras do processo as empresas: **A. NETO DOS SANTOS-EPP** sob o CNPJ nº 03.075.858/0001-03**, K. G. BENTES** sob o CNPJ nº 17.490.347/0001-62 e **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA-ME** sob o CNPJ nº 26.969.797/0001-23.

Juruti – PA, 25 de Novembro de 2020.

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:6D89BD3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
DECRETO Nº 140, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 140, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 125, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de inclusão das sedes e clubes sociais entre os espaços de eventos autorizados a funcionar no âmbito do município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 1º do Decreto nº 125, de 06 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam autorizados a funcionar os espaços de eventos, reuniões, seminários, sedes e clubes sociais de modo presencial.

.....”

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 24 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:B3D85A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
DECRETO Nº 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso II do art. 5º do Decreto nº 118, de 23 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. .....

.....

II - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública, excetuada a licença para tratamento de saúde."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 24 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:04729FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1468/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Sra. **AMANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº 948.239.952-87**, na função de **ASSESSOR JURIDICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **17.11.2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:9F74B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1357/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando de nº 0351/2020 – GS/SEMED.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CELIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 462.955.002-00, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR – NEI Antônio Monteiro**, junto a

Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos financeiros á 03.11.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:95F35056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5866/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 17.824/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA COSTA LIMA**, concursada no cargo de Atendente de Consultório Dentário, matricula nº 9373, CPF nº 667.818.332-00, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **18.10.2020 a 25.10.2020**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua irmã, Sra. Isabel Cristina de Sousa Costa, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:2B0735C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5861/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 4855/2020 – SEMAD, de Licença Para Acompanhar em nome do servidor. **WILQUENS SILVA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 897.681.672-20, no cargo de **Professor Licenciado em Educação Física – Zona Rural – POLO V,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **27.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:EDDF3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
NOTIFICAÇÃO

Fica notificado a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sita a Av. Amazônia s/n° - Agrópolis do INCRA – Bairro Amapá - no prazo de 10 (DEZ) dias para dar prosseguimento ao processo administrativo em questão. LANARA MOREIRA BARROS, Mantido Auto de Infração Ambiental nº 010/2020**,** Processo Administrativo nº 007/2020**. THAUNA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 435/2020**,** Processo Administrativo nº 425/2020**. EZEQUIEL DOS SANTOS MENGER,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 220/2020**,** Processo Administrativo nº 214/2020**. PAULA KARINE MACIEL FARIAS,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 489/2020**,** Processo Administrativo nº 480/2020**. ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 456/2020**,** Processo Administrativo nº 396/2020**, ITACAIÚNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-ME, CNPJ:** 28.038.550/0001-19**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 339/2020**,** Processo Administrativo nº 331/2020**. DIEGO VERAS CRUZ,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 385/2020**,** Processo Administrativo nº 375/2020**, JEAN CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 413/2020**,** Processo Administrativo nº 403/2020**. MARIVALDO DO NASCIMENTO ALVES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 121/2020**,** Processo Administrativo nº 120/2020**. RAIMUNDO BARBOSA ALBUQUERQUE FILHO,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 411/2020**,** Processo Administrativo nº 401/2020**. ERISVALDO DOS SANTOS BORGES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 126/2020**,** Processo Administrativo nº 125/2020**. CÍCERA LIMA DOS SANTOS,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 441/2020**,** Processo Administrativo nº 432/2020**. LUCIVANIO BRAZ DE SOUZA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 318/2020**,** Processo Administrativo nº 310/2020**. ABIBE RODRIGUES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 382/2020**,** Processo Administrativo nº 372/2020**. MANOEL RODRIGUES DA PAZ,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 265/2020**,** Processo Administrativo nº 155/2020**. ADRIANE DE LIMA RODRIGUES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 331/2020**,** Processo Administrativo nº 323/2020**. RENATO SOARES DO COUTO,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 457/2020**,** Processo Administrativo nº 447/2020**. ÁREIAL PARANÁ LTDA, CNPJ:** 03.333.852/0001-99**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 070/2020**,** Processo Administrativo nº 070/2020**. DAVID SANCHES FLORES PINTO,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 3384/2019**,** Processo Administrativo nº 375/2019**. POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ:** 29.067.113/0314-07**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 263/2020**,** Processo Administrativo nº 258/2020**. HIGOR COSTA LIMA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 210/2020**,** Processo Administrativo nº 205/2020**. CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO CARAJÁS LTDA, CNPJ:** 04.632.809/0001-97**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 3172/2018**,** Processo Administrativo nº 103/2018**. JOSEBÉLIA LIMA DOS SANTOS 87707500253, CNPJ:** 30.638.664/0001-41**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 387/2020**,** Processo Administrativo nº 377/2020**. LUZIMAR DA SILVA LIMA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 273/2020**,** Processo Administrativo nº 267/2020**. FRANCISCO DIRLEI DE OLIVEIRA COSTA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 140/2020**,** Processo Administrativo nº 136/2020**. SAMUEL PAIVA DUARTE,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 396/2020**,** Processo Administrativo nº 387/2020**. ANA PAULA PERES GOUVEIA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 468/2020**,** Processo Administrativo nº 458/2020**. SUCATAS FERROSAS E**

BORRACHAS LTDA, CNPJ: 14.553.621/0001-07**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 432/2020**,** Processo Administrativo nº 422/2020**. SUELI ARAÚJO DOS SANTOS,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 451/2020**,** Processo Administrativo nº 441/2020**. ISLANIA DOS SANTOS SANTANA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 455/2020**,** Processo Administrativo nº 445/2020**. LEONARDO CONCEIÇÃO UCHOA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 454/2020**,** Processo Administrativo nº 444/2020**. ANDRÉ RODRIGUES LIMA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 364/2020**,** Processo Administrativo nº 354/2020**. CLAUDENOR BEZERRADE OLIVEIRA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 349/2020**,** Processo Administrativo nº 340/2020**. RAIMUNDO MOURÃO DE MORAES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 322/2020**,** Processo Administrativo nº 314/2020**. MANOEL VAGNER ARAÚJO SILVA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 409/2020**,** Processo Administrativo nº 399/2020**. MAGDEBURGO SOARES TEIXEIRA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 341/2020**,** Processo Administrativo nº 333/2020**. MATEUS PEREIRA ALVES,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 223/2020**,** Processo Administrativo nº 218/2020**. MANOEL RODRIGUES DA SILVA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 277/2020**,** Processo Administrativo nº 271/2020**. IZABEL BARROS DA SILVA EIRELI (BW AUTO CENTER), CNPJ: 33.611.483/0001-10,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 068/2020**,** Processo Administrativo nº 068/2020**. RODOLFO MARINHO FEITOSA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 200/2020**,** Processo Administrativo nº 197/2020**. JOÃO PAULO BARBOSA VANDERLI,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 198/2020**,** Processo Administrativo nº 195/2020**. MLA COMPENSADOS EIRELI, CNPJ:** 19.468.778/0001-58**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 296/2020**,** Processo Administrativo nº 289/2020**. IBIZA EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:** 18.559.714/0002-80**,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 317/2020**,** Processo Administrativo nº 309/2020**. DÉBORA DA SILVA LIMA,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 3130/2019**,** Processo Administrativo nº 143/2019.**CÍCERA LIMA DOS SANTOS,** Mantido Auto de Infração Ambiental nº 441/2020**,** Processo Administrativo nº 432/2020.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:DCEDE9F4

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2020-SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO SABER TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ

EDITAL Nº 001/2020-SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO SABER TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

A Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, com fundamento nas atribuições da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** e regulamentada através do **Decreto do Municipal nº 135 de 06 novembro de 2020**, com amparo nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal que dispõem sobre direitos culturais e amplia o conceito de patrimônio cultural para além dos bens tangíveis, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **Edital nº 001/2020 - SECULT** e convida os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos no **Edital Nº 001/2020-SECULT - Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá.**

OBJETIVO

Objetivo Geral

Premiar, reconhecer e valorizar **40** (quarenta) **Mestras e Mestres** detentoras (os) dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória marabaense, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de reconhecimento as Mestras e Mestres da cultura marabaense.

Objetivos Específicos
Fortalecer as expressões das referências culturais populares e tradicionais de Marabá;
Valorizar as ações desenvolvidas pelas (os) Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional marabaense e as atividades culturais protagonizadas por eles;
Incentivar a participação plena e efetiva das (os) Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional marabaense na elaboração e execução de ações que envolvam as culturas populares por elas (es) praticadas;
Contribuir para melhoria das condições e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo; e
Valorizar e divulgar a atuação das (os) Mestras e Mestres na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

DA JUSTIFICATIVA

O **Edital Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá** é uma ação referente ao **art. 2°, III da Lei 14.017/2020** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população marabaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marabá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais de produção literária do Pará e promovendo geração renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do município.
Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Marabá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

DAS FASES

O presente Edital compreenderá as seguintes fases:
Inscrição;
Habilitação de caráter eliminatório;
Seleção de etapa de caráter eliminatório e classificatório tendo presente o mérito referente aos objetos deste Edital: **Reconhecimento e premiação de 40 (quarenta) Mestras e/ou Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá** entre as (os) habilitadas.

DAS INSCRIÇÕES

Do Período e Forma de Inscrição

4.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

4.1.2. A PMM/SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 de dezembro de 2020.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

4.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br.

4.1.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

4.1.6. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Secretaria de Cultura, em caso de aprovação da premiação.

4.1.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Prefeitura Municipal de Marabá, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação da premiação.

4.1.8. A assinatura unilateral do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da PMM/SECULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento cultural.

4.1.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

4.1.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL ensejará a desclassificação da inscrição.

4.1.11. Cada candidata(o) poderá apresentar somente uma proposta para o Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidata(o), será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para a submissão (item 4).

4.1.12. A inscrição da(o) candidata(o) implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.13. No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada Procuração devidamente reconhecida em cartório.

4.1.14. As inscrições poderão ser realizadas somente online na Plataforma Mapa Cultural do Pará, devendo ser anexados:

Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
Comprovante de Residência do(a) Candidato(a)
Ficha de Inscrição (ANEXO I); respondida por escrito (à mão, com letra legível; datilografado ou digitado);
Memorial do Candidato(a) (ANEXO II) - reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, etc.;
Procuração em nome do(a) candidato(a) em caso de inscrição por terceiros;
Carta de anuência da comunidade indicando o(a) candidato(a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Marabá (ANEXO III);
Declaração de conhecimento das normas do Edital (ANEXO V)
Termo de Autorização de uso de imagem (ANEXO VI)

4.1.15. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.1.16. Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosas (os), as negras (os) afro-brasileiras (os), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

4.1.17. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o).

DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para os efeitos deste edital, consideram-se ainda as seguintes definições:

5.1.1. Cultura Popular: práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras linguagens. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

5.1.2. Mestra e Mestre da Cultura Popular: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:
Artes da cura;
Líder religioso de tradição oral;
Brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras);
Contador de histórias;
Poeta/poetisa popular;
Ofícios, técnicas ou "modos de fazer" tradicionais;
Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

RECURSOS FINANCEIROS E PREMIAÇÃO

Para este Edital, os recursos financeiros são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para pagamento das propostas culturais selecionadas ao **Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular**, sendo conferido a **40 (quarenta) vencedores(as)** um **Diploma de Reconhecimento** e **Premiação** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** incididos os devidos impostos, conforme a dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0122 2.709 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras.

DAS (OS) CANDIDATAS (OS)

7.1. Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular Marabaense, candidatas (os) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicadas (os) às expressões culturais populares marabaense, com reconhecimento da

comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento da inscrição;

7.2. É vedada a participação de qualquer entidade de pessoa jurídica pública, privada com ou sem fins lucrativos.

DOS PRAZOS

Período de Inscrições	**25/11/2020 a 09/12/2020**
Avaliação das Propostas	**10/12/2020 a 14/12/2020**
Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	**15/12/2020**
Prazo para Recursos	**16 e 17/12/2020**
Homologação e Divulgação do Resultado Final	**20/12/2020**

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Memorial do (a) candidato(a);
ANEXO III - Carta de anuência da comunidade;
ANEXO IV - Formulário de recurso.
ANEXO V – Declaração de conhecimento das normas do Edital
ANEXO VI – Termo de Autorização de uso de imagem
ANEXO VII - Recibo de Pagamento de Prêmio

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo do Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular será realizado em unica etapa, com fase para recurso após a divulgação das Seleções das Propostas, a qual será feita conforme as normas deste Edital e de processo interno de reconhecimento de mestras e mestres da cultura popular.

10.1. Da Avaliação e Seleção das Propostas

a) À SECULT compete a avaliação e seleção das propostas das(os) candidatas(os), com base nas inscriçoes feitas por meio do Mapa Cultural do Pará.

b) A candidatura que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital, será automaticamente indeferida.

c) A Avaliação será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por 05 (cinco) membros: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural, 02 (dois) Secretaria Municipal de Cultura de Marabá (SECULT), e mais 01 (um) convidado de notório saber na área de Cultura Popular e Tradicional.

d) A presidência da Comissão de Avaliação de Mérito será exercida pelo Secretário Municipal de Cultural de Marabá.

e) É vedada a participação nas Comissões membros que:

I. Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham parentesco com candidatos (as) habilitados (as); e

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos (as) ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

f) Ao final da avaliação serão selecionados 40 (quarenta) candidatas(os) ao reconhecimento e ao prêmio de Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional de Marabá nas seguintes categorias:

I. MESTRA OU MESTRE DE BOI-BUMBA (fundador / brincante - dançador / brincante – tocador / brincante – cantador / brincante - artista da comédia / brincante que domina a organização das etapas do ciclo do boi / etc);

II. MESTRA OU MESTRE DE CAPOEIRA (detentores e detentoras dos conhecimentos tradicionais da capoeira e responsáveis pela transmissão oral e gestual das suas práticas, rituais e herança cultural de forma interativa e participativa);

III. MESTRA OU MESTRE GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA – POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO MARABAENSE (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais afrodescendentes afromarabaenses organizados em comunidades de terreiro, espaço sociocultural de práticas e cerimônias ritualísticas coletivas de base africana);

IV. MESTRA OU MESTRE DE DANÇAS POPULARES MARABAENSES (brincantes / percussionistas (tocadores) / compositores / fundadores dos grupos de danças populares e tradicionais marabaenses como batucadas tradicionais, carimbó, banguê, súcia, siriá, tribos de índios, etc);

V. MESTRA OU MESTRE DE BLOCO TRADICIONAL (fundadores, balisas, compositores, percussionistas (ritmistas), etc);

VI. MESTRA OU MESTRE DE ARTESANATO TRADICIONAL MARABAENSE (artesão de carpintaria de embarcações, de instrumentos usados nas manifestações populares, de indumentárias, instrumentos percussivos de boi-bumbá, blocos tradicionais, batucadas, danças populares, artesãos independentes que utilizam material genuinamente marabaense, etc.);

VII. MESTRA OU MESTRE DA MÚSICA POPULAR MARABAENSE (gênero musical acessível ao público em geral que fortalece a identidade cultural e sentido de pertencimento do povo marabaense às suas tradições populares);

VIII. MESTRA OU MESTRE DA CULINÁRIA TRADICIONAL MARABAENSE (os que dominam o conhecimento da elaboração/produção tradicional de comidas e bebidas típicas de Marabá);

IX. MESTRA OU MESTRE DE FESTAS RELIGIOSAS TRADICIONAIS MARABAENSES (responsáveis pela festa – fundadores ou continuadores, como, imperadores ou imperadêras e caixeiras(os) do Divino Espírito Santo / festejos tradicionais do catolicismo popular, etc);

X. MESTRA OU MESTRE DA LITERATURA DE CORDEL MARABAENSE (gênero da literatura brasileira que conjuga tradições da oralidade, da poesia e das narrativas em prosa. Tem ainda seu desenvolvimento associado às narrativas orais, à cantoria, ao repente, à embolada, à glosa e à declamação ensejou a grande popularidade do gênero, devido à estruturação dos poemas que possibilita uma fácil memorização dos versos. Os cordelistas também definem o cordel como gênero literário constituído obrigatoriamente de três elementos principais, a saber: métrica, rima e oração. Tais componentes, associados às ilustrações das histórias estampadas nas capas dos livretos, tradicionalmente em xilogravura, são partes da cultura encantadora da Literatura de Cordel);

XI - MESTRAS LAVADEIRAS TRADICIONAIS DOS RIOS ITACAIÚNAS E TOCANTINS DE MARABÁ as lavadeiras constituem grupo de mulheres que contam suas histórias e resgatam suas tradições, recuperando a memória das lutas do bairro e do espaço de trabalho. O trabalho é todo manual, não se empregam máquinas de lavar e secar. As lavanderias artesanais perduram até o presente, vinculando-se um setor da mão-de-obra feminina e gerando uma atividade de remuneração modesta, mas tenaz e resistente.

g) Em caso de não haver inscrições para qualquer uma das categorias descritas neste edital será selecionado nesta etapa o candidato que alcançar a maior pontuação, em ordem decrescente, entre os candidatos da categoria que tiver o menor número de habilitadas(os). O recurso de uma categoria ociosa vai ser direcionado para categoria que tiver maior número de inscritas(os) habilitadas(os).

h) As(Os) candidatas(os) habilitadas(os) vencedoras(os) receberão uma premiação no valor de **R$ 5.000,00 (cinto mil reais) cada uma**, assim distribuídos:

I. 03 (três) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá / Categoria Boi-Bumba;
II. 05 (cinco) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Capoeira;
III. 05 (cinco) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Griôs de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Povos Tradicionais de Terreiro.
IV. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Danças Populares;
V. 02 (dois) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Bloco Tradicional;
VI. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Artesanato Tradicional;
VII. 02 (dois) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Música Popular Marabaense;
VIII. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Culinária Tradicional;
IX. 18 (dezoito) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Festas Religiosas;
X. 01 (um) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Literatura de Cordel Marabaense;
XI. 01 (**um**) Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá / Categoria Lavadeiras Tradicionais dos Rios Itacainuas e Tocantins de Marabá.

i) Em caso de empate será vencedor o candidato que apresentar a maior idade na data de inscrição.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

11.1. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas pelo Secretaria Municipal de Cultura de Marabá.

11.2. A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação	Nota	Peso
1. Ser detentor(a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo (20 anos no mínimo completos ou a serem completados na data da inscrição) e ter idade a partir de 45 (quarenta) anos.	De 0 a 10	4
2. Atuação comprovada da mestra ou mestre da cultura popular marabaense para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular marabaense.	De 0 a 10	3
3. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestra ou mestre.	De 0 a 10	2
4. Residir oficialmente e atuar no município de Marabá há pelo menos 15 anos completos ou a serem completados na data da inscrição.	De 0 a 10	1

11.3. A Comissão de Avaliação classificará as propostas a partir da média ponderada e com base na Nota Final que varia de 0 a 10 (zero a dez).

11.4. A Comissão de Avaliação buscará contemplar ações de todas as regiões marabaenses, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

11.5. Os resultados das etapas de Seleção serão registrados em ata e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marabá.

11.6. O(a) candidato(a) poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis à publicação do resultado preliminar das propostas selecionadas diretamente no protocolo da SECULT, utilizando documento Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV .

11.7. As Comissões de Seleção poderão ser convocadas para analisar os recursos submetidos.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A SECULT divulgará o resultado final mediante publicação nos sites da Prefeitura de Marabá, Diário Oficial dos Municípios e no Mapa Cultural do Pará, secção Marabá, na data prevista de 20 de dezembro de 2020.

DA PREMIAÇÃO

13.1. Os vencedores receberão prêmio no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada um. O repasse financeiro será efetuado em parcela única e via depósito bancário.

13.2. As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

13.3. Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe nos termos do Código Civil Lei n.º10.406/2002.

13.4. A entrega do diploma de reconhecimento às Mestras e Mestres da Cultura Popular Marabaense será em Solenidade da Prefeitura Municipal de Marabá, em data e local a serem confirmados posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade da SECULT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.2. É vedada a participação neste concurso, de membros da Comissão de Habilitação e de Avaliação, de servidores da SECULT e dos órgãos parceiros, e de suas entidades vinculadas.

14.3. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

14.4. A(O) candidata(o) ou a(o) responsável pela inscrição deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, até o pagamento do prêmio.

14.5. A(O) candidata(o) ou a(o) responsável pela inscrição será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. Ao se inscrever ou ser inscrita(o), a(o) candidata(o) ou a(o) responsável pela inscrição reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.7. A Comissão de Habilitação do EDITAL PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E DO SABER TRADICIONAL DE MARABÁ 2020 – LEI ALDIR BLANC MARABÁ reservam-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Marabá-PA, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Port. 1782/2017

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL n.º 001/2020 - SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ/PA

Informações sobre o candidato

Nome:_____
Carteira de Identidade: _____Órgão Emissor: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Telefone Fixo: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Dados bancários da (o) Candidata (o) :
Banco: _____
Agência nº _____
Conta corrente nº _____
Categoria de Mestre (a) que vai participar?
_____
_____
_____
Inscrição por terceiros (procuração)? SIM ( ) NÃO ( )

ANEXO II
MEMORIAL DO(A) CANDIDATO(A)

EDITAL n.º 001/2020 - SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ/PA

Descrição resumida da ação desenvolvida pelo (a) candidato(a)
1. Principais Ações Desenvolvidas (mínimo de 5 e máximo de 10 linhas)

2. Resumo Ações Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 30 linhas)

3. Contribuição pessoal, a partir das Ações Desenvolvidas para a comunidade onde atua (mínimo de 5 e máximo de 10 linhas)

4. Anexos de realização da Ação Desenvolvidas / Portfólio (reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias etc.)

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDICANDO A (O) CANDIDATO (A) A PARTICIPAR DO EDITAL n.º 001/2020 - SECULT E RECONHECENDO COMO MESTRA ou MESTRE DA CULTURA POPULAR DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

Nós, membros da comunidade _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação da(o) Sra.(o) _____ para participar do Edital n.º 001/2020-SECULT e a(o) reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital n.º 001/2020-SECULT e estarmos de acordo com seus termos.

Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos (assinatura de **10 membros** no mínimo):

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
Comunidade Associada:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
Comunidade Associada:	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

EDITAL n.º 001/2020 - SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ/PA

RECURSO
Candidato (a):
Categoria de Mestre:

Marabá-PA, ____ de _____ de 2020
_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Solicito à SECULT minha inscrição no Edital n.º 001/2020 - SECULT Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá

A (O) Candidata (o) declara formalmente que:

Tem pleno conhecimento do Edital em que eventualmente se baseia esta solicitação bem como das regras e normas da PMM/SECULT relacionadas à modalidade;

Tem garantias da instituição sede do projeto de que disporá de condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação;

Declara que, sendo o caso, deu conhecimento a todos os membros listados nesta solicitação dos termos da presente declaração e que dispõe da concordância formal deles;

Responde pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação..

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

Li e estou de acordo com a declaração acima

_____
Assinatura Candidato(a)
(Ou digital)

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição
(No caso de inscrição por terceiros)

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EDITAL n.º 001/2020 - SECULT - PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE MARABÁ – LEI ALDIR BLANC MARABÁ/PA

AUTORIZANTE:
Nome:
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil:
Portador do RG n.º: CPF/MF n.º:
Residente:
Bairro: CEP.: Cidade: UF.:

AUTORIZADA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada

na Folha 31 – Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
outdoor;
busdoor;
folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
folder de apresentação;
anúncios em revistas e jornais em geral;
home page;
cartazes;
back-light;
mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Edital Mestras e Mestres da Cultura Popular e Tradicional de Marabá - Lei Aldir Blanc Marabá.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Marabá para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

Marabá-PA,____ de _____ de 2020.

_____
Autorizante

ANEXO VII
EDITAL N.º 001/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO LEI ALDIR BLANC MARABÁ

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção) .

Recebi da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital N.º 002/2020-SECULT - Cultura em Movimento - Lei Aldir Blanc Marabá.

Valor Bruto	**R$**	
	Alíquota efetiva	**Valor do imposto**
Imposto de Renda – IR*		R$
Valor Líquido	**R$**	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. Marabá-PA, de de 2020. **Assinatura:** _____		

obs: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:DA54CD06

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - SECULT
EXTRATO DE EDITAL

Edital n.º 001/2020 – SECULT – Prêmio Mestras e Mestres da Cultura Popular e do Saber Tradicional do Município de Marabá – Lei Aldir Blanc Marabá. **OBJETO:** 40 (quarenta) prêmios para mestras e mestres detentoras(os) dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais. **VALOR:** 200.000,00 (duzentos mil reais). **PERÍODO DE INCRIÇÕES:** de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2020, através do site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

Marabá/PA, 25/11/2020 –

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - SECULT
EXTRATO DE EDITAL

Edital n.º 002/2020 – SECULT – Cultura em Movimento - Lei Aldir Blanc Marabá. **OBJETO:** 80 (oitenta) premiações propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura. **VALOR:** 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais). **PERÍODO DE INCRIÇÕES:** de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2020, através do site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

Marabá/PA, 25/11/2020 –

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - SECULT
EXTRATO DE EDITAL

Edital n.º 003/2020 – SECULT – Prêmio Eduardo Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá. **OBJETO:** 26 (vinte e seis) prêmios para propostas culturais voltadas à edição de obras literárias inéditas. **VALOR:** 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **PERÍODO DE INCRIÇÕES:** de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2020, através do site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

Marabá/PA, 25/11/2020 –

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - SECULT
EXTRATO DE EDITAL

Edital n.º 004/2020 – SECULT – Prêmio de Cultura Popular – Lei Aldir Blanc Marabá. **OBJETO:** 29 (vinte e nove) propostas culturais de grupos ou coletivos de expressão da cultura popular junina. **VALOR:** 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **PERÍODO DE INCRIÇÕES:** de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2020, através do site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

Marabá/PA, 25/11/2020 –

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:BC352346

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº. 4.961/2018 – PMM, Modalidade PP n° 028/2018 – CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA REFERENTE AO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 176/2018-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 24/11/2020. Contratada: RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 17.459.198/0002-50. Assinatura: 23/11/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:55CDD75E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 17.454/2020-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2020-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 10/12/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U e IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES GESTORAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará - das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:E95CC9A5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 17.050/2020-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2020-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 09/12/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará - das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal CEL/SEVOP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 17.051/2020-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2020-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 10/12/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará - das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal CEL/SEVOP.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:EF0B488A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 466/2020-FMS

Contrato n° 466/2020-FMS. Processo Administrativo nº 12.986/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 110/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistros pelas ambulâncias utilizadas pelo serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 - pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA**. **Empresa: SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.065.699/0001-27, **Valor** R$ 8.897,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e sete reais) – Dotações Orçamentárias: 061201.10.301.0084.2. 061 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. – DATA DA ASSINATURA 24 de novembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:EDAF0EF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 037/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): DANNYELA DE JESUS RIBEIRO
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de ORIENTADORA SOCIAL, desempenhado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 19/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:2E06FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 018/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): FABÍOLA OLIVEIRA LISBOA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Agente Administrativo, desempenhado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 18/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:A5D340E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 039/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): GEANE RODRIGUES DA COSTA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Agente Administrativo, desempenhado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 19/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:28E3A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 027/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): MAYSA GOMES DOS SANTOS
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Agente Administrativo, desempenhado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 19/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:82F07C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 047/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): TATIANE PRISCILA SANTOS
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Assistente Social, desempenhado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 19/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:19050B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 025/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): VANUSA DIAS DA COSTA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Agente Administrativo, desempenhado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 19/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:5BA718A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2020-GAB/PMM

> "Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição da Comissão Administrativa de Transição de mandato- e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1°- Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Parágrafo Único – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021, conforme disposto no art. 5º da IN nº 16/2020/TCMPA.

Art. 2º- A equipe de transição da gestão atual será 05(cinco) membros.
Art. 3º- O encerramento da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM será no 5º (quinto) dia útil de 2021, após à posse do prefeito eleito, sendo realizada no dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 4º- Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa nº 016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 do Tribunal de Conta dos Municípios, representando a atual gestão municipal:

I- ALTAIR KUHN (Assessoria Jurídica);
II- PAULO MADEIRA DE ALMEIDA (Área Financeira);

III- OZIANE SILVA MAIA (Contabilidade);
IV- JÚLIO CÉSAR MORAIS DOLZANES e LUCIANO ROLIM DOS SANTOS (Controle Interno).

Art. 5º- A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso IV do artigo anterior, senhor LUCIANO ROLIM DOS SANTOS, sendo-lhe assegurada a condução dos trabalhos e poder decisório das eventuais deliberações.

Art. 6º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa nº 016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 do Tribunal de Contas dos Municípios, indicado pelo candidato eleito:

I- ENOCK DA ROCHA NEGRÃO (Assessoria Jurídica);

II- ALCIONE SILVA DE SOUSA (Área Financeira);
III- CYNTHIA KELLY DE SOUZA (Contabilidade);
IV- FRANCISCO FRANCÊS SOARES DE DEUS; ELIZABETH COSTA DOS SANTOS e ILDENE DA SILVA ALVES (Controle Interno).

Art. 7º- Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo Único – Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos pelo meio eletrônico.

Art. 8º- A equipe de transição ou Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em ata.

Art. 9º- A equipe de transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo à atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

Art. 10º- A transição governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Art. 11º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia - Estado do Pará, aos 19(dezenove) dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:34C65800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO: 045/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): ROBERVAL DUARTE RIOS
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Serviços Gerais, desempenhado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

DISTRATO A PARTIR DE: 18/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:0B0155DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO: 019/2020 – SMAS/PMM

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): MIKAELLI MONTELLO DA SILVA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo de Servidor Temporário que exercia o CARGO de Agente Administrativo, desempenhado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DISTRATO A PARTIR DE: 23/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:14009529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, portadora do RG: ***4269 PC/PA e CPF: ***.169.***-53, residente e domiciliada na Travessa Irmã Alienai, s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Enfermeira lotada no Setor PACS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável
a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 009/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora VALDIANE NUNCIO DE ALMEIDA, portadora do RG: ****989 PC/PA e CPF: ***.077.***-68, residente e domiciliada na Rua Genalva Carlos Damasceno, s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Enfermeira lotada no PSF Vila Nova para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 015/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora ERICA AZEVEDO DA PAIXÃO, portadora do RG: ****764 PC/PA e CPF: ***.665.***-72, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 1.064 Bairro: Carvalho CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente Administrativa lotada no PSF União da Floresta Km 120, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 020/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora LEILA SILVA SOUZA, portadora do RG: ****761 PC/PA e CPF: ***.435.***-49, residente e domiciliada na Rua Paronoá, s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Técnica em Análise Clinica lotada no Laboratório do Hospital Municipal de Medicilândia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 023/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora ROSILENE DE MELLO SILVA, portadora do RG: ****566 PC/PA e CPF: ***.545.***-87, residente e domiciliada na Travessa Nelson Pastana, s/n Bairro: Vila Nova CEP: 68.145-000 servidora temporária como Serviços Gerais lotada no SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 025/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora RAQUEL FREIRE SANTOS, portadora do RG: ****727 2a VIA PC/PA e CPF: ***.335.***-00, residente e domiciliada na Rua Padre Torres, 1623 Bairro: Vila Nova CEP: 68.145-000 servidora temporária como Serviços Gerais lotada no Hospital Municipal de Medicilândia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 027/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora CELIA DA LUZ RODRIGUES, portadora do RG: ****563 PC/PA e CPF: ***.376.***-15, residente e domiciliada na Rodovia Transamazônica Km 120, s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente Administrativa lotada no PSF União da Floresta Km 120, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 032/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora CARLA CRISTINA ARAÚJO DE PINHO, portadora do RG: **.**8.346 SSP/SP e CPF: ***.717.***-87, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, 87 Bairro: Terra Nova CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente Administrativa lotada no Setor TFD, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 036/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora ERICA NAIRA SILVA DA COSTA, portadora do RG: ***9663 PC/PA e CPF: ***.477.***-53, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 1.060 CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente Administrativa lotada no NASF, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 039/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor TAIGAURA SARAIVA RODRIGUES, portador do RG: ****2230 PC/PA e CPF: ***.044.***-87, residente e domiciliado na Rua W.E, s/n Bairro: Surubim CEP: 68.145-000 servidor temporário como Agente de Endemias lotado no Setor de Endemias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 041/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de

Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora ROZELI FERREIRA SOARES, portadora do RG: ***4848 PC/PA e CPF: ***.248.***-91, residente e domiciliada na Rua Irmã Sarafina, s/n Bairro: Vila Nova CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente de Endemias lotada no Setor Endemias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 042/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e o senhor WILLIAN JONES JACOBSON, portador do RG: ***5933 PC/PA e CPF: ***.991.***-64, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica Km 80 Norte Faixa, CEP: 68.145-000 servidor temporário como Odontólogo lotado no PSF Vila Pacal Km 92, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 049/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora FRANCISCA REGINA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: ***4627 PC/PA e CPF: ***.111.***-91, residente e domiciliada na Travessa Marcos Vinícius, s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Serviços Gerais lotada na Secretaria de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 053/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora LUCIVÂNIA CORREIA SANTOS, portadora do RG: ***6672 PC/PA e CPF: ***.677.***-71, residente e domiciliada na Alameda Sul, no 4, Bairro: Vila Pacal CEP: 68.145-000 servidora temporária como Serviços Gerais lotada no SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 064/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora SANDRA REGINA SILVA MACEDO, portadora do RG: ****51302005-0 SSP/MA e CPF: ***.141702-59, residente e domiciliada na Avenida Marcos Freire , s/n CEP: 68.145-000 servidora temporária como Agente de Endemias lotada no Setor Endemias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável a entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO No 066/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:3F5C97E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora ALINE DE CARVALHO SANTOS, portadora do RG: ***2637 PC/PA e CPF: ***.508.***-55, residente e domiciliada na Rua Paranoá, s/n Bairro: Floresta, CEP: 68.145-000 servidora prestadora de serviço como Fisioterapeuta, lotada no Hospital Municipal de Medicilândia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO ADMINISTRTAIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 005/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora SIMONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, portadora do RG: ****666 PC/PA e CPF: ***.112.***-87, residente e domiciliada na Rua Belmiro Ávila, 1.009 Bairro: Centro, CEP: 68.145-000 servidora prestadora de serviço como Fonoaudióloga, lotada no NASF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO ADMINISTRTAIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 006/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora THAINAN OLIVEIRA DOS ANJOS, portadora do RG: ****666 PC/PA e CPF: ***.858.***-51, residente e domiciliada na Travessa Irmã Alienai , 62 Bairro: Vila Nova, CEP: 68.145-000 servidora prestadora de serviço como Psicóloga, lotada no NASF para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO ADMINISTRTAIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 007/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora GILCILAINE DE SOUZA RITTER portadora do RG: ****289 PC/PA e CPF: ***.074.***-92, residente e domiciliada na Rodovia Transamazônica Km 80 Sul Vicinal , Bairro: Zona Rural, CEP: 68.145-000 servidora prestadora de serviço como Enfermeira, lotada no PSF Centro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO ADMINISTRTAIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 018/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora TAYANE KEILA DOS SANTOS DE DEUS portadora do RG: ****915 PC/PA e CPF: ***.941.***-16, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médice, no 44 Bairro: Centro, CEP: 68.145-000 servidora prestadora de serviço como Biomédica, lotada no Laboratório do Hospital Municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO ADMINISTRTAIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 020/2020, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2o, da Lei Municipal no 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a pedido a partir da data de 17 de novembro 2020 de pleno direito data da assinatura: 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:4EA1088C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

Que visa a reforma e reconstrução de dez pontes em madeira de lei, zona rural deste município. EMPRESA VENCEDORA: NARCISO P PIMENTA JÚNIOR.

Monte Alegre-PA, 24 de novembro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:95C5CA61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: Serviços de borracharia de veículos em geral das Secretarias de Obras e Meio Ambiente, deste município. ABERTURA: dia 07.12.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 24 de novembro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4282C422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 357/2020

DECRETO Nº 357/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **RONYVON DA SILVA CARDOSO,** brasileiro, paraense, portador do RG nº 2553000 PC/PA e do CPF 577.835.352-91, no Cargo de Natureza Especial - C.N.E. 3, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **16 de novembro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de novembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:27CB9113

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020-GP - COMISÃO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

RETIFICAÇÃO Na Portaria nº 140/2020-GP, de 20 de novembro de 2020, publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/11/2020. Edição 2620, ONDE SE LÊ: código "nº 140/2020-GP", LEIA-SE: "nº 141/2020-GP"

PORTARIA Nº 141/2020 - GP

Nomear a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
Art. 1º É instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações da prefeita relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte Composição:

I – Chefe de Gabinete: Jhonatas Candeira Melo (Presidente da CATM).
II – Servidor responsável pela Contabilidade: Moisaniel Paulo de Oliveira.
III – Responsáveis pela Procuradoria/Assessoria Jurídica: Ariel Hermon Negão Silva e Ezequias Mendes Maciel.
IV – Secretário Municipal da SEMUPOF: Helder Carlos Picanço Araújo.
V – Secretário Municipal da SEMUDESP: Adalto Ferreira Nunes.
VI – Secretário Municipal da SEMUDESO: Terezinha dos Santos Bezerra.
VII – Secretário Municipal da SEMUDED: Williamson do Brasil de Sousa Lima.
VIII - Secretário Municipal da SEMMAT: Geovane Sousa Teixeira.
IX – Servidor responsável pelo Controle Interno: Joberth Souza Covre.
X – Representante do Poder Legislativo: Marcos de Meireles Nogueira
Parágrafo Único – A presidência da referida Comissão compete a quem responde pela Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna, de 20 de Novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D9D53022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N° 012/ 2020 - ANGELA CRISTINA LOPES DA SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 076/2018 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) Servidor (a) **ANGELA CRISTINA LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na CASA DE ACOLHIMENTO PROVISORIO -CAP, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **01/12/2020 à 30/12/2020.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2020, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 23 de Outubro de 2020.

TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SEMUDESO

Assinatura do Servidor
Port. 076/2018-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BC44E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 193/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 193/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADALBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 22/10/2020 - 28/10/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar escoria , material que será doado pela SINOBRAS entre os dias 21/10/2020a 30/10/2020 para recuperação: PA perpetuo socorro, vicinal do joaquim, e ect, com direito às respectivas 7 diária(s) sendo 50,00 cada diária, no total de 350,00(TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de outubro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:37D164ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 194/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 194/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCOS SANTOS MIRANDA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 22/10/2020 - 30/10/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar escoria , material que será doado pela SINOBRAS entre os dias 21/10/2020a 30/10/2020 para recuperação: PA perpetuo socorro, vicinal do joaquim, e ect, com direito às respectivas 7 diária(s) sendo 50,00 cada

diária, no total de 350,00(TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de outubro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:78647E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 195/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 195/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WANDERLEY DE SOUZA OLIVEIRA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 22/10/2020 - 30/10/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar escoria , material que será doado pela SINOBRAS entre os dias 21/10/2020a 30/10/2020 para recuperação: PA perpetuo socorro, vicinal do joaquim, e ect, com direito às respectivas 7 diária(s) sendo 50,00 cada diária, no total de 350,00(TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de outubro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:69F84D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 197/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 197/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): CARLOS HENRIQUE ALVES CARVALHO, cargo/função COORDENADOR DE GESTAO E SERVICOS, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 23/10/2020 - 24/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Para transporte de material infectante, do paciente Juvenal Paulo dos Santos,para o Lacem em Belém., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0AD1DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 188/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 188/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 18/10/2020 - 19/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar material infectante do paciente, João Miguel Barretos Ramos para oLacem em Belém., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 18 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:73182C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 183/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 183/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 10/10/2020 - 11/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transporte de amostra infectante, do paciente Esiquiel da Paz Mendoça Cardoso., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:5C6C001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 191/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 191/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIAS CAMPOS SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 20/10/2020 - 20/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Raimunda Laves Bizarria, para atendimento comcirurgia geral por apresenar úlceras múltiplas., com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.
Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 20 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:CF322CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 189/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 189/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 19/10/2020 - 20/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Para agendar consultas de pacientes de TFD, em Belém., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 19 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A8E6B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 190/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 190/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KEZIA LUMAILCA ARAUJO DE SOUSA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 20/10/2020 - 20/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Para acompanhar paciente de TFD, Raimunda Laves Bizarria, para atendimento comcirurgia geral por apresenar úlceras múltiplas., com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 20 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:34DB7AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 15/10/2020 - 15/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Florintino Pinheiro Fernandes, para realizar quimioterapia., com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6B4762A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 205/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JHONYS LEY DE ALMEIDA AMARAL, cargo/função RECEPCIONISTA(O), autorizado a viajar para o Município de Jacundá no período: 13/11/2020 - 13/11/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: ir ao Município de Jacundá na Delegacia de Policia Civil para realizar a emissão de carteiras de identidade, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:92D03837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Jacundá no período: 13/11/2020 - 13/11/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: ir ao Município de Jacundá na Delegacia de Policia Civil para realizar a emissão de carteiras de identidade, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 12 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A2F685E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 182/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 03/10/2020 - 04/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transporta paciente de TFD, Florentino Pinheiro Fernandes, para fazer exame deCintilografia, em Belém., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BD8CD907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JHONYS LEY DE ALMEIDA AMARAL, cargo/função RECEPCIONISTA(O), autorizado a viajar para o Município de Jacundá no período: 06/11/2020 - 06/11/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Viagem para o município de Jacundá para realizar emissão de carteiras de identidade na delegacia de polícia civil, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:120F41D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Jacundá no período: 06/11/2020 - 06/11/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Viagem para o município de Jacundá para realizar emissão de carteiras de identidade na delegacia de polícia civil, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de novembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:0A073028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 207/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ no período: 03/11/2020 - 03/11/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, JOSÉ ALMEIDA , para consulta médica., com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de novembro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8E3653DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 208/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ no período: 10/11/2020 - 10/11/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Florentino Pinheiro Fernandes para realizar quimioterapia, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de novembro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D6C0639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 198/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 198/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 08/10/2020 - 09/10/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Para transporte paciente de TFD João Miguel Barretos Ramos para avaliação médica, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de outubro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A380FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 186/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 186/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 15/10/2020 - 16/10/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Emilson Santana Silva, para avaliação pós cirurgica, com direito às respectivas 2,5 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 450,00(QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de outubro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:259D5A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 179/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 179/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 28/09/2020 - 29/09/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar paciente de TFD, Kenia Siqueira Linhares, que recebeu alta hospitalar., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de setembro de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6286728C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 02.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200225 - 02/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSDESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR " ACRÉSCIMONO VALOR.
VIGÊNCIA: 11/11/2020 ATÉ 31/12/2020.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:6B0D2B92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 21.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200287/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 21/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ***MONACO VEICULOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES TIPO FURGÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO -PA.
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:CCE9C559

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 0038/2020 - CONSTITUI E NOMEIA A CATM - COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 0038/2020

No Decreto nº 0038/2020 de 20 de novembro de 2020 "Constitui e nomeia a CATM - Comissão Administrativa de transição de mandato do poder executivo do Município de Novo Repartimento", na forma seguinte, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 8F937040 dia 23/11/2020.

ONDE SE LÊ: .... Art. 6º - I - g). Secretaria de Saúde – Wanilza Lima dos Santos...

LÊ-SE: A .... Art. 6º - I - g). Secretaria de Educação – Wanilza Lima dos Santos...

ONDE SE LÊ: .... Art. 6º - II - b). Maria Aparecida Paranhos...

LÊ-SE: A .... Art. 6º - II - b). Marta Aparecida Paranhos...

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:99FC15F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1284/2020 - MARISTELA CARDOSO DE CARVALHO SOUSA

PORTARIA Nº 1284/2020-GP Novo Repartimento, 24 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 10572/2020, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARISTELA CARDOSO DE CARVALHO SOUSA, Matricula nº 0029250, Agente de Combate a Endemias, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 24/11/2020 á 23/02/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
MARISTELA CARDOSO DE CARVALHO SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A7E619F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020/PMO/SEURBI – SRP - Processo Administ.: 263/2020/PMO. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI. **Empresas Fornecedoras Registradas**: **JONILDO S. TEIXEIRA – ME, CNPJ**: 22.985.337/0001-38, **Valor Global Registrado:** R$ 413.200,00 (Quatrocentos e treze mil e duzentos reais); **M. A. IMBELLONI COUTO – EPP, CNPJ:** 83.665.208/0001-57, **Valor Global Registrado:** R$ 719.527,00 (Setecentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais). **Validade da Ata**: até **24/11/2021.** Informações: A Ata de Registro de Preços vinculada ao PP nº 049/2020/PMO/SEURBI-SRP poderá ser acessada na integra na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 08h às 13h e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, www.obidos.pa.gov.br.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:ECFB2170

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **CLEUDE MARA RIBEIRO SOUSA**, inscrita no CPF n.º 932.752.692-91.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 083/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **DETIMAR MEDEIROS SOARES**, inscrita no CPF n.º 006.096.512-69.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 099/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **DEUBLA SOUZA BARROS**, inscrita no CPF n.º 978.103.552-87.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 100/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **GEYSSA CRISTINA RODRIGUES BATISTA**, inscrita no CPF n.º 031.248.542-50.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 149/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **GLEICILENE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 936.063.032-20.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 154/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **IASMYM RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 017.306.461-23.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 159/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **MARIA CELIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º 827.981.762-04.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 214/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **MARIA FAGNA ALVES SALES**, inscrita no CPF n.º 014.269.112-70.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 223/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **MILLENE FREITAS DA MATA**, inscrita no CPF n.º 045.706.222-32.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 336/2020-FUNDEB, assinado em 02/03/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **RAIANE RAIMUNDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 037.605.651-74.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 266/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **THAIS MONTEL DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF n.º 035.342.902-32.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 350/2020-FUNDEB, assinado em 15/04/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20
e a Sra **CASSIA CRISTINA ROCHA BARROSO**, inscrita no CPF n.º 747.668.802-34.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 072/2020-FUNDEB, assinado em 17/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.

Data da Assinatura: 24 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - prorrogação

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, inscrito no CNPJ n° 28.493.247/0001-06 e a Sra **JOQUEBEDE RAMOS BORGES**, inscrita no CPF n.º 972.484.872-87.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 022/2020-FUNDEB, assinado em 11/02/2020.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato para o dia 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Ordenador Responsável:
CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:B3700BB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº 073/2019-09-PMP
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: AUTO POSTO TAMBURY
CNPJ N° 06.223.065/0001-82, aumento do quantitativo em até 25%.
VALOR DO CONTRATO ORIGEM:R$ 209.625,00(duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 52.406,25 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA COMUM), e Lubrificantes para Manutenção das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA:23 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1C32D00D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020
ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO SRP Nº 065/2019-09-PMP
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELI
CNPJ N° 08.061.263/0001-12, aumento do quantitativo em até 25%.
VALOR DO CONTRATO ORIGEM:R$ 81.150,00(oitenta e um mil cento e cinquenta reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 20.287,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
VIGÊNCIA:23 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:8C9E7DC8

MUNICIPIO DE PACAJA
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO Nº. 217/2018

Extrato de **Primeiro Aditivo de Prazo por igual período do Contrato nº. 217/2018**
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PACAJÁ.
CONTRATADO: F.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. º 11.438.420/0001-70, **Objeto: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Vila Nazaré, zona rural do município de Pacajá/PA, em atendimento ao objeto do Convênio nº 831114/2016-MS/FNS**.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:C63A0E16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 594 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NO BAIRRO PROMISSÃO NO LIMITE COM O BAIRRO TIÃO MINEIRO, MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 5°, inciso XXIV da Constituição Federal, no art. 5º, alíneas "i" e "m" do Decreto-Lei n°-3.365/4 e ainda em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, art. 80, XII c/c art. 84, *caput* e inciso I, alínea "e".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, uma área de terra localizada no Bairro de Santa Rosa, às margens da Rodovia BR 316, Município de PARAGOMINAS, perfazendo uma área total de 18,3855ha, com as seguintes características: Pela frente limita-se com a Av. Barão de Araruna, por onde mede 214,35m; pelos fundos limita-se com o Igarapé Paragominas, por onde mede 241,9m; pela lateral esquerda com a Rua Ocidental, por onde mede 842,89m e pela lateral direita com a Av. Afonso Pena, por onde mede 858,44m. Conforme Registros de Imóveis com matriculas n°-1.148 e 1.783, às fls. 248 e 283, dos livros 2-D e 2-F, respectivamente.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; o parcelamento do solo; construção de edifícios públicos e regularização fundiária urbana de pessoas possuidoras de lotes de terras dentro da área objeto deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Procurador Municipal autorizado a tomar todas as medidas pertinentes ao cumprimento do presente Decreto, especialmente a identificação da propriedade, levantamento da situação fiscal, avaliação e outras necessárias a consecução dos objetivos deste Decreto, observando as disposições da Lei nº-13.867, de 26/08/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAGOMINAS/Pa., 23 de novembro de 2020

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:401B110E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº. 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA
EDITAL DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS REGIONAIS E FESTIVAL FOLCLÓRICO ENCONTRO DAS ÁGUAS - LEI ALDIR BLANC
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Porto de Moz - SECULT, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual 1.025/2020 de 4 de setembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos, no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Canções Folclóricas Regionais e Festival Folclórico Encontro das Águas – Lei Aldir Blanc.
As inscrições estarão abertas das **08h00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs do dia 23 de Novembro até o dia 03 de Dezembro de 2020**, horário de Brasília.
Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão realizadas na Casa de Cultura deste município, localizada na rua da republica, s/n, bairro Centro, Cep: 68.330,000, próximo ao Hospital Municipal Ana Nery.

Porto de Moz/PA, 24 de Novembro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz/PA

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:DA92DB72

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 030-1/2020-PMPM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023-1/2018-PMPM, LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4023-1/2018-PMPM. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE . CONTRATADA: TOP LINE TURISMO EIRELI, CNPJ: Nº 03.485.317/0001-53. Objeto: Locação de veículos e equipamentos a serem utilizados na coleta de Lixo do Munícipio. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 30/11/2020.

Porto de Moz - PA, 24 de novembro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:619E6262

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220200229
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-131102
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): C J A PARENTE CNPJ: 83.646.307/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SAÚDE MENTAL PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES DE COVID-19 EM PRAINHA.
VALOR TOTAL: R$ 227.828,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:0DB1BD01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2115/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais), a Senhora **MONIQUE PAULA TEIXEIRA FAGUNDES, portadora do CPF nº 021.625.251-27 e do RG nº 5372943-PC/PA, Endereço: Av. 06, nº 692, Centro, Rio Maria-PA. Funcionária Pública, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**, em virtude de viagem a Cidade de Marabá-PA, para participar de audiência junto a Caixa Econômica Federal para resolver pendências referente verbas da rodoviária de Transportes alternativos, no período de 24 a 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3238145A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2114/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais)**,** ao Senhor **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo, portador do CPF 661.212.481-49e da RG3465981-SSP-GO, Endereço: Av. 12, nº 350, Setor Remor, Rio Maria-PA,** em virtude de viagem a Cidade de Marabá-PA, para participar de audiência junto a Caixa Econômica Federal para resolver pendências referente verbas da rodoviária de Transportes alternativos, no período de 24 a 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8943DE86

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 025/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.750.00 reais (Hum mil setecentos e cinquenta reais) ao Senhor **MICHAEL DOUGLAS SANTOS RIBEIRO,** portador do CPF n. º 022.105.202-07 e RG n. º 6971237 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 07, n.º 298 – Centro – Rio Maria-PA, **Servidor da Secretaria Municipal de Educação,** em virtude de viagem à capital de Belém-PA, com saída em 24 de novembro de 2020 e retorno em 28 de novembro de 2020, para tratar de assunto referente ao Termo do Transporte Escolar e do Termo da Merenda Escolar junto a SEDUC, situada na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n – Bairro: Icoaraci - Belém-PA, bem como para tratar de assunto referente a parceria para publicação de livro desta secretaria junto a Impressa Oficial do Estado, situada na Travessa do Chaco n.º 2271 – Marco – Belém/PA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de n.º 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C02BDD5E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 024/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.750.00 reais (Hum mil setecentos e cinquenta reais) ao Senhor **FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA,** portador do CPF 762.265.222-91 e RG n.º 4756697 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço: Avenida 08, n.º 120 - Setor Remor, Rio Maria-PA, Secretário Municipal de Educação, em virtude de viagem à capital de Belém-PA, no período de 24 a 27 de novembro de 2020, para tratar de assunto referente ao Termo do Transporte Escolar e do Termo da Merenda Escolar junto a SEDUC, situada na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n – Bairro: Icoaraci - Belém-PA, bem como para tratar de assuntos referentes a esta secretaria junto a Impressa Oficial do Estado, situada na Travessa do Chaco n.º 2271 – Marco – Belém/PA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de n.º 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:735C0F0F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 263/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **URIAS PINHEIRO AR AÚJO**, no período de 24/11/2020 à 26/11/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0FC17E92

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 264/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias a servidora **AURENY ARAUJO CAVALCANTE**, no valor unitário de R$ 300,00 (três reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), portadora do CPF: 699.557.602-06, residente e domiciliado na Rua: 33, Nº 174, Setor Vila Nova, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnica de Enfermagem. A servidora em tela irá para realizar o acompanhamento da paciente **URIAS PINHEIRO ARAÚJO**, para **BELÉM-PA**, no período de 24/11/2020 à 26/11/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FAF983B6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 265/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente MARIA APARECIDA DA SILVA, para a cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 24/11/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:311135F1

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 266/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO**, no valor unitário R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF: 011.611.161-50, residente e domiciliado Rua Três, Nº 849, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá deslocar-se para GOIÂNIA-GO para realizar o transporte do paciente MARIA PEREIRA DA SILVA, No dia 24/11/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2A38D402

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200269

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E. 9/2020-010

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO(PETE/PA) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.123620077.2.086 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 88.750,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C6E6A35E

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **MARIA REGINA SANTANA ROCHA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Newton Miranda, nº 315 - Bairro Centro, envolvendo uma área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), com perímetro de 86,00m (oitenta e seis metros). Limita-se pela frente com a Rua Newton Miranda, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundo 10,00m (dez metros) lateral direita e esquerda 33,00m (trinta e três metros). Divisando pela lateral direita com o Sr. Celso Rocha Bomfim, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com o Sr. Jorge Luiz Bezerra da Silva Souza. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Newton Miranda, Rua Gonçalves Dias, Rua Sara Kubistchek, e a Rua Juscelino Kubistchek. Distante da esquina com a Rua Juscelino Kubistchek 22,00m (vinte e dois metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de Novembro de 2020.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:5CF4AD6E

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1298/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2620, do dia 24 de novembro de 2020, no Artigo 1º, da Portaria nº 1298 de 20 de novembro de 2020, que designa servidor público municipal que menciona, concede diárias e dá outras providências:

Onde lê-se: GABRIEL DA COSTA VILELA;

Leia-se: JUAREZ BRITO DOS SANTOS.

Rondon do Pará, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:B0C5D4E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1315/2020

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE N° 1294/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1294 de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de novembro de 2020, edição de nº 2620, que concede diárias ao servidor GABRIEL DA COSTA VILELA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:33AFF60E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0417/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0417/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DAHU CARLOS BURANI MACHADO**, Matrícula nº **000.093-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 25/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM,JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FERRARI, GUSTAVO SEFFER, PARÁ RURAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:589CF882

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0418/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0418/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **LUCIENE PAIXAO RODRIGUES**, Matrícula nº **000.114-1**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV.DA PRESIDÊNCIA, JUNTO A ALEPA, PARÁ RURAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:186E64E9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0419/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0419/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **TIAGO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº **000.113-8**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DA PRESIDENCIA, JUNTO COM OS VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9F70A1B2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0420/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0420/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JÉSSIKA MONAIDE BONFIM GONÇALVES**, Matrícula nº **000.121-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DA CÂMARA, JUNTO A ALEPA,PARÁ RURAL., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A5ED9192

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0421/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0421/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, TCM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8A0A0FFA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0422/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0422/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.055-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AA ALEPA, TCM, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8FA99A41

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0423/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0423/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 25/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO PARÁ RURAL, ALEPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E46A9BCE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0424/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0424/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/11/2020 à 26/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO PARÁ RURAL, CELPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6789DAB1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0425/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0425/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 26/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, TCM, PARÁ RURAL., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:67B1B26A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0426/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0426/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, Matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ASPEC, TCM, EMPRESA CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A72AFA4E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0427/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0427/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VAIGEM P/ BELÉM, JUNTO A ASPEC, TCM, EMPRESA CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:24254DD6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0428/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0428/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/11/2020 à 27/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ASPEC, TCM, EMPRESA CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 23 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FE8671C4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0429/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0429/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/11/2020 à 25/11/2020, VAIGEM P/ BELÉM, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO FERRARI., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e

Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BD5CD23A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0430/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0430/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/11/2020 à 28/11/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, PARÁ RURAL., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 24 de Novembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:92755754

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A AFRÂNIO AMORA HELMER, CPF nº 696.607.192-72, FILHO DE JOÃO CARLOS HELMER E MARIA IRACI AMORA HELMER.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Almirante Soares Dutra, nº 50, entre a Tv. Minas Gerais e Rua Baturité, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Almirante Soares Dutra, medindo 20,00 metros; ao Sul, com Francisco Assis dos Santos, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Edilberto Mota de Oliveira e com Ângela Batista dos Santos, medindo 20,00 metros; e ao Norte, com Rodrigo Ferreira Fadini, medindo 30,00 metros, com uma área total de 600,00m²",*** em favor de AFRÂNIO AMORA HELMER, CPF nº 696.607.192-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0341/2014-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:20C98948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.119, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALTAIR PAIVA DA SILVA, CPF nº 083.437.992-91, FILHO DE MANOEL BATISTA DA SILVA E MARIA PAIVA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Palhão, nº***

2894, esquina com a Rua Jari, Bairro São José Operário, Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Palhão, medindo 20,00 metros; a Leste, com Rua Jari, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Geane da Silva e Silva, medindo 20,00 metros; e a Oeste, com Maria Gracielle Pedroso da Costa, medindo 30,00 metros, com uma área total de 600,00m²", em favor de ALTAIR PAIVA DA SILVA, CPF nº 083.437.992-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0529/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1B24FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53, FILHA DE ARLINDO GONÇALVES DA SILVA E DOMINGAS LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 1722, entre as Ruas da Mocidade e da Constituição, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,20 metros da Rua da Mocidade e 181,95 metros da Rua da Constituição). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 10,05 metros; a Leste, com Elinelson de Oliveira Silva (nº resid. 1732), medindo 31,40 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 10,10 metros; e a Oeste, com Marcos Leite da Silva (Lote nº 0010), medindo 31,25 metros, com uma área total de 315,54m²",*** em favor de ADRIANA LOPES DA SILVA, CPF nº 533.283.372-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1627/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C4AAA938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMTRAS

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°017/2020. Dispensa de Licitação n° 004/2020-SEMTRAS. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ C. W. DE ALMEIDA – EPP. Finalidade: alterar a Cláusula Segunda. Prorrogação de Vigência: 22/11/2020 a 31/12/2020. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n°025/2020. Pregão Eletrônico n° 033/2020-SEMTRAS. Partes: Secretária Municipal de Trab. E Assist. Social/ A. R. SOARES COMERCIO. Finalidade: Alteração das Cláusulas I e III. O Contrato original tem valor de R$ 92.493,70 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos), será aditado no valor de R$ 23.110,06 (vinte e três mil cento e dez reais e seis centavos) totalizando o valor global do contrato de R$ 115.603,76 (cento e quinze mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), um acréscimo de 24,98%(vinte e quatro virgula noventa e oito por cento). Fundamentação: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F245A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALEXANDRE ROSÁRIO OLIVEIRA DE FREITAS, CPF nº 573.397.242-49, FILHO DE OTÁVIO ALVES FREITAS E RUTH ROSÁRIO OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua dos Tamóios, nº 1629, entre as Avs. Alvorada e Palhão, Bairro***

Diamantino, Zona Central (a 28,90 metros da Av. Alvorada). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua dos Tamóios, medindo 10,52 metros; ao Sul, com Erotildes Rebelo da Silva, Narciso Pereira Cruz e Raimundo Alves Ferreira, medindo 28,96 metros; a Oeste, com Antônio Chagas Batista Vieira, medindo 09,92 metros; e ao Norte, com Jamilson Araújo Lima da Silva, medindo 29,35 metros, com uma área total de 297,92m²", em favor de ALEXANDRE ROSÁRIO OLIVEIRA DE FREITAS, CPF nº 573.397.242-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0297/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:56B94064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GLAUBER MACHADO NEVES, CPF nº 002.975.102-07, FILHO DE GESAMAR DAS NEVES E LUIZA HELENA LIMA MACHADO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Tv. Xingú, s/nº, entre as Avs. Cristo Rei e São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 50,30 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. Xingú, medindo 9,75 metros; ao Sul, com Valdelice Pinto Costa, medindo 26,00 metros; a Oeste, com Ademir Ranzani Gimenes, medindo 09,75 metros; e ao Norte, com Daniel Sousa Freitas, medindo 26,00 metros, com uma área total de 253,50m²",*** em favor de GLAUBER MACHADO NEVES, CPF nº 002.975.102-07, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0424/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2BBCBBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.123, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCIANE BEATRIZ ANDRADE PEDROSA, CPF nº 947.180.082-04, FILHA DE JOSÉ IRIBERTO PEDROSA E LUCIANA ANDRADE PEDROSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Bem-te-vi, s/n, entre as Ruas "A" e "B", Bairro São Francisco, Zona Sul (a 99,00 metros da Rua "A"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Bem-te-vi, medindo 07,00 metros; a Oeste, com Alberto Luis Morais, medindo 15,00 metros; ao Norte, com Deuzimar Batista de Andrade, medindo 07,00 metros; e a Leste, com Angelina Cíceri, medindo 15,00 metros, com uma área total de 105,00m²",*** em favor de LUCIANE BEATRIZ ANDRADE PEDROSA, CPF nº 947.180.082-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1773/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:350E73E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.124, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AO BENEFICIÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, ao beneficiário do imóvel assim identificado:

Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº 2049, entre a Av. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,58 metros da Av. São João e 90,65 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Nova Olinda, medindo 09,99 metros; ao Sul, com Uilson Vasconcelos de Araújo (Lote nº 0211), medindo 30,09 metros; a Oeste, com Valdenor de Oliveira Silva (Lote nº 0282), medindo 10,09 metros; e ao Norte, com Vivaldo Batista Mota (Lote nº 0140), medindo 30,29 metros, com uma área total de 303,00m², a **ROSINALDO CLEMENTE DA CRUZ, CPF nº 130.741.562-87,** ***Processo Administrativo nº 1584/2019-CHDU.***

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócia econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B31ED03A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 504/2020 - GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, 30 de Junho de 2020.

"Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "**INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB**".
Art. 2º - O **INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB**, inscrito no CNPJ nº 22.104.238/0001-08, fundado em 27 de janeiro de 2015 e com prazo de duração indeterminado é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com sede provisória na Rua 07 de Setembro, nº 95, Centro, nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.
Art. 3º - O **INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB**, busca contribuir na melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, empreendendo esforços no desenvolvimento de projetos que proporcionem oportunidades à sociedade brasileira, principalmente através da educação, através de seus diversos segmentos.
Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade venha a:
Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.
Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local (Departamento Municipal de Tributos).
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 30 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:1B93486B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 505/2020 - GPMSAGA

Institui o Dia Municipal das Igrejas Evangélicas, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 04 de maio como "Dia Municipal das Igrejas Evangélicas no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São Geraldo do Araguaia - PA.

Art. 3º - O DiaMunicipal das Igrejas Evangélicas destina-se a concordância das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neopentecostais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 30 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:E20020C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 506/2020 - GPMSAGA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO de São Geraldo do Araguaia – PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"Orla José Pereira da Costa", a orla à margem do Rio Araguaia,** nesta cidade de São Geraldo do Araguaia – PA**;**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, em 30 de Junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:3B01037B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2020 - GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Geraldo do Araguaia;

Considerando ser primordial para a administração pública, o regular andamento das atividades administrativas e a continuidade do serviço público;

Considerando a Instrução Normativa 016 de 11 de Novembro de 2020, do Governo do Estado do Pará:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Administrativa de Transição de Mandato- CATM, do Município de São Geraldo do Araguaia – Pará.

I – São nomeados representantes do atual governo os(as) senhores(as):
JAÍLSON ALVES DE OLIVEIRA – responsável pelo Controle Interno;
MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA – responsável pela Contabilidade;
EDUARDO RODRIGUES AMORIN – Responsável pela Procuradoria;
KARINE ARAUJO DO CARMO – responsável pela área financeira.

II – São nomeados representantes do prefeito eleito os(as) senhores(as):

ROQUE DE SOUSA LIMA – responsável pelo Controle Interno;
MARTA APARECIDA PARANHOS – responsável pela Contabilidade;
BRUNO VINICIUS BARBOSA DE MEDEIROS – Responsável pela Procuradoria;
CÉZAR ALVES DA ROCHA – responsável pela área financeira.

§ÚNICO – A comissão de transição de mandato será representada por um coordenador geral,conforme §6º do Art.5º da IN. Nº 16/2020 – TCMPA cujo indicado é o Sr. EDUARDO RODRIGUES AMORIN.

Art. 2º. Esta Comissão de Transição de Mandato iniciará suas atividades a partir da publicação do presente decreto**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Gerado do Araguaia, 23 de Novembro de 2020

EDÍLSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:F486B7EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS
RESULTADO, EXTRATO DE CONTRATO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ADITIVO E TERMO DE RESCISAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-11-PMSJA, objeto: Contratações de Empresa Especializada em Transporte Escolar, referente no ano de 2014, empresas vencedoras: Matheus Construtora e Materiais para Construção Ltda ME CNPJ 07.939.500/0001-32, endereço Rua Sargento Hibraim, Bairro Centro, Palestina do Pará - PA, CEP 68.535-000, com o valor total R$ 377.757,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) e Rodrigo Gomes da Silva 00903381206, inscrita no CNPJ 18.882.470/0001-91, valor total R$ 363.344,40 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

São João do Araguaia- PA, 17/03/2014.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 9/2014-11-PMSJA, objeto: Contratações de Empresa Especializada em Transporte Escolar, referente no ano de 2014, empresas vencedoras: Matheus Construtora e Materiais para Construção Ltda ME CNPJ 07.939.500/0001-32, endereço Rua Sargento Hibraim, Bairro Centro, Palestina do Pará - PA, CEP 68.535-000, com o valor total R$ 377.757,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) e Rodrigo Gomes da Silva 00903381206, inscrita no CNPJ 18.882.470/0001-91, valor total R$ 363.344,40 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

São João do Araguaia- PA, 17/03/2014.

Extrato do Contrato nº 2014.0049, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-11-PMSJA, objeto: Contratações de Empresa Especializada em Transporte Escolar, referente no ano de 2014, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratado: Matheus Construtora e Materiais para Construção Ltda ME CNPJ 07.939.500/0001-32, CEP 68.535-000, com o valor total R$ 377.757,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) vigência 21/03/2014 a 31/12/2014.

Extrato do Contrato nº 2014.0050, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-11-PMSJA, objeto: Contratações de Empresa Especializada em Transporte Escolar, referente no ano de 2014, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratante: Rodrigo Gomes da Silva 00903381206, CNPJ 18.882.470/0001-91, valor total R$ 363.344,40 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) , vigência 21/03/2014 a 31/12/2014.

Resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, empresas vencedoras: T. Santana Oliveira Comercio CNPJ 17.089.112/0001-63, com o valor total de R$ 436.730,00,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais), Sanreis Construções Ltda CNPJ 05.549.312/0001-72, com o valor total de R$ 309.940,00 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta reais) e M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, com o valor total de R$ 133.255,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais),

São João do Araguaia- PA, 29/01/2014.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, empresas vencedoras: T. Santana Oliveira Comercio CNPJ 17.089.112/0001-63, com o valor total de R$ 436.730,00,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais), Sanreis Construções Ltda CNPJ 05.549.312/0001-72, com o valor total de R$ 309.940,00 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta reais) e M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, com o valor total de R$ 133.255,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais),

São João do Araguaia- PA, 29/01/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0006, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia CNPJ 05.854.534/0001-07, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, no valor de R$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0007, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 18.739.057/0001-72, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, no valor de R$ 22.733,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0008, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: FUNDEB CNPJ 30.891.452/0001-71, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, no valor de R$ 41.949,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0009, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saneamento CNPJ 12.133.001/0001-93, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, no valor de R$ 37.574,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0010, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia CNPJ 05.854.534/0001-07, contratada: T. Santana Oliveira Comercio CNPJ 17.089.112/0001-63, no valor de R$ 155.367,50 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0011, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 18.739.057/0001-72, contratada: T. Santana Oliveira Comercio CNPJ 17.089.112/0001-63, no valor de R$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0012, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: FUNDEB CNPJ 30.891.452/0001-71, contratada: T. Santana Oliveira Comercio CNPJ 17.089.112/0001-63, no valor de R$ 122.622,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0013, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saneamento CNPJ 12.133.001/0001-93, contratada: T. Santana Oliveira Comercio CNPJ 17.089.112/0001-63, no valor de R$ 114.180,00 (cento e quatorze mil, cento e oitenta reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0014, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia CNPJ 05.854.534/0001-07, contratada: Sanreis Construções Ltda CNPJ 05.549.312/0001-72, no valor de R$ 107.436,50 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0015, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 18.739.057/0001-72, contratada: Sanreis Construções Ltda CNPJ 05.549.312/0001-72, no valor de R$ 17.530,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0016, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05-PMSJA, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do

Araguaia/PA, contratante: FUNDEB CNPJ 30.891.452/0001-71, contratada: Sanreis Construções Ltda CNPJ 05.549.312/0001-72, no valor de R$ 109.042,50 (cento e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0017, referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-05, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atender as Secretarias Municipais de São João do Araguaia/PA, contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saneamento CNPJ 12.133.001/0001-93, contratada: Sanreis Construções Ltda CNPJ 05.549.312/0001-72, no valor de R$ 75.931,00 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais), vigência 05/02/2014 a 31/12/2014.

Resultado da Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1ª de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), São João do Araguaia- PA, 30/04/2014.

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1º de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), São João do Araguaia- PA, 30/04/2014.

Extrato de Contrato nº 2014.0081, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1º de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, contratante: contrata: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratante: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), vigência 15/05/2014 a 07/11/2014.

Primeiro Aditivo de Contrato nº 2014.0081, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1º de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, contratante: contrata: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratante: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), vigência do aditivo 07/11/2014 a 07/04/2015.

Segundo Aditivo de Contrato nº 2014.0081, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1º de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, contratante: contrata: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratante: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), vigência do aditivo 08/04/2015 a 05/08/2015.

Terceiro Aditivo de Contrato nº 2014.0081, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1º de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, contratante: contrata: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratante: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos), vigência do aditivo 06/08/2015 a 03/12/2015.

Termo de Rescisão do Contrato nº 2014.0081, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000006, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares localizados na Vila 1º de Março com 04 salas de aula e Vila Landi 01 sala de aula, contratante: contrata: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratante: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.002.701,82 (um milhão, dois mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos) São João do Araguaia-PA, 02/12/2015.

Resultado da Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.011.672,25 (um milhão, onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), São João do Araguaia- PA, 29/04/2014.

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.011.672,25 (um milhão, onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), São João do Araguaia- PA, 29/04/2014.

Extrato de Contrato nº 20140093, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 1.011.672,25 (um milhão, onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), vigência 29/04/2014 a 31/12/2014.

Resultado da Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de prédio escolar com 04 (quatro) salas de aula na Vila Apinajés conforme, projeto FNDE, vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 877.162,55 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), São João do Araguaia- PA, 29/04/2014.

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 877.162,55 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), São João do Araguaia- PA, 29/04/2014.

Extrato de Contrato nº 20140093, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 877.162,55 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), vigência 17/06/2015 a 17/01/2015.

Primeiro Aditivo do Contrato nº 20140093, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 877.162,55 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), vigência 16/01/2015 a 16/07/2015.

Primeiro Aditivo do Contrato nº 20140093, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000005, objeto: Contratação de empresa

especializada em serviços de engenharia para construção de dois prédios escolares um localizado na Vila do Carmo com 04 salas de aula e outro no Assentamento Cajueiro 01 sala de aula, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 877.162,55 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), vigência 16/07/2015 a 12/01/2016.

Resultado da Tomada de Preços nº 2/2014-000001, objeto: construção de 77 módulos sanitários (banheiros) composto de chuveiro, lavatório, vaso sanitário completo, reservatório elevado, tanque de lavar roupas, tanque séptico e sumidouro solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 495.654,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), São João do Araguaia- PA, 11/03/2014.

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 2/2014-000001, objeto: construção de 77 módulos sanitários (banheiros) composto de chuveiro, lavatório, vaso sanitário completo, reservatório elevado, tanque de lavar roupas, tanque séptico e sumidouro solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 495.654,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), São João do Araguaia- PA, 11/03/2014.

Extrato de Contrato nº 20140167, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000001, objeto: construção de 77 módulos sanitários (banheiros) composto de chuveiro, lavatório, vaso sanitário completo, reservatório elevado, tanque de lavar roupas, tanque séptico e sumidouro solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R495.654,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), vigência 18/03/2014 a 31/12/2014.

Primeiro Aditivo do Contrato nº 20140167, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000001, objeto: construção de 77 módulos sanitários (banheiros) composto de chuveiro, lavatório, vaso sanitário completo, reservatório elevado, tanque de lavar roupas, tanque séptico e sumidouro solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de 495.654,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), vigência 30/12/2014 a 31/12/2015.

Resultado da Tomada de Preços nº 2/2014-000007, objeto: Construção de 01(um) Galpão Estruturado em Pórticos Metálicos com Fechamento em paredes de alvenaria para funcionar como Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA. Convênio nº 774671 Portal da Transparência, vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),, São João do Araguaia- PA, 16/06/2014.
Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 2/2014-000007, objeto: Construção de 01(um) Galpão Estruturado em Pórticos Metálicos com Fechamento em paredes de alvenaria para funcionar como Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA. Convênio nº 774671 Portal da Transparência, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), São João do Araguaia- PA, 16/06/2014.

Extrato de Contrato nº 20140094, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000007, objeto: Construção de 01(um) Galpão Estruturado em Pórticos Metálicos com Fechamento em paredes de alvenaria para funcionar como Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA. Convênio nº 774671 Portal da Transparência, empresa vencedora: Metro Construções Eirele ME CNPJ 17.714.566/0001-88, com o valor total de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),, vigência 16/06/2014 a 17/01/2015.

Resultado da Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Três Prédios escolares localizados na Zona Rural do Município sendo na Vila Ponta de Pedras Escola com 04 salas de aula, Assentamento Araras Escola 02 (duas) sala de aula e uma Escola de 01 sala de aula no Assentamento Prata, empresas vencedoras: Degraus Construções e Locações Eirelli EPP CNPJ 07.025.723/0001-94, itens 01 com o valor total de R$ 875.525,74 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27 São João do Araguaia- PA, 16/06/2014, item 02 no valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), e M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, item 02 no valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), São João do Araguaia-PA, 28/04/2014.

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Três Prédios escolares localizados na Zona Rural do Município sendo na Vila Ponta de Pedras Escola com 04 salas de aula, Assentamento Araras Escola 02 (duas) sala de aula e uma Escola de 01 sala de aula no Assentamento Prata, empresas vencedoras: Degraus Construções e Locações Eirelli EPP CNPJ 07.025.723/0001-94, itens 01 com o valor total de R$ 875.525,74 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, item 02 no valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), e M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, item 02 no valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), São João do Araguaia-PA, 28/04/2014.

Extrato de Contrato nº 20140094, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Ponta de Pedras, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: Degraus Construções e Locações Eirelli EPP CNPJ 07.025.723/0001-94, itens 01 com o valor total de R$ 875.525,74 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), vigência 05/05/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 05/05/2014 a 01/11/2014.

Extrato de Contrato nº 20140162, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Prata, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vigência 05/05/2014 a 29/11/2014.

Primeiro aditivo ao Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85

(cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 02/11/2014 a 31/03/2015.

Segundo aditivo ao Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 01/04/2015 a 29/06/2015.

Terceiro aditivo ao Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 30/06/2015 a 27/09/2015.

Quarto aditivo ao Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 28/09/2015 a 24/12/2015.

Quinto aditivo ao Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 23/12/2015 a 23/03/2016.

Sexto aditivo ao Contrato nº 20140161, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Arara, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 130.121,85 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), vigência 22/03/2015 a 20/06/2016.

Primeiro aditivo ao Extrato de Contrato nº 20140162, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Prata, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vigência 30/11/2014 a 28/05/2015.

Segundo aditivo ao Extrato de Contrato nº 20140162, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Prata, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vigência 29/05/2015 a 26/08/2015.

Terceiro aditivo ao Extrato de Contrato nº 20140162, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Prata, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vigência 27/08/2015 a 24/11/2015.

Quarto aditivo ao Extrato de Contrato nº 20140162, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Prata, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vigência 25/11/2015 a 31/12/2015.

Quinto aditivo ao Extrato de Contrato nº 20140162, referente a Tomada de Preços nº 2/2014-000004, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Prédio escolar localizados na Zona Rural do Município na Vila Prata, contratante: Fundo Municipal de Educação CNPJ 30.034.652/0001-08, contratada: M. Ferreira de Almeida & Cia Ltda ME CNPJ 08.293.806/0001-27, itens 02 com o valor total de R$ 241.214,26 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), vigência 30/12/2015 a 31/12/2015.

JOÃO NETO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:B3E55290

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20197027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20197027
Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) – 7/2019-00037
Contratante: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB
Contratado (a): ANTÔNIO JOSÉ LÚCIO BARBOSA

O presente Termo Aditivo tem como objeto o Aditivo de prazo ao contrato de N° 20197027, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2020, com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 09/10/2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:C2A37C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20197042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20197042

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) – 7/2019-00039
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado (a): SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

O presente Termo Aditivo tem como objeto o Aditivo de prazo ao contrato de N° 20197042, celebrado entre as partes em 01 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2020, com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 09/10/2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:25189C7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0309001/2020FMS – TOMADA DE PREÇOS 008/2020FMS-TP.

Termo Aditivo Objetiva acréscimo no valor do Contrato Nº 0309001/2020FMS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020FMS-TP Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 22.139,47 (vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor
total de R$ 83.552,79(oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Trairão – PA, 24 de novembro de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:95CEF695

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0308002/2020ADM – TOMADA DE PREÇOS 002/2020PMT-TP.

Termo Aditivo Objetiva acréscimo no valor do Contrato Nº 0308002/2020ADM.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020PMT-TP Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.924,00 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 310.864,95 (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Trairão – PA, 24 de novembro de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:3A03345E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 232.2020.20.6.016
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-016/2020-PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí. CONTRATADA: Hiperposto Comércio e Transporte de Combustível Eireli. Objeto: Contratação direta e emergencial para fornecimento de combustíveis com objetivo de assegurar a prestação de serviços e atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Tucuruí. VALOR: de R$ 289.770,30 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos setenta reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:C349EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

Eu, Secretário de Saúde do município de Tucuruí, venho tornar pública para conhecimento e esclarecimento aos interessados que, foi REVOGADA dia 19/11/2020 a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-008/2020-SEMS, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93**,** com razão no interesse público, pelas razões necessárias a readequação e ajuste da planilha do Termo de Referência. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimentos de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas necessárias da secretaria municipal de saúde do município de Tucuruí-PA.

ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:64CA5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 233.2020.20.6.016
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-016/2020-PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí. CONTRATADA: Hiperposto Comércio e Transporte de Combustível Eireli. Objeto: Contratação direta e emergencial para fornecimento de combustíveis com objetivo de assegurar a prestação de serviços e atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Tucuruí. VALOR: de R$ 50.277,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:A3BB1DE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-034/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2020, datada de 23/11/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-034/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados nas Unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA**, localizado na Rua Jose Carrenho, n° 85, Jardim Gracinha, Guarulhos/SP, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.808.192/0001-20** representado pelo **Sr. Silvio Antônio Pedroso**, portador do documento de identificação n° 16.494.103 SSP/SP e CPF nº 022.109.558-66 conforme quadro abaixo:

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
15	***TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL***, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A + 70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA. **MARCA: UNITY.**	UNIDADE	5	R$ 37,00	R$ 185,00
18	***CAIXA TÉRMICA GRANDE***, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARAD O, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. **MARCA: COLEMAN.**	UNIDADE	5	R$ 580,00	R$ 2.900,00
19	***CAIXA TÉRMICA MEDIA***: 15 LITROS C/ TERMÔMETRO DIGITAL; MATERIAL: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO: PLACA DE ISOPOR "EPS"; DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO: BATERIA BOTÃO LR44; GARANTIA DO FABRICANTE. **MARCA: COLEMAN.**	UNIDADE	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 4.635,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A3BD3EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-034/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2020, datada de 23/11/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-034/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados nas Unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **TATA COM DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICOS LTDA**, localizado na Rua Almirante Barroso, n°78, São Francisco, Curitiba/PR, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11** representado pelo **Sr. José Aker**, portador do documento de identificação n° 4.625.924 SSP/SP e CPF nº 692.524.088-00 conforme quadro abaixo:

TATA COM DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICOS LTDA ME CNPJ: 11.088.993/0001-11					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
8	***MACRO MODELO ODONTOLOGICO:*** MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADA/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO. **MARCA: DEXPRESS.**	UNIDADE	22	R$ 297,00	R$ 6.534,00
20	***MODELO ANATÔMICO MAMAMIGA***, PARA EXAMES DE CÂNCER DE MAMA (MODELO DIDÁTICO MAMAMIGA MODEN), FABRICADO EM PVC E POLIURETANO COM AVENTAL DIFERENTES TIPOS DE BICOS INSTRUÇÕES IMPRESSAS DETALHADAS. DIMENSÕES: 20X19CM. PESO 600G. **MARCA: DEXPRESS.**	UNIDADE	10	R$ 697,00	R$ 6.970,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 13.504,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CC847255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-034/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 003/2020, datada de 23/11/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-034/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados nas Unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **SILVA E DELGADO LTDA ME**, localizado na Av. Pedro Miranda, n° 2670, Pedreira, Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.393.709/0001-06** representado pelo **Sr. Luís Antônio da Silva Delgado**, portador do documento de identificação n° 2823197 SSP/PA e CPF nº 593.645.802-49 conforme quadro abaixo:

SILVA E DELGADO LTDA ME CNPJ: 08.393.709/0001-06					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
9	***SONNAR DOPLLER PORTÁTIL*** ,ELÉTRICO,AUSCULTA BCF POR ULTRASO M, MODELO ALTASENSIBILIDADE,C/AUTO-FALANTE,SOM NÍTIDO, COMPONENTES REGULADOR VOLUME,SAÍDA P/FONE OUVIDO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ. **MARCA: SONOLINE**	UNIDADE	50	R$ 449,26	R$ 22.463,00

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**R$ 22.463,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CEEC6759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-034/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2020, datada de 23/11/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-034/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados nas Unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, localizado na Rua dos Mundurucus, n° 3616, Guama, Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.323.167/0001-07** representado pela **Sra. Maria Aparecida de Oliveira Salame Guimarães**, portador do documento de identificação n° 1565877 PC/PA e CPF nº 250.958.892-34 conforme quadro abaixo:

CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 05.323.167/0001-07					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	***ADIPOMETRO CLINICO***: MATERIAL ABS TERPOLIMETRO DE ALTA RESISTENCIA FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 55MM TOLERANCIA +/- 1 MM EM 55 MM. **MARCA: AVANUTRI.**	UNIDADE	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
10	***BALANÇA DIGITAL*** COM ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL POR BIOIMPEDÂNCIA: PESO EM KG, % DE GORDURA, % DE ÁGUA, MEMÓRIA PARA 02 USUÁRIOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, GRADUAÇÃO DE PESO EM 0,1 KG, GRADUAÇÃO EM 0,1 % E FUNCIONAMENTO A PILHA. **MARCA: TECHLINE.**	UNIDADE	210	R$ 190,00	R$ 39.900,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 41.060,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B2447606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-034/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 005/2020, datada de 23/11/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-034/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados nas Unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI** localizado na Tv da Matriz, n°245, Comercial, Barcarena/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.836.634/0001-19** representado pelo **Sr. Marcimiliano Mac Dowel Pinheiro Neto**, portador do documento de identificação n° 2735738 SSP-II/PA e CPF nº 611.714.332-04 conforme quadro abaixo:

M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 16.836.634/0001-19					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	***NOTEBOOK***, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 6 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR I3, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB,ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, GARANTIA ON SITE 36 MESES. **MARCA: LENOVO.**	UNIDADE	38	R$ 2.033,00	R$ 77.254,00
2	***NOTEBOOK***, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 6 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR I3, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB,ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, GARANTIA ON SITE 36 MESES. **MARCA: LENOVO.**	UNIDADE	12	R$ 2.033,00	R$ 24.396,00
11	***REFRIGERADOR DOMÉSTICO***, CAPACIDADE 300 L, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL. **MARCA: CONSUL.**	UNIDADE	5	R$ 1.699,00	R$ 8.495,00
12	***ESTABILIZADOR TENSÃO***, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT AUTOMÁTICO/FUNÇÃO TRUERMS/PROTEÇÃO INTER-, TIPO MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4,APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, NORMAS TÉCNICAS NBR 14373, CAPACIDADE NOMINAL 500VA. **MARCA: TS SHARA.**	UNIDADE	50	R$ 142,00	R$ 7.100,00
13	***BATERIA NÃO RECARREGÁVEL*** MODELO CR2032. ESPECIFICAÇÕES: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL PARA USO EM BATERIA DA CMOS EM COMPUTADORES, CALCULADORAS, CONTROLES REMOTOS, INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS, BALANÇAS, CAMPAINHAS SEM FIO, RELÓGIOS, E OUTROS DISPOSITIVOS PEQUENOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 MAH. DEVERÁ TER COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE ÍON LÍTIO E VOLTAGEM DE 3 V. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) DE 3 X 2 CM. PESO APROXIMANDO DE 3 G. FORNECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO, PELO MENOS, 5 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM E O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 ANOS. **MARCA: ELGIN.**	UNIDADE	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00
22	***CASINHA DE ENCAIXE GEOMETRICOS***: CASA EM PLÁSTICO, BRINQUEDO EDUCATIVO, FORMAS GEOMÉTRICAS, CORES ALEGRES, IMPORTANTE NO DESENVOLVIMENTO DA	UNIDADE	20	R$ 51,50	R$ 1.030,00

	COORDENAÇÃO MOTORA, VISÃO E PERCEPÇÃO DE CORES E TAMANHOS BRINCANDO E PERMITINDO O APRENDIZADO DE NOMES E FIGURAS. MEDIDAS DO PRODUTO: 0,23 COMP X 0,18 LARG X 0,18 ALT IDADE MÍNIMA- A PARTIR DE 2 ANOS. **MARCA: CARBRINK.**				
23	***BRINQUEDO EDUCATIVO GENIUS***. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 31,00 CM, LARGURA: 31,50 CM, PROFUNDIDADE: 9,50 CM, PESO DO PRODUTO:0,81 KG. OBS: É UM JOGO EDUCATIVO, QUE AJUDA A DESENVOLVER MEMÓRIA E REFLEXOS. O BRINQUEDO TEM O OBJETIVO DE TRABALHA ALÉM DA MEMÓRIA, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO E SEQUÊNCIA A COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA. **MARCA: ESTRELA.**	UNIDADE	15	R$ 171,50	R$ 2.572,50
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 123.952,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9753C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-034/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 006/2020, datada de 23/11/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-034/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos, a serem utilizados nas Unidades que compõem o Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** localizado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n°88 – SALA A, Parque Industrial, Araçatuba/SP, inscrito no **CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03,** representado pela **Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portador do documento de identificação n° 27.601.293-8 SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50 conforme quadro abaixo:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
7	***BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ADULTO***: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL;CAPACIDADE DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO;PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG; DISPLAY INTEGRADO: POSSUI;TARA: POSSUI. **MARCA: LIDER.**	UNIDADE	8	R$ 1.012,00	R$ 8.096,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 123.952,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7CF15142

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020 – SECULT - PARA REALIZACÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL DAS PESSOAS OU ENTIDADES INTERESSADAS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com alterações pelo Decreto nº 10.489/2020, e no âmbito municipal pelo Decreto nº 355/2020, vem por meio deste Edital estabelecer ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.
São partes integrantes do presente Edital, compondo seu conteúdo normativo, os seguintes itens que poderão ser acessados nos endereços eletrônicos indicados, a partir do início do período de inscrição:
- "Manual de Prestação de Contas" elaborado exclusivamente para projetos realizados com recursos da Lei Federal no 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc);
- Anexo I – Contrato de Apoio Emergencial.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente edital de chamada pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade:
- Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de Covid-19.

2. DAS DEFINIÇÕES:
2.1. Para efeito deste edital adota-se as seguintes definições, em conformidade com a Lei Federal no 14.017/2020:
2.1.1. Compreendem-se como espaços culturais ou instituições: todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e pontões de cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de dança, de capoeira, de artes, estúdios e companhias;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII – Bibliotecas comunitárias;
IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI – Comunidades quilombolas;
XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII – Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII – Estúdios de fotografia;
XVIII – Produtores de cinema e audiovisual;
XIX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX – Galerias de arte e de fotografias;
XXI – Feiras de arte e de artesanato;
XXII – Espaços de apresentação musical;
XXIII – Espaços de literatura, poesia e cordel;
XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV – Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.
2.1.2. Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Capanema, parte diretamente responsável pelo espaço cultural ou instituição, nele atuante e que propõe o projeto.
2.1.3. Empreendedor: é o proponente que teve seu projeto aprovado, responsável primeiro pela execução do mesmo.
2.1.4. Comprovantes de endereço: comunicados de tributos municipais (estaduais ou federais), contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, celular, TV por assinatura, cartão de crédito, correspondência bancária, de condomínio, contrato de aluguel – emitidos no ano de 2020.
2.1.5. Documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do bankline.
2.1.6. Espaço cultural **SEM** atendimento a **PÚBLICO FINALÍSTICO**: organização atuante no campo da **Criação e da Produção Cultural**, sem atendimento regular presencial ao público consumidor/fruidor ou cujo atendimento se dá de forma sazonal por meio de logradouros públicos ou espaços de terceiros. Ex.: empresas de produção, estúdios, editoras e afins.
2.1.7. Espaço cultural **COM** atendimento a **PÚBLICO FINALÍSTICO**: organização atuante no campo da **Distribuição Cultural**, que possua atendimento regular presencial ao público consumidor/fruidor, regularidade de programação, com oferta contínua de bens e serviços culturais. Ex.: museus, teatros, circos, escolas de formação, centros culturais ou comunitários e afins.

3. DO VALOR DO EDITAL:

3.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de até **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**
3.2. Os recursos financeiros deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura:
- 13.392.0017.2.148-33.90.31.00
3.3. Os recursos oriundos deste edital, indicados no item 3.1 serão distribuídos da seguinte forma:

Número de projetos a serem contemplados	Qual valor para cada Projeto?	Qual valor total disponível para essa categoria?
22 projetos	**R$ 9.000,00**	**R$ 198.000,00**

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem ser responsáveis por espaços culturais ou instituições citadas no item 2.1.1 deste edital.
4.1.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00h01 do dia 25 de novembro de 2020 até às 23h59 do dia 01 de dezembro de 2020.
4.3. A inscrição deverá ser feita, em formato digital, no endereço eletrônico: https://mapacultural.pa.gov.br
4.4. O proponente que não tenha cadastro deverá previamente se cadastrar no seguinte endereço eletrônico, https://mapacultural.pa.gov.br/
4.5. O proponente que já esteja cadastrado no sistema deverá se utilizar do mesmo login e senha para inscrever seu projeto no presente edital, devendo, contudo, atualizar os dados cadastrais no MAPA CULTURAL.
4.5.1. No caso específico do Edital Emergencial Aldir Blanc – Subsídios, o proponente deverá também, obrigatoriamente, estar cadastrado na aba Solicitação de Auxílio – Subsídio Mensal para Espaços Culturais.
4.5.2. Conforme determina o Decreto Federal no 10.464/2020, Art. 2º, Parágrafo 5º, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
4.10. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.
4.11. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.
4.12. Caso o proponente deixe de preencher qualquer das abas do formulário ou não anexar algum documento exigido, por particularidade do projeto, deverá anexar em "Documentos Complementares" a justificativa.
4.12.1. A inobservância desse item poderá ocasionar a inabilitação ou desclassificação do projeto.
4.13. Além do formulário digital do MAPA CULTURAL DO PARÁ, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito conforme abas disponibilizadas no sistema. Deverão ser juntados os documentos e materiais complementares abaixo indicados:
a) Documentos obrigatórios ou essenciais de conformidade com o exigido no momento do cadastro do projeto;
b) Anexar autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do cadastro onde estiver inscrito acompanhado de sua homologação.
d) Visando a comprovação para os critérios de pontuação, anexar os seguintes documentos:
d.1) Para fins de comprovação de tempo de atividade dos espaços culturais ou instituições na área.
d.1.1) Espaço Cultural ou Instituição constituída apresentar CNPJ;
d.1.2) Espaço Cultural ou Instituição não constituída apresentar ata de composição, recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou similares.
d.2) Para fins de comprovação curricular da proponente pessoa jurídica ou física:

d.2.1) Portfólio do Espaço Cultural ou Instituição, contendo referências visuais e/ou sonoras, bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros.
e) Para fins de análise da contrapartida social:
e.1) Inserir documento em formato .PDF informando como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Capanema.
e.1.1. O período de execução da contrapartida será em até 120 dias a partir de 1º de janeiro de 2021, desde que não haja prorrogação do Decreto Legislativo no 6/2020 ou que as escolas públicas não tenham sido reabertas por decisão oficial.
f) Para fins de comprovação da situação do espaço cultural ou instituição:
f.1) Se espaço próprio ou cedido, anexar declaração simples, datada e assinada;
f.2) Se itinerante, declaração datada e assinada, informando os locais passado em itinerância;
f.3) Se espaço alugado, anexar cópia contrato de aluguel.
g) Para fins de comprovação de consumo da energia elétrica:
g.1) Cópia de fatura da Equatorial, do último trimestre de 2020.
g.1.1) Independentemente da constituição ou não do espaço/instituição, apresentar fatura da Equatorial Energia (antiga CELPA) que corresponda ao espaço utilizado para atividade cultural.
h) Para fins de comprovação de postos de trabalho:
h.1) Declaração do proponente, datada e assinada, informando quantidade de postos de trabalho, bem como anexar cópia dos contratos de trabalho, de prestação de serviços ou declaração de veracidade do quadro funcional.
4.14. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital, anexando todos os documentos e demais conteúdos exigidos.
4. 15. Considerando que a apresentação das propostas se dá em ambiente virtual no MAPA CULTURAL, é de total responsabilidade do proponente, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, com seu login e senha no MAPA, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Prefeitura Municipal de Capanema.
4.16. A Prefeitura Municipal de Capanema e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, e ainda, por projeto criado em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.
4.17. À Secretaria Municipal de Cultura é reservado o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado no ato da inscrição no sistema, o projeto será automaticamente inabilitado ou desclassificado.
4.18. Excepcionalmente para este edital, visando a amplitude de alcance dos espaços Culturais e Instituições, conforme Lei Federal no 14.017/2020 e Decreto Federal no 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura poderá diligenciar por complementação ou informações a respeito da documentação citada no item 4.13
4.19. O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.
4.20. Finalizado e encaminhado o projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública:
5.1.1. Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro MAPA CULTURAL.

6. DO IMPEDIMENTO:

6.1. Não poderão participar desta chamada pública:
6.1.1. Servidores do Município de Capanema integrantes dos quadros da administração direta e indireta.
6.1.1.1. Proponente que tenha em seu quadro societário servidor público do município de Capanema integrante da administração direta ou indireta.
6.1.2. Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
6.1.3. Integrantes da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:

7.1. O chamamento será composto por 03 etapas, **habilitação, análise de mérito e documentação complementar**:
7.2. **DA HABILITAÇÃO**:
7.2.1. Será efetivada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, onde será avaliado o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como o atendimento a todas as exigências nesta etapa.
7.2.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, não haverá prazo para apresentação de recurso.
7.2.3. A lista dos habilitados e não habilitados, será divulgada no site www.capanema.pa.gov.br, link “Convocação Lei Aldir Blanc”, aba “Serviços ao Cidadão”.
7.2.4. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
7.2.5. Os projetos enviados serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, acompanha da Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc.
7.3. **DA AVALIAÇÃO:**
7.3.1. O grupo de Análise Técnica será composto por integrantes dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura.
7.3.1.1. Os membros do grupo de Análise Técnica serão impedidos de participar nesta etapa:
a) em análise de projetos nos quais tenham interesse direto ou indireto;
b) em análise de projetos apresentados por proponente (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
7.3.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura, quando julgar necessário, poderá solicitar pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.
7.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar apoio técnico quando necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados, ou ainda, diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.
7.3.3. As decisões do grupo de Análise Técnica deverão ser apresentadas à Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, que deliberará e validará as mesmas.
7.3.4. será classificado o projeto que atinja no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de avaliação de mérito.
7.3.5. A pontuação total será aferida a partir da média aritmética exclusivamente pelas três notas válidas dadas pelo grupo de Análise Técnica.

7.3.6. Para a média aritmética o sistema considerará a informação de cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.
7.3.7. O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não estará automaticamente aprovado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado neste edital.
7.3.8. Para efeito do presente edital a nota será o fator de seleção do projeto.
7.3.9. Os critérios de pontuação adotados para a análise dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica serão os seguintes:

Pontuação:

Critérios de Seleção		
Item	**Critério**	**Pontuação**
1 - Relevância cultural e social do espaço		
1.1	Tempo de existência do espaço do cultural	1 a 10
1.2	Acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais	1 a 10
1.3	Disseminação social e geográfica das atividades, produtos ou serviços desenvolvidos pelo espaço	1 a 10
1.4	Capacidade estruturante e efeito multiplicador, incluindo articulações ou parcerias com outros agentes culturais	1 a 10
1.5	Local de realização das principais atividades do Espaço Cultural nos últimos 2 (dois) anos.	1 a 10
2 - Impacto econômico da pandemia sobre o espaço cultural		
2.1	Impossibilidade de realização de atividades	1 a 10
2.2	Queda de faturamento	1 a 10
2.3	Projetos suspensos ou cancelados	1 a 10
2.4	Número de colaboradores, incluindo funcionários ou prestadores de serviços	1 a 10
2.5	Venda de equipamentos essenciais para suprir despesas do espaço	1 a 10
TOTAL		10 a 100

7.3.10. Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate entre projetos, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos critérios “2.3”, “2.5”, “2.2”, “2.1”, “1.1”, “1.4”, “1,5”, “1,3”, “1,2” e “2,4” consecutivamente. Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, o empate persistir, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão dirigida pela Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, da qual será lavrada Ata específica.
7.3.11. A Secretaria Municipal de Cultura elaborará relação dos projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação.
7.3.12. Após a divulgação do resultado, o proponente não selecionado poderá interpor recurso em instância única, diretamente na plataforma do MAPA CULTURAL, devendo ser dirigido à Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do Edital de Convocados e da lista de não selecionados a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Capanema, no endereço www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba “Convocação Lei Aldir Blanc”.
7.3.13. Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.
7.3.14. O recurso será julgado Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc em até 03 (três) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba “Convocação Lei Aldir Blanc”.
7.3.15. A lista dos selecionados e não selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba “Convocação Lei Aldir Blanc”.
7.3.16. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
7.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROJETOS CONTEMPLADOS**
7.4.1. Os proponentes convocados deverão encaminhar a documentação abaixo a Secretaria Municipal de Cultura, relativos ao procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no Edital de Convocação.
7.4.1.1. O prazo para envio dos documentos será de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do Edital de Convocação.
7.4.1.2. O proponente deverá atentar-se quanto aos prazos para expedição das certidões e do Cadastro/Relação de Fornecedores, que poderá ser fornecido em até 72 horas após o requerimento.
7.4.2. **Documentação do proponente Pessoa Física, responsável pelo espaço cultural ou instituição:**
a) Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de inscrição no presente Edital;
b) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente (Exemplo: Carteira de Trabalho);
c) Cópia legível de comprovante de endereço em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá acompanhar declaração de residência com terceiro, com fotocópia de documento de identificação do declarante e fotocópia de comprovante de endereço informado.
d) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da administração direta ou indireta do município de Capanema.
e) Cópia legível de documento comprobatório de conta corrente ou poupança onde conste o nome do proponente, do banco (preferencialmente em instituições oficiais), a agência e o número da conta corrente ou poupança para o repasse do recurso financeiro. Não serão aceitas indicações de conta conjunta.
f) Certidão Negativa Criminal emitida na Comarca da residência do proponente;
7.4.3. **Documentação do proponente Pessoa Jurídica:**
a) Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;
b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado (retirado no site da Receita Federal);
c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - Caixa Econômica Federal (site: www.caixa.gov.br);
d) Comprovante da conta corrente:
d.1. Documento comprobatório relativo à conta corrente, onde conste o nome do proponente, do banco (preferencialmente em instituições oficiais), a agência e o número da conta corrente, para o repasse do recurso financeiro. Não serão aceitas indicações de conta conjunta ou de conta poupança. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do banking.
d.2. A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (“baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente.
d.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Capanema (retirada na Secretaria Municipal de Finanças);
d.4) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (site: www.caixa.gov.br);
d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site: www.tst.jus.br ou www.trt9.jus.br);
7.4.3.1. **Documentação e informação em nome do representante legal da pessoa jurídica:**

a) Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do Contrato Social. - Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);
a.1) Quando o quadro societário envolver mais de um componente e não estando evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar legalmente a empresa, deverá ser apresentada autorização, com firma reconhecida dos demais integrantes do quadro societário, a qual deverá delegar poderes para aquele que assina o formulário de inscrição, não excluindo neste caso a necessidade de procuração pública para assinatura de contrato no caso de não ser o sócio majoritário;
a.2) Para a pessoa jurídica constituída por instrumento diverso do contrato social, deverá ser juntada documentação comprobatória da legitimidade da representação legal de que se encontra investido aquele que assina o formulário de inscrição do projeto cultural;
b) Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
c) Autodeclaração de que o representante do proponente não pertence aos quadros da administração direta ou indireta do município de Capanema.
7.4.4. Toda e qualquer documentação que contenha prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade, na data da sua entrega, atualizando-as durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas, independentemente de comunicação pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.4.4.1. Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelos órgãos Municipais, a exibição de certidão e documentação atualizada.
7.4.5. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.4.1.1. acarretará a desclassificação do projeto.
7.4.6. O resultado final dos selecionados será homologado pelo Edital de Resultado Final a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico www.capanema.pa.gov.br, link – Serviços ao Cidadão, aba "Convocação Lei Aldir Blanc".
7.4.7. Dentro dos recursos financeiros disponíveis para este Edital, o proponente que atender a todos os requisitos previstos neste edital de chamamento será julgado selecionado e apto a assinar o termo de apoio emergencial.

8 - DO PROJETO:

8.1. O projeto deverá conter o período de execução das ações decorrentes de cada projeto que será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do empreendedor, com prestação de contas em até 120 dias bem como a contrapartida obrigatória a ser realizada até 30 de abril de 2021, desde que não haja prorrogação do Decreto Legislativo no 6/2020 ou que as escolas públicas não tenham sido reabertas por decisão oficial.
8.1.1. O proponente obrigatoriamente deverá preencher a aba Contrapartida contendo proposta de contrapartida livre, a ser realizada após o reinício de suas atividades, conforme art. 6º, parágrafo 4º, do Decreto Federal no 10.464/20, devendo ser considerado a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, bem como a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
8.1.2. A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após encerramento do Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020 que decretou o Estado de Calamidade Pública.
8.2. Somente será admitida a apresentação e aprovação de 1 (um) projeto para cada proponente.
8.3. Não poderão ser custeadas com os recursos da Lei Aldir Blanc, as seguintes despesas:
a) Honorários para elaboração do projeto;
b) Despesas com a remuneração de pessoas físicas e/ou jurídicas para a execução de atividades relativas à coordenação do projeto.
8.3.1. De acordo com o art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal no 10.464/20, poderão constar na planilha orçamentária os gastos relativos com manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
8.4. Para projeto apresentado por pessoa jurídica, a ausência orçamentária de previsão dos custos relativos aos encargos patronais não desobriga o proponente da responsabilidade jurídica pelo cumprimento de tais obrigações, com recursos próprios ou oriundos de "outras fontes".
8.4.1. Caso haja a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
8.4.2. Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco por cento);
- INSS, na alíquota de 11% (onze por cento).

8.5. Qualquer modificação no projeto sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do empreendedor, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

9. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DOS PROJETOS:

9.1. Na **etapa de habilitação**, será considerado inabilitado o projeto que se enquadrar em pelo menos uma das situações a seguir elencadas:
a) Projeto que tenha sido cadastrado de forma incorreta ou preenchimento incompleto no MAPA CULTURAL, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, ou sem a devida justificativa fundamentada;
b) Projeto inscrito em duplicidade. Quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validado aquele inscrito por último no MAPA CULTURAL, sendo os demais inabilitados;
c) Apresentação de orçamento que desatenda o limite superior permitido no edital.
d) Projeto não accessível pelo MAPA CULTURAL devido à utilização de software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválido ou corrompido, que não possa ser recuperado pela equipe técnica do órgão responsável pelo MAPA CULTURAL;
e) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
f) Projeto com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
g) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
h) Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultura no prazo estipulado.
9.2 Na **etapa de avaliação** será considerado desclassificado o projeto que se enquadrar em pelo menos uma das situações a seguir elencadas:
a) Obtenção de pontuação final inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito;
b) Projeto que tenha sido cadastrado de forma incorreta ou preenchimento incompleto no sistema MAPA CULTURAL, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independentemente da justificativa apresentada;
c) Superação do limite de projeto aprovado por proponente, conforme estabelecido no Edital. Caso o proponente obtenha a classificação de projeto acima do permitido no presente Edital, estará assegurado o prosseguimento do projeto que tenha obtido a melhor classificação;
d) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

e) Projeto que evidencie a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório;
f) Projeto que tenha sido submetido a julgamento por componentes ou membros impedidos do grupo de Análise Técnica e/ou da Comissão;
g) Projeto que o proponente não atenda diligência do grupo de Análise Técnica ou da Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc no prazo estipulado;
h) Projeto que não atenda aos requisitos previstos no Edital.
9.3. Na **etapa documentação complementar**, será considerado desclassificado o projeto que se enquadrar em pelo menos uma das situações a seguir elencadas:
a) a não entrega de todos os documentos dentro do prazo e especificações exigidos no item 7.4 e subitens.
b) documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
9.4. Em caso de desistência de projeto contemplado antes da assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
9.5. A desistência do projeto contemplado após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste edital, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. O proponente deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores da última parcela, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal no 14.017/2020.
10.2. Deverão ser apresentados, junto ao órgão responsável da Secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas global, organizada e de maneira coerente com o projeto, os orçamentos apresentados e os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução do projeto determinado no presente Edital, cujos gastos deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.
10.3. O responsável pelo projeto aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades do projeto e registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas.
10.4 Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DAS PENALIDADES:

11.1. As obrigações entre as partes, bem como as penalidades constam no contrato, parte integrante deste instrumento.

12. DO TERMO DE APOIO EMERGENCIAL:

12.1. O Termo de Apoio Emergencial destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto será firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e o proponente do projeto aprovado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura, havendo razões superiores de conveniência, oportunidade e de interesse público, que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.
13.2. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura**,** devendo as questões ser enviadas em 01 (um) dia útil, antes do encerramento das inscrições para: **silvaneiamontelo@yahoo.com.br**.
13.3. A Secretaria Municipal de Cultura e/ou Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc poderão solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.
13.3.1. A não apresentação das informações complementares nos prazos estipulados, poderá sujeitar o projeto à inabilitação ou desclassificação.
13.4. O proponente/empreendedor deverá manter atualizado o cadastro como Agente Cultural no MAPA CULTURAL com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros), e, tratando-se de Pessoa Jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do projeto, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada quanto ao projeto realizado.
13.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.
13.6. Exceto quando determinado neste edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico de inscrição do MAPA CULTURAL. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.
13.7. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Capanema e Governo Federal, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
13.8. Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a Secretaria Municipal de Cultura ou órgão indicado solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.
13.9. Conforme o art. 6º, parágrafo 3º do Decreto Federal no 10.464 de 17 de agosto de 2020, o subsídio a ser pago por este Edital será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
13.10 Havendo sobra de recursos após processados todos os recursos e convocações possíveis, será possível proceder o remanejamento dos valores para iniciativas do inciso III do art. 2º da Lei Federal no 14.017/2020.
13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Fiscalização de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc.
13.12. O período de vigência do presente edital é de novembro de 2020 a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com Decreto Legislativo no 06/2020 e Lei Federal no 14.017/2020.

Capanema, Estado do Pará, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

ANEXO I – Edital no 002/2020 Pessoa Física
Termo de Apoio Emergencial no **XXXXX/2020** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** através da Secretaria Municipal de Cultura e **XXXXXXXXXXX.**

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte na cidade de Capanema, Estado do Pará, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** doravante denominado **MUNICÍPIO,** inscrito no CNPJ/MF no 05.149.091/0001-45, localizado na Travessa Djalma Dutra nº 2506, Bairro Centro, Capanema-PA, CEP 68700-020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, Portador da Identidade nº 3151221 SSP-PA, e do CPF 058.810.802-20, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, 885, Bairro Dom João VI, Capanema-PA, de outro lado **XXXXXXX**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** portador(a) do RG no XXXXXX/UF e inscrito(a) no CPF/MF sob o no XXX.XXX.XXX-XX**,** residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade/UF, tendo em vista o contido no Processo Administrativo no XX-XXXXXX/2020, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital no 002/2020, na Lei Federal no 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10464/2020 com as alterações do Decreto Federal no 10489/2020, na Lei Federal no 8.666/93 com as alterações posteriores, nos termos do Decreto Municipal no 355/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através da Secretaria Municipal da Cultura, ao (a) **CONTRATADO (A),** para manutenção de espaço artístico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contar da data de assinatura.

Parágrafo Único

A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo no 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **MUNICÍPIO** obriga-se a repassar ao (a) **CONTRATADO (A)** a importância total de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), divididas em 02 (duas) parcelas iguais de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Capanema números:

- 13.392.0017.2.148-33.90.31.00

Parágrafo Primeiro

O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) **CONTRATADO (A),** por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

Parágrafo Segundo

O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

II – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao (a) **CONTRATADO (A)**:

I - Responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado;

II - Responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com o **MUNICÍPIO;**

III – em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) **CONTRATADO (A),** deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pelo **MUNICÍPIO** para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

IV - Providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando o **MUNICÍPIO**, expressamente isento do pagamento de tais valores;

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o **MUNICÍPIO** ou para terceiros;

VII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Compete ao **MUNICÍPIO:**

I - Providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização;

II – Responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**;

CLÁUSULA SEXTA

Em conformidade com o art. 10 da Lei Federal no 14.017/2020, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de apoio emergencial.

Parágrafo Único

A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio mensal recebido, foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) **CONTRATADO (A),** conforme planilha orçamentária apresentada no projeto.

CLÁUSULA SETIMA

O descumprimento do objeto do presente instrumento e respectivas cláusulas por parte do (a) **CONTRATADO (A)** implicará na aplicação das penalidades, comunicando- se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de CAPANEMA, após a devida instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)**, o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Fica designado como gestor titular deste contrato ao (a) servidor (a) xxxxxxx, matricula no xxxxxxx, e como suplente o (a) servidor (a) xxxx, matrícula no xxxxx, para o exercício das atribuições constantes no artigo 1º do Decreto Municipal no 337/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Capanema, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 01 (uma) única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Capanema, xx de xxxxxxxx de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

xxxxxxxxxxxxxx
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome: CPF/MF:

2. _____
Nome: CPF/MF:

ANEXO II – Edital no 002/2020 Pessoa Jurídica
Termo de Apoio Emergencial no **XXXXX/2020** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** através da Secretaria Municipal da Cultura e **XXXXXXXXXXX.**
Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte na cidade de Capanema, Estado do Pará, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** doravante denominado **MUNICÍPIO,** inscrito no CNPJ/MF no 05.149.091/0001-45, localizado na Travessa Djalma Dutra nº 2506, Bairro Centro, Capanema-PA, CEP 68700-020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, Portador da Identidade nº 3151221 SSP-PA, e do CPF 058.810.802-20, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, 885, Bairro Dom João VI, Capanema-PA, de outro lado **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob no XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, Estado/UF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrito (a) no CPF/MF sob o no XXX.XXX.XXX-XX**,** tendo em vista o contido no Processo Administrativo no XX-XXXXXX/2020, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital no 002/2020, na Lei Federal no 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10464/2020 com as alterações do Decreto Federal no 10489/2020, na Lei Federal no 8.666/93 com as alterações posteriores, nos termos do Decreto Municipal no 355/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através da Secretaria Municipal da Cultura, ao (a) **CONTRATADO (A),** para manutenção de espaço artístico e cultural.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do presente instrumento será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contar da data de assinatura.
Parágrafo Único
A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo no 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.
CLÁUSULA TERCEIRA
O **MUNICÍPIO** obriga-se a repassar ao (a) **CONTRATADO (A)** a importância total de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), divididas em 02 (duas) parcelas iguais de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Capanema números:
- 13.392.0017.2.148-33.90.31.00
Parágrafo Primeiro
O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) **CONTRATADO (A),** por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.
Parágrafo Segundo
O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:
I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
II – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

CLÁUSULA QUARTA
Compete ao (a) **CONTRATADO (A)**:
I - Responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado;
II - Responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com o **MUNICÍPIO;**
III – em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) **CONTRATADO (A),** deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pelo **MUNICÍPIO** para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
IV - Providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;
V - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando o **MUNICÍPIO**, expressamente isento do pagamento de tais valores;
VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o **MUNICÍPIO** ou para terceiros;
VII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;
VIII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA
Compete ao **MUNICÍPIO:**

I - Providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização;
II – Responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**;

CLÁUSULA SEXTA

Em conformidade com o art. 10 da Lei Federal no 14.017/2020, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de apoio emergencial.

Parágrafo Único

A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio mensal recebido, foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) **CONTRATADO (A),** conforme planilha orçamentária apresentada no projeto.

CLÁUSULA SETIMA

O descumprimento do objeto do presente instrumento e respectivas cláusulas por parte do (a) **CONTRATADO (A)** implicará na aplicação das penalidades, comunicando- se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de CAPANEMA, após a devida instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)**, o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Fica designado como gestor titular deste contrato ao (a) servidor (a) xxxxxxx, matricula no xxxxxxx, e como suplente o (a) servidor (a) xxxx, matrícula no xxxxx, para o exercício das atribuições constantes no artigo 1º do Decreto Municipal no 337/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Capanema, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 01 (uma) única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Capanema, xx de xxxxxxxx de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

xxxxxxxxxxxxxx
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: CPF/MF:

2. _____
Nome: CPF/MF:

Anexo III

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS CORRIDOS
25.11.2020	Publicação do Edital Secult n. 002/2020	01
25.11.2020 a 01.12.2020	Período de Inscrição	07
02.12.2020	Divulgação do resultado dos habilitados	01
03.12.2020 a 07.12.2020	Análise dos habilitados para classificação final dos resultados dos projetos enviados	05
08.12.2020	Resultado Preliminar para convocação dos classificados e divulgados dos não classificados	1
09.12.2020 a 10.12.2020	Análise Recurso Administrativo	2
14.12.2020	Resultado Definitivo de Convocação dos Projetos Selecionados	1
TOTAL DIAS PREVISTO (dias corridos)		**18 dias**

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D41C79E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO - LEI ALDIR BLANC MARABÁ

EDITAL Nº 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO -
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

A Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Município através do Decreto nº 135 de 06 novembro de 2020, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital nº 002/2020-SECULT - Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá.**

DAS DIRETRIZES.

O Edital Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá é uma das ações referentes ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à criação, difusão, formação e memória, presentes em todo o território do município de Marabá, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados no território do Município de Marabá, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento da Música, Teatro, Circo, Dança, Artes Visuais, Moda, Audiovisual, Design, Museologia, Expressões Culturais Populares e Cultura Alimentar, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que esses são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação da produção cultural marabaense e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá é uma ação referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população marabaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marabá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas da Cultura local e promovendo geração renda para o setor cultural e, consequentemente, para a economia de Marabá.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural do Município de Marabá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de **80 (oitenta)** propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com valor total de **R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)** por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, sendo: **28 prêmios para Música, 03 prêmios para Teatro, 02 prêmios para Circo, 06 prêmios para Dança, 12 prêmios para Artes Visuais, 02 prêmios para Moda, 08 prêmios para Audiovisual, 01 prêmios para Design, 06 prêmios para Artes Literárias, 10 prêmios para Expressões Culturais Populares e Periféricas e 02 prêmios para Cultura Alimentar**. Cada proposta será premiada com R$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres.

3.3. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma área de inscrição, será selecionada a proposta de outra área cultural com maior quantidade de pontos em ordem decrescente.

3.4. Poderão concorrer propostas concebidas para o meio presencial e/ou ambiente virtual, em redes sociais como Youtube, Vimeo, Facebook ou Instagram e/ou outras plataformas virtuais gratuitas de amplo acesso ao público, especificamente para fins deste edital, que contemplem um dos eixos artísticos e culturais descritos abaixo, que resultem em vídeos que poderão ser produzidos também com equipamento amador (computadores, celulares e/ou filmadoras entre outros) e que apresentem qualidade mínima para visualização e audição para ser veiculado na internet. Deverá constar na descrição ou na legenda o texto EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO 2020 SECULT/MARABÁ, a hashtag #CulturaEmMovimentoMarabá2020 #LeiAldirBlancMaraba e, quando for em rede social, a marcação dos perfis oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá e da Prefeitura de Marabá.

3.5. EIXOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:

a) Criação - Propostas voltadas à experimentação e criação que estejam relacionadas às linguagens artísticas e culturais descritas no subitem 3.1, apresentação presencial ou nas formas de sites, blogs, vídeos e transmissão ao vivo, ou editadas, tais como: intervenções virtuais alocadas em sites ou blogs, produções performáticas, leitura dramática de obras inéditas e/ou autorais, minidocumentário, videoclipe, podcast, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 2 a 60 minutos de acordo com este edital e que sejam de amplo acesso ao público;

b) Difusão - Propostas voltadas à ampla circulação de produções artísticas e culturais para formato presencial ou para meio virtual, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 4.1, apresentadas digitalmente em vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): Mostras audiovisuais com duração mínima de 60 minutos; Exposições virtuais alocadas em sites ou blogs; Apresentações de espetáculos, shows, entrevistas, minidocumentários, álbuns virtuais, EPs, singles, entre outros, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line sonoro (podcasts) ou audiovisual, com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;

c) Formação - Propostas que promovam a qualificação e o aprendizado sobre Arte e Cultura, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 4.1, apresentadas presencial ou digitalmente em formato audiovisual, vídeos gravados anteriormente ou transmitidos em tempo real (lives): vídeo score, videoaula, cursos on-line, palestras, roda de conversas, tutoriais ou formato sonoro (podcasts), ou audiovisual, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 120 minutos que poderão ser fracionados de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público;

d) Memória - Propostas que possibilitem a transmissão das tradições e manifestações culturais, como forma de valorização, fortalecimento e manutenção da identidade e memória cultural de Marabá, que estejam relacionadas às áreas descritas no subitem 4.1, apresentação presencial ou nas formas de sites, blogs, vídeos e transmissão ao vivo, ou editadas, tais como: minidocumentários, entrevistas e podcasts, além de outras proposições possíveis em meio digital on-line com duração entre 30 a 60 minutos de acordo com este edital e que seja de amplo acesso ao público.

3.6. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS:

a) Música - Propostas de criação, experimentação musical inédita, associadas a um contexto histórico, cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdo que abordem a experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
b) Teatro - Propostas de criação, em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, escrita dramatúrgica, cinotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência em teatro em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
c) Circo - Propostas de criação, em circo, nas esferas, performance, circo e tecnologia, treinamento, ensaio aberto, desmontagem, cena expandida, escrita dramatúrgica, números, esquetes, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência circense em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
d) Dança - Propostas de criação, em dança, nas esferas, videodança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência em dança em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
e) Artes Visuais - Propostas de criação em Artes Visuais desenvolvidas nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, performance, saberes tradicionais, arte popular, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas que com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais, de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
f) Audiovisual - Propostas de criação, de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, videoperformance, videoclipe, cinema expandido, livecinema, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a experiência audiovisual em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
g) Moda - Propostas de criação, experimentação e em moda associada a um contexto histórico, social, cultural sustentável e/ou tecnológico que podem ser traduzidos em proposições de vestuário, acessórios, estamparia, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles, entre outras correlações próprias desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a moda em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
h) Design - Propostas de criação, experimentação em design associada a um contexto histórico, social, cultural, sustentável e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em ações propositivas que abordem as áreas de produtos, mobiliários, joias, design de superfície, design gráfico, tipografia, design editorial, design de embalagem, meios interativos, web design/aplicativos, design de jogos, design de interiores, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem o design em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
i) Artes Literárias - Propostas de criação e recriação literárias, exercício da escrita, da oralidade e literariedade do texto que traduzam experiências literárias e/ou conteúdos e reflexões acerca do pensamento para a arte contemporânea em literatura e seus novos sentidos. As propostas em artes literárias não devem resultar em livros. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a literatura, contação de histórias em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.
j) Expressões culturais populares e periféricas - Propostas de criação e experimentação em Culturas Populares manifestadas em narrativas orais e escritas, cantigas de roda, batalhas de poesias, lendas urbanas, superstições, folguedos, festas populares, pássaros juninos, cordões de bichos, quadrilhas, grupos de carimbó, boi bumbá, samba de cacete, marujada, tambor de crioula, lundu, banguê, encenações e performances e outras expressões dos saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade tradicional. Incluem-se ainda propostas no âmbito deste edital conteúdo artísticos e culturais que abordem as expressões culturais populares em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens, criação, transmissão e difusão de práticas culturais no seguimento da cultura urbana periférica.
k) Cultura Alimentar - Propostas de processos e práticas alimentares da cultura marabaense ou paraense, levando em consideração os aspectos simbólicos e materiais, através do conjunto de diversas influências históricas, ambientais e regionais. Incluem- se neste âmbito propostas com conteúdo artísticos e culturais que abordem a cultura alimentar em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Marabá há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Município.

4.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo I).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de **R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais),** para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0122 2.709 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Do Período e Forma de Inscrição

6.1.2. Serão abertas as **inscrições no período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2020.** As inscrições serão gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultua de Marabá ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br

6.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapa e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

6.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do **TERMO Simplificado de Fomento Cultural**, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Prefeitura Municipal de Marabá, em caso de aprovação do projeto.

6.1.8. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a PMM, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.9. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da PMM e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.1.10. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário
Oficial dos Municípios - PA.

6.1.11. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.1.12. Os anexos que compõe este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição.

6.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Pará.

6.2.1.O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema
Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Além de fomentar o Mapa Cultural de Marabá.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.3. Dados Cadastrais do Proponente:

I - Nome completo;
II - Área de atuação;
III - Descrição;
IV - Data de nascimento;
V - Nacionalidade;
VI - Naturalidade;
VII - UF do RG; - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), MEI, Endereço residencial completo, com CEP;
X - Telefone fixo e/ou celular.

6.4. Dados Profissionais no Perfil do Proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);

III - Carta Coletiva de Anuência (Anexo I - obrigatório);

IV- Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo.
(opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

6.5. Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizado do TERMO social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

6.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Pará serão sanadas pelo e-mail secult@maraba.pa.gov.br, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no www.mapacultural.secult.pa.gov.br/oportunidades .

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário online;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição ou declaração de residência.

IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO VII).

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

7.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a
utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

7.5. A PMM não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 9 de dezembro de 2020.**

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.7. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

7.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a PMM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

a) ser membro do Comitê Gestor Emergencial da Cultura de Marabá ou da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados, observada a Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Marabá. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

d) será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosas (os), as negras (os) afro-brasileiras (os), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

b) A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá (SECULT), que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

c) a segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, comissão conterá 06 (seis) membros contratados pela Prefeitura Municipal de Marabá com relevantes trabalhos ligados a Cultura e Educação, com conhecimento e atuação profissional no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

d) cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística do projeto;	04	0 a 04	16
b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição para a música paraense;	04	0 a 04	16
c) Experiência e qualificação do proponente;	04	0 a 04	16
d) Caráter inovador;	02	0 a 04	08
e) Contribuição na promoção da acessibilidade da diversidade cultural, alcance sociais e geográfico.	02	0 a 04	08
TOTAL			64

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7 As propostas que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

10.8 A relação dos selecionados será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

10.09 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível **(anexo III),** a ser encaminhado para o endereço eletrônico secult@maraba.pa.gov.br, com assunto "Recurso Edital Cultura em Movimento" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.10 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Marabá e divulgado no site www.leialdirblanc.pa.gov.br e no Diário Oficial do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a PMM, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 01 apresentação gratuita, para escolas e espaços públicos e comunidade e autoriza a PMM a compartilhar seu trabalho (postados no youtube e vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.3. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Marabá e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.leialdirblanc.pa.gov.br, deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital Cultura em Movimento 2020 – Lei Aldir Blanc Marabá".

11.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução **até 31 de março de 2021**, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades **(ANEXO VI) até 30 de abril de 2021**, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

11.7. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

12.2. Sobre o valor total do prêmio, incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

12.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em **até 31 de dezembro**, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no (**ANEXO V)**.

12.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

12.5. A Prefeitura Municipal de Marabá não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

12.6. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

12.8. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

12.7. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

12.8. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do espetáculo.

12.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio dos canais de comunicação no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

13. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	**25/11/2020 a 09/12/2020**
Avaliação das Propostas	**10/12/2020 a 14/12/2020**
Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	**15/12/2020**
Prazo para Recursos	**16 e 17/12/2020**
Homologação e Divulgação do Resultado Final	**20/12/2020**

14. DOS ANEXOS.

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA;
FORMULÁRIO DE RECURSO;
TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL;
RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO;
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES;
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO;
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

ANEXO I

EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital Nº 002/2020-SECULT - Cultura em Movimento – Lei Aldir Blanc Marabá**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº: _____ e CPF nº: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Marabá – PMM. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Marabá/PA , de de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO: ( )
ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO: ( )
ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO: ( )
ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO II

EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.
ETAPA DO RECURSO:
Número de Inscrição:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.
_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO III

EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO

LEI ALDIR BLANC MARABÁ

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº _____/2020

Processo nº _____

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL - TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada na Folha 31 – Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD com sede na av. VP 08 folha 26 quadra 07 lote 04 – Edifício Emesto Frota – 2 piso, Nova Marabá, CEP: 68.509.060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, devidamente representada pelo Sr. José Nilton de Medeiros, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4369341 SSP/PA e CPF 287.965.354-15, residente e domiciliado neste Município e [NOME COMPLETO]**,** CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PARCEIRO,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO – LEI ALDIR BLANC MARABÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº **xxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de prêmio financeiro que a Prefeitura de Marabá concede ao (à) proponente para execução do Projeto "[escrever nome do projeto]" devidamente aprovado(a) no EDITAL CULTURA EM MOVIMENTO - LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

a) depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
b) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
c) supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
d) analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
e) analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PROPONENTE

executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
b) arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
c) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
d) realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
e) veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Pará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do servidor ----------, IF ----------, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos de portaria .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descritos no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 30 de abril de 2021, de Relatório Simplificado de Atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Prefeitura Municipal de Marabá deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Prefeitura Municipal de Marabá, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) irregularidades na execução do projeto;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela PMM, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Marabá/PA, de de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1.Nome / CPF:

2.Nome / CPF:

ANEXO IV
EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção) .

Recebi da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital N.º 002/2020-SECULT - Cultura em Movimento - Lei Aldir Blanc Marabá.

Valor Bruto	**R$**	
	Alíquota efetiva	**Valor do imposto**
Imposto de Renda – IR*		R$
Valor Líquido	**R$**	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. Marabá-PA, de de 2020. **Assinatura:** _____		

obs: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO V
EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1. DADOS PESSOAIS:
1.1. Nome do projeto:
1.2. Nome do proponente:
1.3. Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):
1.4 CEP: 1.5 UF: 1.6 Cidade:
1.7 Endereço residencial itinerante:
1.8 Telefone de contato:
1.9 E-mail:

2- DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO
2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):
2.3 Cidade de realização do projeto:
2.4 Valor do prêmio recebido:
2.5 Data do recebimento:
2.6 Data/período de realização do projeto:
2.7 Instituição financeira:
2.8 Conta bancária:
2.9 Agência bancária:
2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?
Formação
Criação
Produção
Difusão
Memória
Pesquisa
Finalização
Outros

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?
Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
Presencial (projetos realizados de forma presencial)

2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público? *
De 1 a 7 dias
De 8 a 15 dias
De 16 a 30 dias
Mais de um mês

2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ?
Facebook o Instagram o YouTube o Twitter
Vimeo
Outros

2.14 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.18 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.19 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.20 Justificativa (Faça um Relato da Execução do projeto de trabalho cultural /
atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.21 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
I - Imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) mídias digitais;
II - Cartazes;
- Catálogos;
- Reportagens;
- Material publicitário;
- Documentos em PDF;
- Contratos/parcerias.

2.22 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?
Sim
Não
Qual?

3- DIAGNÓSTICO
3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*
Menos de 1 ano
Entre 1 a 5 anos o Entre 6 a 10 anos o Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?
Não
Sim
Quantos?

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*
Sim
Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*
Não
Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto
Sim, o projeto foi cancelado
Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Marabá-PA, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura
Responsável pela execução (proponente):

ANEXO VI
EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

I - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:		
Proponente		
Nome:		**CPF/CNPJ:**
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:		
Valor (R$):	**Descrição Resumida da Proposta**	**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:		
Nome do projeto:		**Nº de inscrição:**
Objeto:		
Meta:		

Público-Alvo:					
IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:					
Etapa	**Ação**	**Meta**		**Prazos**	
		Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Fim**
1.					
2					
3.					
4.					
V – ORÇAMENTO:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1.1					
1.2					
1.3					
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					
ASSINATURA DO PROPONENTE					
_____, _____/_____/_____					
Local, dia/mês/ano					
_____					
Representante do Proponente					

ANEXO VII

EDITAL N.º 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE: Nome:
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Portador do RG n.º: CPF/MF n.º: Residente:
Bairro: CEP.: Cidade: UF.:

AUTORIZADA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada na Folha 31 – Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
outdoor;
busdoor;
folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
folder de apresentação;
anúncios em revistas e jornais em geral;
home page;
cartazes;
back-light;
mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Preamar de Cultura Popular.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

Marabá/PA, _____de de 2020.

AUTORIZANTE

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:6A23D8C5

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ

EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

A Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** e regulamentada no Município de Marabá pelo **Decreto nº 135, de 06 de novembro de 2020** e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital Nº 003/2020-SECULT - Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá.**

1. DAS DIRETRIZES.

1.1. **Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá** é uma das ações referentes ao art. 2°, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o Estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, na cidade de Marabá, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados em território marabaense, que proponham a produção de conteúdo e bens culturais ligados ao segmento de produção literária em Marabá, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo marabaense em livros e literatura e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2. DA JUSTIFICATIVA

O Edital **Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá** é uma ação referente ao art. 2°, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população marabaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marabá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais de produção literária do Pará e promovendo geração renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do município.
Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Marabá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 26 (vinte e seis) propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com premiação no **valor total de R$ 156.000,00 (centro e cinquenta e seis mil reais)** destinado ao fomento da produção literária no Município de Marabá, por meio de uma política editorial que visa democratizar o acesso ao livro e à leitura, e apresentar-se como uma estratégia de promover a distribuição e circulação da literatura contemporânea marabaense, aliando-se a outras atividades de fruição e formação de público leitor.

3.2. LITERATURA MARABAENSE: **26 (vinte e seis) prêmios no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para propostas culturais voltadas à edição de obras literárias inéditas, em qualquer gênero literário, de autores domiciliados no município de Marabá.

a) serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres.

b) para fins deste edital entende-se por "Obra Inédita", aquela que não haja sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet) desde a inscrição no Edital até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

c) as obras dos autores premiados deverão ser impressas no **Estado do Pará**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Marabá há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos / coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo I).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0122 2.709 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Do Período e Forma de Inscrição

6.1.1. Serão abertas as inscrições no **período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapas e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

6.1.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.6. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Secretaria de Cultura, em caso de aprovação do projeto.

6.1.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Prefeitura Municipal de Marabá, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.8. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da PMM/SECULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento cultural.

6.1.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

6.1.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Pará.

6.2.1.O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.3. Dados Cadastrais do Proponente:

Nome completo;
Área de atuação;
Descrição;
Data de nascimento;
Nacionalidade;
Naturalidade;
UF do RG;
Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) MEI;
Endereço residencial completo, com CEP;
Telefone fixo e/ou celular.

6.4. Normas para Envio

6.4.1. A responsabilidade pelo envio será de inteira responsabilidade do candidato, não podendo alegar desconhecimento, devendo atender integralmente ao solicitado no regulamento. Os autores postulantes ao prêmio deverão seguir as orientações abaixo sob pena de exclusão de sua candidatura.

6.4.2. Apresentar uma obra em língua portuguesa atendendo as diversas literaturas.

6.4.3. É vedado inserir no interior da obra: figuras, desenhos, fotos ou quaisquer outras imagens, bem como elementos pré e pós-textuais. Para o caso de constatar-se o descumprimento deste item o candidato estará automaticamente eliminado do certame, não cabendo recurso ou reenvio da obra inscrita.

6.4.4. Encaminhar uma obra inédita compreendida como aquela que ainda não foi publicada integral ou parcialmente em livro impresso e/ou online. Fica vedado o envio de mais de uma obra por autor.

6.4.5. Na parte superior da folha de rosto deverá conter: Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá, juntamente com o título da obra, nome do autor, cidade, unidade federativa e país.

6.4.5. Respeitar a data-limite de inscrição.

6.4.6. A obra deverá ser encaminhada em formato Word, fonte Arial, tamanho 12 para o corpo do texto e título 14, a obra inscrita deverá conter no mínimo 30 páginas em papel A4.

6.4.7. Os casos de plágio serão comunicados às autoridades competentes.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no www.leialdirblanc.pa.gov.br.

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência
IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO II).

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

7.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

7.5. A PMM/SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 9 de dezembro de 2020**.

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.7. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

7.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:
a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

9.2. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

9.3. A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá (SECULT), que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

9.4. A segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo 05 (cinco) membros com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

9.5. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística do projeto;	04	0 a 04	16
b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição para a música paraense;	04	0 a 04	16
c) Experiência e qualificação do proponente;	04	0 a 04	16
d) Caráter inovador;	02	0 a 04	08
e) Contribuição na promoção da acessibilidade da diversidade cultura, alcance sociais e geográfico.	02	0 a 04	08
TOTAL			64

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4. Serão desclassificadas as propostas culturais que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7. As propostas que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

10.8. A relação dos selecionados será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

10.9. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico secult@maraba.pa.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.10 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SECULT, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

11.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 02 atividades gratuitas, para escolas públicas e comunidade e autoriza a SECULT a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11.3. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura de Marabá/SECULT/ e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.leialdirblanc.pa.gov.br, deverão incluir também a frase: "Projeto Selecionado pelo Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá".

11.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.6. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução até 31 de março de 2021, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades (ANEXO IV) até 30 de abril de 2021, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

11.7. Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

12. DOS PRAZOS

Período de Inscrições	**25/11/2020 a 09/12/2020**
Avaliação das Propostas	**10/12/2020 a 14/12/2020**
Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	**15/12/2020**
Prazo para Recursos	**16 e 17/12/2020**
Homologação e Divulgação do Resultado Final	**20/12/2020**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

13.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

13.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 de dezembro de 2020, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no (ANEXO V).

13.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

13.5. A PMM/SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

13.6. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Marabá, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

13.7. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

13.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Marabá ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

13.9. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do espetáculo.

13.10. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através dos canais de comunicação no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

14. DOS ANEXOS.

I - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
II - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
III - FORMULÁRIO DE RECURSO
IV - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES
V - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO
VI - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL
VII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Marabá-PA, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Port. 1782/2017

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo / coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Marabá. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Marabá/PA, _____de _____de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

I - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:					
Proponente					
Nome:				**CPF/CNPJ:**	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:					
Valor (R$):	**Descrição Resumida da Proposta**			**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:					
Nome do projeto:				**Nº de inscrição:**	
Objeto:					
Meta:					
Público-Alvo:					
IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:					
Etapa	**Ação**	**Meta**		**Prazos**	
		Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Fim**
1.					
2					
3.					
4.					
V – ORÇAMENTO:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1.1					
1.2					
1.3					
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					
ASSINATURA DO PROPONENTE					
_____, _____/_____/_____					
Local, dia/mês/ano					
_____					
Representante do Proponente					

ANEXO III
EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

• Número de Inscrição:

• Nome do proponente:

• Nome do projeto:

• Telefone de contato:

• E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Marabá-PA, _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO IV
EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1-DADOS PESSOAIS:
1.1 Nome do projeto:
1.2 Nome do proponente
1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):
1.4 CEP: 1.5 UF: 1.6 Cidade:
1.7 Endereço residencial itinerante:
1.8 Telefone de contato:
1.9 E-mail:
2- DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO
2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):
2.3 Cidade de realização do projeto:
2.4 Valor do prêmio recebido:
2.5 Data do recebimento:
2.6 Data/período de realização do projeto:
2.7 Instituição financeira:
2.8 Conta bancária:
2.9 Agência bancária:
2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?
o Formação
o Criação
o Produção
o Difusão
o Memória
o Pesquisa
o Finalização
Outros _____

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?
o Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
o Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
o Presencial (projetos realizados de forma presencial)
2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?*
o De 1 a 7 dias
o De 8 a 15 dias
o De 16 a 30 dias
o Mais de um mês
2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da Secretaria de Estado de Cultura?
o Facebook
o Instagram
o YouTube
o Twitter
o Vimeo
o Outros
2.14 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:
2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:
2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:
2.18 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?
2.19 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:
2.20 Justificativa (Faça um Relato da Execução do projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.21 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais; II - cartazes;
- catálogos;
- reportagens
- material publicitário;
- documentos em pdf
- TERMOs/parcerias.

2.22 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?
o Sim
o Não
o Qual?

3- DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*
o Menos de 1 ano
o Entre 1 a 5 anos
o Entre 6 a 10 anos
o Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?
o Não
o Sim
o Quantos?

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*
o Sim
o Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*
o Não
o Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto
o Sim, o projeto foi cancelado
o Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

_____
Assinatura
Responsável pela execução (proponente):

ANEXO V
EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Prefeitura Municipal de Marabá a importância abaixo indicada referente ao **Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá**.

Valor Bruto	**R$**	
	Alíquota efetiva	**Valor do imposto**
Imposto de Renda – IR*		R$
Valor Líquido	**R$**	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		

Marabá-PA, ___ de de 2020.
Assinatura:

Obs: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VI
EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]/2020

Processo nº [XXX]

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada na Folha 31 – Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD com sede na av. VP 08 folha 26 quadra 07 lote 04 – Edifício Emesto Frota – 2 piso, Nova Marabá, CEP: 68.509.060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, devidamente representada pelo Sr. José Nilton de Medeiros, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4369341 SSP/PA e CPF 287.965.354-15, residente e domiciliado neste Município e [NOME COMPLETO]**,** CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PARCEIRO,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do EDITAL **Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá**, publicado no Diário Oficial dos Municípios datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Municipal nº 135, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Município de Marabá; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de prêmio financeiro que o Município de Marabá concede ao (à) proponente para execução do Projeto "[escrever nome do projeto]" devidamente aprovado(a) no **Prêmio Eduardo de Castro de Literatura Marabaense – Lei Aldir Blanc Marabá**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

– DA PMM
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

– DO PROPONENTE
Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Pará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **PMM**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do servidor [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos de portaria ……...

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 30 de abril de 2021, de Relatório Simplificado de Atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá constar relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a PMM deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da PMM, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO poderá ser:
denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
irregularidades na execução do projeto;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE
Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela PMM, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Marabá – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Município (PA), de de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

1.Nome / CPF:

2.Nome / CPF:

ANEXO VII

EDITAL Nº 003/2020-SECULT - PRÊMIO EDUARDO DE CASTRO DE LITERATURA MARABAENSE – LEI ALDIR BLANC MARABÁ.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:
Nome:
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil:
Portador do RG n.º: CPF/MF n.º:
Residente:
Bairro: CEP.: Cidade: UF.:

AUTORIZADA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada na Folha 31, Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I- outdoor;
II- busdoor;
III- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
IV- folder de apresentação;
V- anúncios em revistas e jornais em geral;
VI- home page;
VII- cartazes;
VIII- back-light;
IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Edital de Livro e Leitura - Lei Aldir Blanc Pará.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

Marabá-PA,____ de _____ de 2020.

_____
Autorizante

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:55A828A8

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR LEI ALDIR BLANC MARABÁ

EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

A Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Município através do Decreto nº135 de 06 novembro de 2020, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital Nº 004/2020-SECULT - Prêmio de Cultura Popular – Lei Aldir Blanc Marabá.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

I - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA;
II - FORMULÁRIO DE RECURSO;
III - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL;
IV - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO;
V - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES;
VI - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO;
VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

DOS OBJETIVOS

O **EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR - LEI ALDIR BLANC MARABÁ** é uma das ações referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade

pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular em todas as regiões do Município de Marabá em consonância com os seguintes objetivos:

a) realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente marabaense e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Marabá, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre a cultura tradicional popular, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural marabaense, contribuindo para a geração de renda dos técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Marabá.

DA JUSTIFICATIVA

O **EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR - LEI ALDIR BLANC MARABÁ** é uma ação referente ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população marabaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marabá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas da Cultura local e promovendo geração renda para o setor cultural e, consequentemente, para a economia de Marabá.
Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural do Município de Marabá e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **29 (vinte e nove)** PROPOSTAS CULTURAIS de grupos ou coletivos de expressão da cultura popular Junina, que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte objetivando o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, preservação e difusão da referida atividade, como forma de preservar o patrimônio cultural marabaense; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais e perpassam os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o município de Marabá.

Para efeitos deste edital poderão se inscrever, conforme categorias abaixo:
09 (nove) Quadrilhas Juninas integrantes do GRUPO A do concurso municipal, no valor cada de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
08 (oito) Quadrilhas Juninas integrantes do GRUPO B do concurso municipal, no valor cada de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
06 (seis) Quadrilhas Juninas Mirins participantes do concurso municipal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
06 (seis) Bois-bumbás de Marabá integrantes do circuito junino, no valor cada de 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. Os proponentes deverão apresentar apenas 01 (uma) proposta na seguinte categoria:

a) GRUPOS DE TRADIÇÃO E PROJEÇÃO DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR JUNINA: com vistas ao reconhecimento das representações coletivas em suas celebrações e ritos, saberes e fazeres, praticadas por grupos e coletivos juninos de tradição ou projeção da cultura popular, que compartilham das experiências, memórias e tradições do povo, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano, na preservação do patrimônio cultural de Marabá voltados para comunidades e povos tradicionais; na preservação e promoção da memória dos bens materiais e imateriais, e produtos provenientes de práticas culturais tradicionais coletivas, em todo o território marabaense.

4.3. As propostas culturais produzidas podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura popular e tradicional, dentre outras). Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais livres. O Edital é aberto à inscrição de propostas artísticos-culturais em formatos diversos, em formato presencial ou virtual.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Marabá há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Município.

5.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos / coletivos culturais não formalizados.

5.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos / coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo I).

5.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0122 2.709 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras

DAS INSCRIÇÕES

7.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.2. Serão abertas as **inscrições no período de 25 de novembro a 9 de dezembro de 2020.** As inscrições são gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br

7.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultua de Marabá ou materiais postados via Correios.

7.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br

7.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os proponentes deverão vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

7.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do **Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo III)**, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Prefeitura Municipal de Marabá, em caso de aprovação do projeto.

7.1.8. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Prefeitura Municipal de Marabá, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

7.1.9. A assinatura unilateral do Termo Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da Prefeitura Municipal de Marabá e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

7.1.10. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Município - PA.

7.1.11. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

7.1.12. Os anexos que compõe este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO PARÁ.

8.1. O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Além de fomentar o Mapa Cultural de Marabá.

8.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

8.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Nome completo;
Área de atuação;
Descrição;
Data de nascimento;
Nacionalidade;
Naturalidade;
UF do RG;

Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou MEI;
Endereço residencial completo, com CEP;
Telefone fixo e/ou celular.

DADOS PROFISSIONAIS NO PERFIL DO PROPONENTE

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);
III - Carta Coletiva de Anuência (Anexo I) (obrigatório);
IV – Plano de Trabalho (Anexo VI) (obrigatório);
V- Links para site ou blog do Proponente (opcional);
VI - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo.
(opcional);
VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

10.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

11.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no www.leialdirblanc.pa.gov.br.

11.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

11.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

11.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a
utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

11.5. A PMM/SECULT disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: secult@maraba.pa.gov.br.

11.6. A PMM/SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 9 de dezembro de 2020.

11.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

11.8. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

11.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

11.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.11. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

11.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

a) ser membro do Comitê Gestor Emergencial da Cultura de Marabá ou da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados, observada a Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Marabá. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

d) será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosas (os), as negras (os) afro-brasileiras (os), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

13.1. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

13.2. A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por 04 (quatro) membros, sendo: 02 (dois) membros do Comitê Gestor Emergencial Cultural e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá (SECULT), que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

13.3. A segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secretaria da Cultura, cada comissão conterá 06 (seis) membros todos integrantes da SECULT com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

13.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13.5. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.

Todos as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, na seguinte categoria:

MÉRITO CULTURAL: Grupos de tradição junino da cultura tradicional popular

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Contribuição das ações culturais para a preservação da memória, que expressem a cultura popular por meio de registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais etc)	04	0 a 04	16
b) Contribuição no intercâmbio de saberes e fazeres, celebrações e ritos populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;	04	0 a 04	16
c) Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação dos mestres/as, grupos e/ou indivíduos à cultura tradicional popular marabaense, sua projeção e difusão artística-espetacular, em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;	04	0 a 04	16
d) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta comprovando a capacidade de continuidade da ação a ser premiada (selecionada), por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	02	0 a 04	08
e) Contribuição na promoção da acessibilidade da diversidade cultural, alcance sociais e geográfico.	01	0 a 04	04
TOTAL			60

13.6. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 14.5. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

13.7. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

13.9. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

13.10. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A SECULT publicará o resultado das propostas classificadas por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2. Após a publicação do resultado da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias uteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secult@maraba.pa.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Marabá (https://www.maraba.pa.gov.br/) e na página dos Editais da SECULT no Mapa Cultural (http://leialdirblanc.pa.gov.br/), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Cultura e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Prefeitura de Marabá (https://www.maraba.pa.gov.br/) e na página dos Editais da SECULT, no Mapa Cultural, (http://leialdirblanc.gov.br/).

15.2. Não caberá recurso do resultado final.

15.3. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Período de Inscrições	**25/11/2020 a 09/12/2020**
Avaliação das Propostas	**10/12/2020 a 14/12/2020**
Divulgação do resultado preliminar das Propostas Selecionadas	**15/12/2020**
Prazo para Recursos	**16 e 17/12/2020**
Homologação e Divulgação do Resultado Final	**20/12/2020**

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Marabá, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de elegibilidade conforme este Edital e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

16.2. O recurso por proposta selecionada poderá ser repassado em parcela única, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural (Pessoa Física), a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e os parceiros selecionados neste Edital.

16.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta Corrente informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto inscrição da informação no Mapa Cultural do Pará.

16.4. A SECULT não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

17.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

17.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

17.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SECULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

18.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

18.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/03/2021.

18.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

DAS SANÇÕES

19.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

a) agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) alterar o objeto do projeto incentivado;
c) praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) praticar a violação de direitos intelectuais;
e) deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Marabá e Secretaria Municipal de Cultura com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;
f) obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
h) infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
i) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
j) atentem contra a ordem pública;
k) causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
l) estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

m) tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
n) evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
o) caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
p) tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A SECULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. Os membros das Comissões de Avaliação pertencentes ao Comitê Gestor Emergencial Cultural, obedecerão ao disposto no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 135, de 06 de novembro de 2020.

20.5. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Municipal de Cultura de Marabá, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.6. Em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Marabá, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

20.7. Fica facultado à SECULT realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.8. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

20.9. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.10. Cada proponente poderá se inscrever SOMENTE em 01 (um) edital lançado pela SECULT para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e somente poderá ser aprovado em até 1 (um) destes editais.

20.11. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os projetos apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da SECULT e por editais lançados por municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

20.12. Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender a o subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela SECULT para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei.

20.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

20.14. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no secult@maraba.pa.gov.br.

DOS ANEXOS.

I - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
II - FORMULÁRIO DE RECURSO
III - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL
IV - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO
V - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES
VI - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

Marabá-PA, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Port. 1782/2017

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR

LEI ALDIR BLANC MARABÁ

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo / coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **EDITAL PRÊMIO DE CULTURA POPULAR - LEI ALDIR BLANC MARABÁ**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Marabá – PMM. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município(PA) , de de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO: ( )
ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO: ( )
ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO: ( )
ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO
ANEXO II

EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.
ETAPA DO RECURSO:

• Número de Inscrição:

• Nome do proponente:

• Nome do projeto:

• Telefone de contato:

• E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]/2020

Processo nº [XXX]

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada na Folha 31 – Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD com sede na av. VP 08 folha 26 quadra 07 lote 04 – Edifício Emesto Frota – 2 piso, Nova Marabá, CEP: 68.509.060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, devidamente representada pelo Sr. José Nilton de Medeiros, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4369341 SSP/PA e CPF 287.965.354-15, residente e domiciliado neste Município e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PARCEIRO,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições **EDITAL PRÊMIO DE CULTURA POPULAR - LEI ALDIR BLANC MARABÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº **xxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de prêmio financeiro que a Prefeitura de Marabá concede ao (à) proponente para execução do Projeto "[escrever nome do projeto]" devidamente aprovado(a) no **EDITAL PRÊMIO DE CULTURA POPULAR - LEI ALDIR BLANC MARABÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PROPONENTE
Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;

b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.

e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Pará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da PMM, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do servidor ----------, IF ----------, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos de portaria .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 30 de abril de 2021, de Relatório Simplificado de Atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de

Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a PMM deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da PMM, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:
denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) irregularidades na execução do projeto;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela PMM, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Município (PA), de de 2020.

_____
Autoridade Municipal
Cargo

Testemunhas:
1.Nome / CPF:
2.Nome / CPF:

ANEXO IV
EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº _____ (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Secretaria de Estado de Cultura do Pará a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do **EDITAL PRÊMIO DE CULTURA POPULAR - LEI ALDIR BLANC MARABÁ**.

Valor Bruto	**R$**			
		Alíquota efetiva	**Valor do imposto**	
Imposto de Renda – IR*			R$	
Valor Líquido		**R$**		

Valor líquido por extenso:

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. Município-PA, de de 2020. **Assinatura:**		

obs: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.
ANEXO V

EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1-DADOS PESSOAIS:
1.1 Nome do projeto:
1.2 Nome do proponente
1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):
1.4 CEP: 1.5 UF: 1.6 Cidade:
1.7 Endereço residencial itinerante:
1.8 Telefone de contato:
1.9 E-mail:

2- DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO
2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):
2.3 Cidade de realização do projeto:
2.4 Valor do prêmio recebido:
2.5 Data do recebimento:
2.6 Data/período de realização do projeto:
2.7 Instituição financeira:
2.8 Conta bancária:
2.9 Agência bancária:
2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

o Formação
o Criação
o Produção
o Difusão
o Memória
o Pesquisa
o Finalização
Outros

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?

o Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
o Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
o Presencial (projetos realizados de forma presencial)

2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público? *

o De 1 a 7 dias
o De 8 a 15 dias
o De 16 a 30 dias
o Mais de um mês

2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ?

o Facebook o Instagram o YouTube o Twitter
o Vimeo
o Outros

2.14 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.18 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.19 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.20 Justificativa (Faça um Relato da Execução do projeto de trabalho cultural /
atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.21 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - Imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) mídias digitais;
II - Cartazes;
- Catálogos;
- Reportagens;
- Material publicitário;
- Documentos em PDF;
- Contratos/parcerias.

2.22 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?

o Sim
o Não
o Qual?

3- DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

o Menos de 1 ano
o Entre 1 a 5 anos o Entre 6 a 10 anos o Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?

o Não
o Sim
o Quantos?

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

o Sim
o Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

o Não
o Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto
o Sim, o projeto foi cancelado
o Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data

_____
Assinatura
Responsável pela execução (proponente):

ANEXO VI
EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

I - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
Proponente

Nome:			**CPF/CNPJ:**		
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:					
Valor (R$):	**Descrição Resumida da Proposta**		**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:					
Nome do projeto:			**Nº de inscrição:**		
Objeto:					
Meta:					
Público-Alvo:					
IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:					
Etapa	**Ação**	**Meta**		**Prazos**	
		Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Fim**
1.					
2					
3.					
4.					
V – ORÇAMENTO:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1.1					
1.2					
1.3					
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					
ASSINATURA DO PROPONENTE					
_____, _____/_____/_____					
Local, dia/mês/ano					
_____					
Representante do Proponente					

ANEXO VII

EDITAL Nº 004/2020-SECULT - PRÊMIO DE CULTURA POPULAR
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE: Nome:
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Portador do RG n.º: CPF/MF n.º: Residente:
Bairro: CEP.: Cidade: UF.:
AUTORIZADA:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa situada na Folha 31 – Paço Municipal – Nova Marabá, CEP 68.501-535, na cidade de Marabá, Estado do Pará.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
outdoor;
busdoor;
folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
folder de apresentação;
anúncios em revistas e jornais em geral;
home page;
cartazes;
VIII- back-light;
IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Preamar de Cultura Popular.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Marabá para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_, de de 2020.

AUTORIZANTE

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:3DB18ABE